

Diário Oficial

0737

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.883

BELEM - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1986

Artesãos pedem apoio efetivo

A situação dos oleiros e outros artífices que trabalham para venderem suas obras de arte aos turistas, foi tratada pelo presidente da Paratur, em expediente enviado ao titular da Secretaria de Estado de Comércio, Indústria e Mineração (Seicom), Nelson Ribeiro, solicitando apoio aos artesãos paraenses.

Em ofício expondo o valor das peças trabalhadas pelos artistas que vivem do artesanato típico do Pará, Carlos Rocque disse não dispor de recursos específicos para atender a contento os produtores já cadastrados na Paratur, que somam 955 e aos quais vem atendendo com orientação e coordenação das atividades desse importante segmento econômico do Estado, certo de que as coleções apresentadas pelos artesãos geram divisas e, concomitantemente, divulgam até no exterior uma arte considerada das mais expressivas de quantas são mantidas no Brasil. Explicou ao dirigente da Seicom, que a Paratur é procurada para a solução dos mais diferentes problemas artesanais e, mesmo, das famílias dos produtores, cuidando em especial da comercialização das peças elaboradas, o que é feito como forma de acessório ao turismo, seja em Belém ou nos eventos de que a empresa participa fora do Pará.

Informou, ainda, Carlos Rocque, ser a Paratur o órgão incumbido de coordenar neste Estado a programação do Plano Nacional de Desenvolvimento do Artesanato, do Ministério do Trabalho, porém em sua estrutura administrativa não possui um departamento especializado ou específico para agir satisfatoriamente, o que implica em multiplicidade das finalidades do referido órgão.

Pelos motivos expostos, o presidente da Paratur solicitou ao secretário estadual de Comércio e Indústria o necessário apoio, para poder proporcionar aos artesãos paraenses uma bem maior e efetiva ajuda no sentido de seus trabalhos crescerem em produtividade.

Nova missão do Carlos Chagas

Deixou o porto de Belém, para empreender uma nova missão, o navio-hospital "Carlos Chagas", da Marinha, e que desde o dia 12 de outubro se encontrava no estaleiro da Base Naval de Val-de-Cães recebendo reformas.

Agora, o "Carlos Chagas" irá até ao alto rio Amazonas, prestando às populações ribeirinhas serviços de assistência médica e odontológica, para o que dispõe de dois consultórios odontológicos, centro cirúrgico, laboratório, farmácia, sala de raios X e conta com uma tripulação habilitada formada por quatro médicos, dois dentistas e um laboratorista, entre outros técnicos da área de Saúde.

Antes de partir, o navio recebeu novo comandante, que é o capitão de fragata Moreti, oficial da Marinha destacado para chefiar a atual missão.

Prefeitos do Marajó vão reivindicar em Brasília

Os problemas enfrentados pelos prefeitos da região marajoara e suas reivindicações, foram amplamente expostos por eles aos representantes de órgãos públicos convidados a participar do V Encontro dos Prefeitos dos Municípios do Marajó, realizado sábado e domingo últimos, na cidade de Breves.

A devastação dos açaizais foi focalizada por, praticamente, todos os prefeitos presentes ao Encontro, que se queixaram da inobservância da Lei que obriga os produtores de palmito do açaizeiro a plantar novas palmeiras em lugar das que foram derrubadas. O representante do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

(IBDF) explicou que, em todo o Pará, o órgão tem, apenas, quarenta fiscais e que destes cinco atuam na região das Ilhas, área que em 1987 terá mais funcionários e duas equipes volantes, inclusive para averiguar a denúncia feita por Euripedes Pamplona, de Santa Cruz do Arari, de que na Ilha de Marajó há uma reserva ecológica particular de um fazendeiro que se dedica a comercializar tartarugas.

Os prefeitos farão gestões junto ao governador eleito do Pará e cinco deles formarão uma comissão para irem a Brasília fazer solicitações a ministros e outras autoridades federais, estando o próximo encontro marcado para fevereiro de 1987, em Curralinho.

A homenagem do Conselho

O presidente do Conselho de Contas dos Municípios, conselheiro Irawaldyr Rocha, ratificou sua decisão de homenagear o chefe do Executivo paraense, denominando Palácio Jader Barbalho o prédio em que a partir do próximo ano funcionará o órgão. Em sessão plenária, foi apresentada aos seus pares, portaria contendo a sua proposta, com este teor:

"O conselheiro Irawaldyr Rocha, presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o dever de gratidão é um dos mais belos sentimentos humanos;

Considerando que o alto descortínio administrativo e a dedicação à causa pública merecem ser proclamados, quando oportunidade houver para tal reconhecimento;

Considerando que o criador do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, coronel Alacid da Silva Nunes, já foi homenageado pela Corte, com a denominação de seu auditório e aposição de seu retrato no recinto;

Considerando que a nova sede do Conselho de Contas, na Magno de Araújo, teve suas obras iniciadas e será inaugura-

da pelo governador Jader Barbalho, que garantiu os recursos necessários para tal;

Considerando que o governador Jader Barbalho desde o início de sua administração tem prestigiado e distinguido sobremodo o Conselho de Contas dos Municípios, que teve reestruturado os seus Quadros de Pessoal, criadas as suas Inspetorias Regionais, aumentado o número de seus procuradores e auditores, implantado o seu sistema da computação, adquirido novos veículos, móveis e equipamentos, tudo com a ajuda, apoio e recursos do chefe de Estado;

Considerando que a História do Pará deve ser cultuada marcando-se seus maiores feitos;

Resolve:

Denominar a sede própria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Magno de Araújo, nesta cidade de Belém, de Palácio Jader Barbalho, com placa alusiva ao fato e aposição de retrato do homenageado, no hall de entrada do prédio.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1986.

a) Irawaldyr Rocha, Presidente.

Nos tapumes, novo visual

O prefeito Coutinho Jorge está concitando os artistas plásticos a colaborarem no que diz respeito ao melhoramento do visual da cidade à proporção que equipes de garis removem o material deixado pela propaganda eleitoral. O trabalho vem sendo feito através de painéis sobre os tapumes de obras públicas, onde turmas da PMB pintam com cor branda esses locais, que ficam à disposição dos artistas para que apliquem suas criações.

Estando-se em fim de ano, os motivos recomendados aos artistas pelo prefeito Coutinho Jorge são alusivos, sobretudo, ao Natal, cada pintor empregando seu estilo. As colaborações começaram em torno do Complexo Comercial e Cultural de São Braz, em que já podem ser apreciados desenhos multicores de bela criatividade, devendo em janeiro predominar as obras plásticas alusivas ao aniversário de Belém. No meio do ano, a partir de maio de 1987, a tônica será a aplicação de pinturas referentes a quadra junina, assim como, em setembro os artistas se dedicarão a painéis referentes ao Círio.

Pretende o gestor municipal belemense estender esses trabalhos a vários pontos da capital, como, por exemplo, ao longo da avenida Souza Franco, onde os desenhos refletirão acontecimentos históricos de Belém e de modo especial terão cunhos alegóricos, retratando o carnaval de rua.

BELEMTUR

O incentivo e a cobertura para essa participação dos artistas plásticos é dada através da recém-criada empresa belemense de Turismo, ora em organização, pelo seu primeiro diretor, Lyra Maia, numa iniciativa em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social da PMB, ambos empenhados em que os pintores apliquem desenhos focalizando motivos natalinos, realçados pelas figuras dos Reis Magos e outros que lembrem a festa da cristandade.

O coordenador de Comunicação Social da PMB revelou haver sido cogitado pelo prefeito Coutinho Jorge a solicitação às construtoras civis para que venham a permitir, nos tapumes dos edifícios que estão sendo construídos a aplicação de painéis semelhantes aos que estão sendo elaborados no bairro de São Braz.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0738

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar

Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO**Administração**

ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

EducaçãoARIBERTO VENTURINI, *em exercício***Agricultura**

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nos. 5.362, 5.363, 5.364 e 5.365

DECRETO N. 4627

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretaria de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS E RESUMO DE PORTARIAS

Do IPASEP

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TERMO ADITIVO

Da SEPLAN

ELEIÇÕES DE 15/11/86, ATOS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da CELPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Do ITERPA

RESENHAS

Da Justiça Estadual

2 Cadernos

32 Páginas

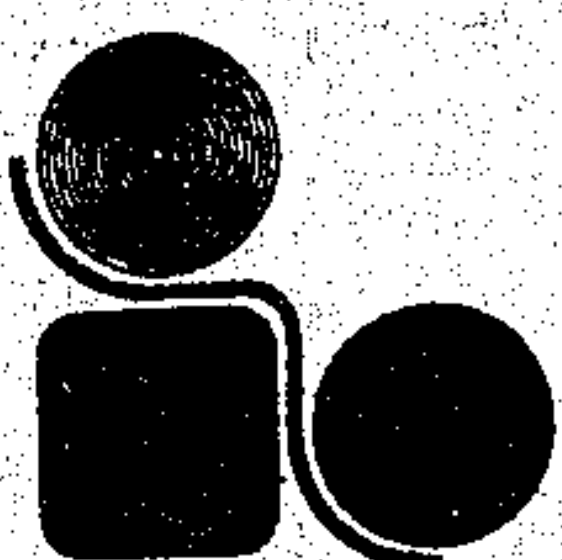
Procurador Geral do Estado

FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**IMPRENSA OFICIAL**



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1186

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	Cz\$ 1.080,00
Semestral	Cz\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	Cz\$ 1.903,50
Semestral	Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 72,67. Preço por Página
Cz\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRES-**
SA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão
direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.362, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

Concede Pensão Especial à Sra. NILDA MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA, viúva do extinto ex-Tesoureiro: ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida a Sra. NILDA MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA, viúva do extinto ex-Tesoureiro ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA, Pensão Especial no valor mensal de 08 (oito) Valores de Referência fixados para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

ART. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta dos recursos próprios consignados no Orçamento do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

LEI Nº 5.363, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o "MOVIMENTO DE PROMOÇÃO DA MULHER "MOPROM", e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, o "MOVIMENTO DE PROMOÇÃO DA MULHER - MOPROM" - Sociedade Civil de Direito Privado, com sede e foro nesta cidade de Belém, à Avenida Presidente Vargas, nº 620.

ART. 2º - A sociedade ora declarada de utilidade pública, fica obrigada a observar e cumprir as obrigações estabelecidas na mencionada Lei nº 4.321.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

LEI Nº 5.364, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de Utilidade Pública, o Instituto de Economistas do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, o Instituto dos Economistas do Estado do Pará (IEPA) associação civil, sem fins lucrativos e com sede e foro nesta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

LEI Nº 5.365, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação "O MUSEU DO MARAJÓ" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação "O MUSEU DO MARAJÓ", com sede e foro na Cidade de Cachoeira do Arari - Gilha do Marajó, neste Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade de que trata este Artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO 4627 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fixar as quantias globais que serão repassadas no corrente exercício financeiro, a título de Subvenções do Estado, às Entidades a seguir mencionadas:
Casa Andreia - Lei nº 4440 de 12.12.78 Cz\$ 2.400.000,00
Grupo Escolar D. Bosco de Salinópolis " 1.440,00
Total Cz\$ 2.401.440,00

Art. 2º - As despesas com o pagamento das Subvenções a que se refere o presente Decreto, obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

31.00 - ENCARGOS GERAIS
31.01 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

Atividade: 03070312-097 - Contribuições a Entidades

3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - transferências Correntes
3221.00 - Subvenções Sociais Cz\$ 2.401.440,00

Art. 3º - Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a proceder a liberação dos recursos às Entidades beneficiadas que, para tanto, deverão apresentar os respectivos Planos de Aplicação, bem como, no prazo devido, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e aos órgãos de Controle Interno da referida Pasta.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

I - Retificar os proventos de JONATHAS CELESTINO TEIXEIRA aposentado no cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Afua, fixados no Decreto datado de 15.07.84, sob o Acórdão nº 5179, de 14.08.84, passando a perceber Cz\$ 27.783,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Três Cruzados), abaixo discriminados, retificando-se o Decreto datado de 04.08.86, conforme Ofício nº 2422/86-TCE:

- Vencimento Integral	Cz\$ 3.430,00
- Representação - 140%	Cz\$ 4.802,00
- Grat. de Função de Direção de Fórum - 35%	Cz\$ 2.881,20
- Adicional - 50%	Cz\$ 16.669,80
- Provento Mensal	Cz\$ 27.783,00

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.09.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1986.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em Exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.004, de 07 de dezembro de 1986.

(G. Reg. Nº 16.420)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1401, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83 - Leis nºs 3203-A/64 e 4298/68 e art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81: WALDEMAR ESTEVES DE M. RANDA, no cargo de Investigador de Polícia - Código GEP-PC-706.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.478,28 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzados e Vinte e Oito Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 968/86, conforme Ofício nº 2094/86-TCE:

- Vencimento Integral	Cz\$ 1.356,05
- Grat. de Função Policial - 50%	Cz\$ 678,03
- Risco de Vida - 40%	Cz\$ 542,42
- Adicional - 35%	Cz\$ 901,78
- Provento Mensal	Cz\$ 3.478,28

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1986.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.039, de 27 de novembro de 1986.

(G. Reg. Nº 16.420)

PORTARIA Nº 1402, DE 30 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83 - Leis nºs 3203-A/64 e 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e art. 162, da Lei nº 749/53: TEODORO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Investigador de Polícia - Código GEP-PC-706.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.173,94 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Três Cruzados e Noventa e Quatro Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 820/86, conforme Ofício nº 2174/86-TCE:

- Vencimento Integral (GEP-PC-706.3 - Classe "C") (Lei nº 2516/62)	Cz\$ 1.356,05
- Função Policial - 50%	Cz\$ 678,03
- Risco de Vida - 40%	Cz\$ 542,42

4 - Quarta-feira, 17

- Adicional - 35%	Cz\$ 901,78
- Art. 162 da Lei nº 749/53 - 20%	Cz\$ 695,66
- Provento Mensal	Cz\$ 4.173,94
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 30 de setembro de 1986.	

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.029,
de 27 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.420)

PORTARIA Nº 1408, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLUÇÃO:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item I, e 111, item II, alínea "A", da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 20 da Lei nº 4936/86, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83 - Leis 3203-A/64 e 4298/68, e art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81: ROSINETE SANTOS, no cargo de Investigador de Polícia - Código GEP-PC-706.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.091,80 (Três Mil, Noventa e Um Cruzados e Oitenta Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 999/86, conforme Ofício nº 2175/86-TCE:

- Vencimento Integral	Cz\$ 1.356,05
- Grat. de Função Policial - 50% (art. 1º do Decreto nº 2727/83)	Cz\$ 678,03
- Risco de Vida - 40%	Cz\$ 542,42
- Adicional - 20%	Cz\$ 515,30
- Provento Mensal	Cz\$ 3.091,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1986.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.029,
de 27 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.420)

PORTARIA Nº 1459, DE 08 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLUÇÃO:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE: MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS NEVES, no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe "D" - Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Capanema, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 7.668,01 (Sete Mil, Seiscentos e Oito Cruzados e Um Centavo), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 868/86, conforme Ofício nº 2364/86-TCE:

- Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
- Grat. de Função de Via Direção de Escola - 50% (Lei nº 5232/85)	Cz\$ 524,50
- Salário-Aula (140hs. x Cz\$ 10,49)	Cz\$ 1.468,60
- Grat. Nível Sup. - 80%	Cz\$ 2.434,29
- Adicional - 40%	Cz\$ 2.190,86
- Provento Mensal	Cz\$ 7.668,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.038,
de 27 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.420)

PORTARIA Nº 1484 DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO:

APOSENTAR: de acordo com a art. 1º item I da Lei Complementar nº 51/85, art. 112 da Constituição Estadual, art. 20 da Lei nº 4936/80, art. 1º do dec. nº 2727/83, V. Acórdão nº 14.765/86, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, RAIMUNDO MESQUITA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.349,45 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Cruzados e Quarenta e Cinco Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.356,05
Risco de Vida - 40%	Cz\$ 542,42
Grat. Função Policial - 50%	Cz\$ 678,03
Adicional - 30%	Cz\$ 772,95
Proventos Mensal	Cz\$ 3.349,45

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Outubro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 15.039 de 27/11/1986
(G. Reg. Nº 16.420)

PORTARIA Nº 1495 DE 10 DE OUTUBRO DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e III, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, AUREA MAXIMIANA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Es-

DIÁRIO OFICIAL

tado de Educação-E.E."Emiliana Sarmiento Ferreira", Capital percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 692,29 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS E VINTE NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 811,17
Adicional - 10%	Cz\$ 81,12
Proventos mensais	Cz\$ 892,29

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Outubro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 15.038 de 27/01/1986
(G. Reg. Nº 16.420)

PORTARIA Nº 1546 DE 30 DE OUTUBRO DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I e III, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, TEREZINHA RODRIGUES TEIXEIRA, na função de Servente Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação mun. de Benevides, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 844,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 804,00
Adicional - 5%	Cz\$ 40,20
Proventos mensais	Cz\$ 844,20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Outubro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 15.040 de 27/11/1986
(G. Reg. Nº 16.420)

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. nº 219/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao Procurador Geral da Fazenda Estadual, MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA, no valor total de Cz\$45.000,00(Quarenta e cinco mil cruzados)obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$15.000,00 (Quinze mil cruza-dos) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$30.000,00 (Trinta mil cruzados) para as despesas de novembro e dezembro/86 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.O Sub-rido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 03 de novembro de 1986.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
EXT.º 8619 REG.º 21694 dia 17.12.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 657 de 27.11.86 - Conceder à MARIA DE LOUDES FERAZ GODINHO, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-1.500,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020315070212.007 3120 - CZ\$-1.500,00

PORTARIA Nº 659 de 03.12.86 - Conceder a JOSE DE SOUZA FORTE FILHO, 04 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Nova Timboteua.

PORTARIA Nº 660 de 03.12.86 - Conceder a NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, 60 dias de Licença Especial, a partir de 24.11.86.

PORTARIA Nº 661 de 03.12.86 - Designar MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MEDEIROS, para substituir NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA, na função gratificada de Secretária do Departamento de Previdência e Assistência, no período de férias da titular.

PORTARIA Nº 664 de 03.12.86 - Conceder a MARIA DO SOCORRO FELICIA DA COSTA, 90 dias de Licença Especial, a partir de 01.12.86.

PORTARIA Nº 663 de 03.12.86 - Designar JOSE DE RIBAMAR AN DRADE, para substituir SONIA MARIA SALES DE FREITAS, no período de férias da titular.

PORTARIA Nº 668 de 03.12.86 - Designar PEDRO MONTEIRO E SILVA, para substituir CARLOS ALBERTO NUNES, no período de férias da titular.

PORTARIA Nº 669 de 03.12.86 - Designar MARIA JOSE COSTA E SOUZA, para substituir PEDRO MONTEIRO E SILVA, no período de ausência da titular.

PORTARIA Nº 670 de 03.12.86 - Designar MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, para substituir a LUIZ PRESTES CARNEIRO, durante o impedimento da titular.

PORTARIA Nº 671 de 03.12.86 - Designar VALDEIRINA CAHELO XA VIER, para substituir MARIA DA FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, durante o impedimento da titular.

PORTARIA Nº 672 de 03.12.86 - Conceder a GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, 30 dias de Licença Especial, a partir de 24.11.86.

PORTARIA Nº 673 de 03.12.86 - Designar MARIA ROSANA DE JESUS GARCIA, para substituir a GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, durante o impedimento da titular.

PORTARIA Nº 674 de 03.12.86 - Designar JOANA COELI LALOR BRAZ, para responder pela Chefia da Procuradoria, durante o impedimento da titular.

PORTARIA Nº 679 de 04.12.86 - Designar MARIA MAURA DA SILVA, para substituir a RUFINA DE JESUS FERREIRA, no cargo em Comissão DAS D.I.I, de Representante deste Instituto no Município de Abaetetuba, durante o impedimento da titular.

0740 Dezembro 1986

PORTARIA Nº 680 de 04.12.86 - Designar ELERVAN MOREIRA LOPES, EDU BARBOSA BRITO e DAMIÃO EDUARDO GUEREIRO, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para que se faça novos serviços com vistas a um melhor aproveitamento do terreno deste INSTITUTO, localizado na Rodovia do Coqueiro, Estrada do Quarenta Horas.

PORTARIA Nº 683 de 05.12.86 - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-500,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020615070212.028 3120 - CZ\$-100,00 3132 - CZ\$-400,00

PORTARIA Nº 684 de 05.12.86 - Conceder a OSVALDINA PONTES DE SOUZA, MARCIA GABY MURAN, 03 diárias a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Abaetetuba, Igarapé-Miri e Barcarena.

PORTARIA Nº 686 de 05.12.86 - Designar MARTANA DA SILVA AZEVEDO, para substituir EVANG. FERRAZ DE OLIVEIRA, durante o período de ausência da titular.

PORTARIA Nº 688 de 05.12.86 - Designar MARIA IRACEMA NUNES DA SILVA, para substituir LUIZA SARAIVA SOUZA, representante de Capitão Poco, durante a ausência da titular.

PORTARIA Nº 690 de 05.12.86 - Designar DALVANIRA MENDONÇA SARRAZIN, para substituir MARIA DO CARMO SERRAZIN FLORENZANO, representante de Obidos, durante a ausência da titular.

PORTARIA Nº 691 de 05.12.86 - Conceder a OSVALDINA PONTES DE SOUZA e JOSE JORGE NETO 01 diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação nos municípios de São Miguel do Guamã e Irituba.

PORTARIA Nº 692 de 05.12.86 - Conceder a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, NEHER FRAIHA FILHO, RUI JORGE DO NASCIMENTO ALVES, 01 diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação nos municípios de Castanhal, Maracanã e Igarapé-Açu.

PORTARIA Nº 666 de 03.12.86 - Designar JORGE JOAO DE SOUZA NE RY, para substituir SADI MEDEIROS FARIAS, no período de ausência da titular.

PORTARIA Nº 663 de 03.12.86 - Designar JOSE DE RIBAMAR ANDRA DE, para substituir SONIA MARIA SALES DE FREITAS, no período de férias da titular.

PROC. Nº 1330/86-DEFERIDO - PORTARIA Nº 285 de 02.12.86 - EX. SEG. CLAUDOMIRO MASCARENHAS FERREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.555,05 cabendo metade à viúva ENID NAZARETH PASSOS PEREIRA FERREIRA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores CLAUDOMIRO MASCARENHAS FERREIRA JUNIOR, EDILENE, EMERSON, ANDERSON e ROSINALDO PEREIRA FERREIRA. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 cabendo metade a viúva e a outra metade dividido em partes iguais entre os filhos contemplados na pensão.

EXT.º 8619 REG.º 21690 dia 17.12.86

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 382/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A-CELPA e a Prefeitura Municipal de Anajás.
OBJETO: Fornecimento de Material destinado à Ampliação e Manutenção da Rede de Distribuição de Energia Elétrica da Sede do Município de Anajás.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.099-Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600604, DE 21/10/86.
VALOR: Cz\$ 63.537,60 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA: 21 de agosto de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, AMBIRE JOSE GLUCK PAUL, Diretor-Presidente da Centrais Elétricas do Pará S/A, ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Econômico-Financeiro da Centrais Elétricas do Pará S/A, CLOVIS LUCIANO DE ALMEIDA TEIXEIRA, Diretor de Construção da Centrais Elétricas do Pará S/A e FRANCISCO JOSE KOCH COUTINHO FILHO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 597/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI-Pará.
OBJETO: Implantação e serviços complementares de Distritos Industriais do Pará.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600569, DE 06/10/86.
VALOR: Cz\$ 38.514.217,69 (TRINTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE CRUZADOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA: 03 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO DE SERGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO, Diretor Superintendente da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI-Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 630/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Almeirim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social, no Município de Almeirim.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600657, DE 28.10.86.
VALOR: Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 28 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e WALTER JOSE DA SILVA BRITO, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 542/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Paragominas-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Aquisição de Caçambas Basculantes", para o Município de Paragominas.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600790, DE 25.11.86.
VALOR: Czs 1.269.137,25 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E SETE CRUZADOS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de março de 1987.
DATA: 20 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e EVANDRO FERNANDES COUTO MOREIRA, Prefeito Municipal de Paragominas.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 496/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém, com a Intervenção da Coordenadoria Geral e de Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Centro de Comercialização de Bairros.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600557, DE 01.10.86.
VALOR: Czs 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 01 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FERNANDO COU TINHO JORGE, Prefeito Municipal de Belém, RAQUELITA ATHIAS, Coordenadora Geral e de Planejamento, ROBERTO GRACHO PINHO BRASIL, Secretário Municipal de Finanças e ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA, Secretário Municipal de Obras.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 495/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém, com a Intervenção da Coordenadoria Geral e de Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Melhoria do sistema Viário de Belém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600558, DE 01.10.86.
VALOR: Czs 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 01 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FERNANDO COU TINHO JORGE, Prefeito Municipal de Belém, RAQUELITA ATHIAS, Coordenadora Geral e de Planejamento, ROBERTO GRACHO PINHO BRASIL, Secretário Municipal de Finanças e ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA, Secretário Municipal de Obras.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 488/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ananindeua.
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos de Limpeza Pública".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600791, DE 25.11.86.
VALOR: Czs 3.398.893,00 (TRES MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES CRUZADOS).
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1986.
DATA: 24 de setembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Ananindeua.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 465/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o São Miguel Esporte Clube.
OBJETO: "Construção do Muro do Estádio do São Miguel Esporte Clube", no Município de São Miguel do Guamá.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600524, DE 12/09/86.
VALOR: Czs 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA: 11 de setembro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HOMERIO MARINHO LOPES, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 610/85 FUNDEPARA/OFR-00/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação.
OBJETO: "Acréscimo do valor total do Convênio supracitado".
VALOR SUPLEMENTADO: Czs 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600156, DE 04/12/86.
DATA E ASSINATURAS: 31 de outubro de 1986, FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINE, Secretário de Estado de Educação.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 218/86 FUNDEPARA/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Ourém.
OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio num total de Czs..... 691.876,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS), correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Czs 230.626,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;

- Czs 461.250,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".

NOTA DE EMPENHO Nº: 600736, DE 30/10/86.
DATA E ASSINATURAS: 29 de outubro de 1986, FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 609/85

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação.
OBJETO: "Acréscimo do valor total do Convênio supracitado".
VALOR SUPLEMENTADO: Czs 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600157, DE 04/12/86.
DATA E ASSINATURAS: 31 de outubro de 1986, FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINE, Secretário de Estado de Educação.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 088/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo.
OBJETO: "Acréscimo do valor total do Convênio supracitado".
VALOR SUPLEMENTADO: Czs 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600543, DE 19/09/86.
DATA E ASSINATURAS: 19 de setembro de 1986 - FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e CARLOS ALBERTO ROCQUE, Presidente da Companhia Paraense de Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 604/85

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A-CELPA.
OBJETO: "Acréscimo do valor total do Convênio supracitado".
VALOR SUPLEMENTADO: Czs 123.903,17 (CENTO E VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E TRES CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600545, DE 19/09/86.
DATA E ASSINATURAS: 19 de setembro de 1986 - FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AMBIRE JOSE GLUCK PAUL, Diretor-Presidente da Centrais Elétricas do Pará S/A, ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor-Econômico-Financeiro da Centrais Elétricas do Pará S/A e CLOVIS LUCIANO DE ALMEIDA TEIXEIRA, Diretor de Construção da Centrais Elétricas do Pará S/A.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
EXT. Nº 8617 REG. Nº 21691 dia 17.12.86

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 002/85

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB, com a intervenção do Banco do Estado do Pará S/A.
OBJETO: "Prorrogar o prazo do Contrato supracitado".
VIGÊNCIA: Até 15 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 29 de outubro de 1986, FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará; JOÃO NUNES DE SOUZA, Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Habitação do Estado do Pará; JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO, Presidente do Banco do Estado do Pará S/A e VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA, Diretor da Carteira de Crédito Especial do Banco do Estado do Pará S/A.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
EXT. Nº 8616 REG. Nº 21691 dia 17.12.86

Resumo do Estatuto do "GRUPO DE VHF GRÃO PARÁ" REPETIDORA DE VHF F18-003, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 17 de Novembro de 1986.
Denominação: GRUPO DE VHF "GRÃO PARÁ" REPETIDORA DE VHF F18-003.

Fundo Social: É o conjunto de todos os bens e equipamentos contabilizados no Balanço e se originam de: I- Cota parte da Admissão; II- Mensalidades e taxas extras dos associados; III- Bens e equipamentos adquiridos; § 1º - o patrimônio do GRUPO DE VHF "GRÃO PARÁ" é absolutamente comum ao Grupo, sendo pelo do pelo Diretor de Administração e é constituído com recursos a ele destinados; IV- Outras rendas eventuais.
Fins: - Sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica. A Associação terá como finalidade promover e estimular: I- O desenvolvimento técnico de seus associados no campo das telecomunicações; II- O aperfeiçoamento técnico operacional dos associados; III- A colaboração com os órgãos de telecomunicações na fiscalização da execução do serviço de Radiomador na conformidade da legislação federal pertinente; IV- O intercâmbio técnico-científico, social e cultural com entidades congêneres, nacionais, estrangeiras e internacionais; V - A orientação administrativa e operacional dos associados na execução do serviço de Radiomador; VI- As atividades cívicas, morais, e intelectuais visando o culto à Pátria, às instituições, à família e dignificação do homem. § Único - É vedado ao GRUPO DE VHF "GRÃO PARÁ" bem como aos seus associados, no exercício do Radiomador, no, a manifestação ou discussão de matéria política, religiosa, racial ou comercial.
Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará.
Data da Fundação: 21 de março de 1983.
Administração e Representação: Diretoria.
Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.
Duração: - Prazo indeterminado.
Responsabilidade: - Os membros da sociedade responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.
Dissolução: - Em caso de dissolução do grupo, os bens patrimoniais, serão distribuídos em igual proporção entre os sócios proprietários.

DIARISTORIA: - Diretor Presidente: - Ramiro Koury, brasileiro, casado médico, residente a Avenida Generalíssimo Deodoro, 805-apartamento 1302.
Diretor de Administração: - Harley Nogueira Vieira Junior, brasileiro, casado, engenheiro.
Diretor-Secretário: - Clodomir Grande Colina, brasileiro, casado, professor.

Belém, 26 de novembro de 1986

RAMIRO KOURY, Diretor-Presidente

T. Nº 07853 REG. Nº 21695 dia 17.12.86

DESPACHO DECISÓRIO

CARTA CONVITE Nº24/86-DG-SEVOP-RECURSOS DA QUADRA DE ESPORTES POLIVALENTE, NA CIDADE NOVA VI, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, CONTRATADA: FIRMA RAIMUNDO NONATO DA SILVA.

Vistos; etc.
Analisando o comportamento da Contratada Raimundo Nonato da Silva sobre a paralisação e abandono da obra de recup da Quadra de Esportes Polivalente, na Cidade Nova VI, Município de Ananindeua, conforme o relatório feito pelo Eng. Fiscal Otávio Melo Júnior, a interesse da Administração, decidimos, observados os princípios legais, doutrinários, jurisprudenciais: a) Determinar a rescisão do contrato de empreitada global, datado de 19 de agosto de 1986, lavrado no Livro nº04, fls. 179 v. desta Secretaria; b) e 2º termos aditivos; b) Determinar a aplicação da multa à contratada inadimplente, na forma da cláusula OITAVA do contrato, a ser apurada pela fiscalização da obra; c) Suspender a contratação de licitar e contratar no âmbito estadual, pelo prazo não superior a dois (2) anos ou até a solução do impasse, inclusive com o ressarcimento dos prejuízos; d) Determinar a retenção de quaisquer créditos que porventura tenha direito de receber dos cofres desta Secretaria, e, consequentemente, anulação de empenhos, porventura existentes; e) Responsabilizar a Contratada inadimplente pelos prejuízos causados ao Estado do Pará, com o abandono da obra; f) Assumir o objeto do contrato no estado e local em que se encontrar, inclusive com a retenção de instalações e equipamentos; g) Determinar a apuração das perdas e danos que porventura a contratada inadimplente tenha dado à causa pública; h) Determinar ao D.O. o prosseguimento das obras por via direta ou indireta; i) Determinar que esta decisão seja comunicada à SEAD e ao CREA, para os fins de direito; j) Encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de CÍVEL, PÚBLICA-SE, Belém, 16.12.86-Arg. Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
EXT. Nº 8618 REG. Nº 21693 dia 17.12.86

ESCOLA DE 1º GRAU " JULIO CESAR ".

Resumo do Estatuto da "Escola de 1º Grau Julio Cesar", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 16 de Janeiro de 1986.

Denominação: Escola de 1º Grau "Julio Cesar".

Fundo Social: Constituído de taxas, contribuições, donativos e Subvenções.

Fins: A escola, tem por finalidade principal, proporcionar ao educando, a formação necessária, ao desenvolvimento de sua potencialidade como elemento de alto-realização, de acordo com as leis de ensino em vigor. E para a consecução de suas finalidades, a escola ministrará o ensino de 1º grau da 1ª a 4ª séries, observadas as normas regimentais estabelecidas pela Secretaria do Estado de Educação e as disposições de legislação do ensino em vigor. A escola manterá uma unidade pré-escolar, bem como poderá se constituir em uma unidade integrada, nos termos do artigo 3º da lei Nº 5692/71.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 15 de Janeiro de 1986.

Administração e Representação: Diretoria
Prazo do Mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraindas.

Dissolução: Em caso de dissolução da Escola, os bens ficarão com o proprietário.

DIRETORIA: Diretora: Lucia Raimunda Sousa Oliveira, Brasileira, Casada, Professora, residente à Trav. Barão do Triunfo, nº 2031.

Secretária: Maria Helena Barbosa Seabra, Brasileira, Casada, Professora.

Tesoureira: Beatriz Waldisa Lima Reis, Brasileira, Casada, Auxiliar de Enfermagem.

Belém, 04 de Setembro de 1986. (G.nº 16.448)

Lucia Raimunda Souza Oliveira. (Diretora)

Resumo do Estatuto da Associação de Monadores do Tucunduba.
Denominação - A Associação de Monadores do Tucunduba, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente estatuto.

Data da Fundação - 01 de Agosto de 1986.
Com sede improvisada na Pass. Dom Zico nº 27 - Bairro da Terra Firme, Estado do Pará.

Finalidade - Promover a união e o espírito comunitário de seus associados perante as instâncias judiciais, organizar departamentos e assessoria que funcionará como órgãos de colaboração e apoio, representar quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante as instâncias jurídicas, celebrar convênios com entidades congêneres ou assistências e apoio social, lutar constantemente pela melhoria das condições de vida e trabalho da comunidade, priorizar

0741

Alçando as questões relacionadas com a prosperidade e posse da terra, direito de morar, saúde, transporte, educação, energia elétrica, saneamento básico e urbanização, coordenar dirigir e unificar as reivindicações desenvolvidas pelos moradores, apoiar e se engajar nas lutas gerais e específicas dos trabalhadores da cidade e do campo, reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegure a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores, organizar cursos, debates, seminários e atividades artísticas e culturais, promover trabalhos coletivos (multioficiais) e práticas cooperativistas entre os moradores.

Fundo Social - A Associação poderará contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência, com ventos, auxílios e doações, arrecadações, eventuais e promoções da associação, qualquer outro meio legal quando for para o bem da comunidade.

Administração e Representação e Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria - 1 ano.

Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pela associação.

Dissolução e Destino do Patrimônio - No caso de dissolução da associação proposta e aprovada por 2/3 dos associados, seus bens serão doados a entidade de cujos os objetivos sejam iguais aos nossos.

Belém 10 de Dezembro de 1986

Raimundo Martins Padilha

Presidente (G.nº16.457)

Resumo dos Estatutos da Comunidade S. Francisco de Assis, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 02/11/86.

Denominação - Comunidade de "São Francisco de Assis".

Fundo Social constituirão recursos do centro: I-Doações e legados; II-Receitas de Convênios; III-Rendas de Promoções e IV-Rendas de prestação de serviços.

Fins - Os objetivos são os seguintes: a) Promover o desenvolvimento participativo e integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos; b) Promover as atividades diversas como: promoções assistenciais, educativas e de bem estar social, sem distinção de raça, religião e filiação política partidária, visando sempre a promoção do homem na comunidade de bem, como na sociedade brasileira.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 25 de maio de 1986.

Administração e representação - Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria - 1 (um) ano.

Duração - Indeterminada.

Responsabilidade - A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.

Dissolução e Destino do Patrimônio - No caso de extinção da comunidade "São Francisco de Assis", seus bens serão doados as pessoas que no momento estiverem em dificuldades, de acordo com a assembleia Geral.

Corpo Diretivo: Presidente-Nezildo Lima de Freitas Filho; Vice-Presidente-Francisco Luiz da Silva; Diretor-Nelson Martins Pompeu; Vice-Diretor-César Coutinho Lameira; Secretária-Eliete Santana de Carvalho; Vice-Secretária-Francisco Lago da Silva; Tesoureiro-Raimunda Oliveira da Silva.

Belém (Pa) 9 de Dezembro de 1986

Nezildo Lima de Freitas Filho

Presidente (G.nº16.456)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 108/86
Contrato Originário nº 053/86
Partes-CELPA x ELETROFERRAMENTAL LTDA.
Objeto - Prorrogação prazo com fundamento nos subitens 10.7.3-B e 10.7.3-C do Edital de Licitação nº PLI/ORN-116/86 por mais 30 dias contados a partir de 14.11.86.

Belém, 13 de novembro de 1986

Ambire José Glück Paul

Diretor-Presidente

EXT. Nº 8623 REG. Nº 21701 dia 17.12.86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: HOSPITAL e MATERNIDADE SOL NASCENTE
OBJETO DO CONTRATO: A prestação pelo Contratado de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros.
VALOR: CZ\$-175.000,00
PRAZO: 01.07.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 11.12.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
GEDEÃO DIAS CHAVES
Contratado

TESTEMUNHAS:
- Tito Carlos Machado da Silva
- Laerson da Costa Oeiras

CONTRATANTE: EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
CONTRATADO: LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A execução de obras de reforma, no âmbito do projeto de propriedade do CONTRATANTE, para a construção de uma unidade funcional da Agência de Casamento, situada na Rua Herani Lameira, nº 399, bairro de São Francisco de Assis, em Belém, PA.
VALOR: CZ\$-95.869,00
PRAZO: 01.07.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 15.12.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
ANTÔNIO FERNANDO WANDERLEY MOREIRA
P/ LINK DA AMAZÔNIA - Construção e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:
- Domingos Farias Gomes
- Eliana Nazarena do E. Santo

EXT. Nº 8622 REG. Nº 21700 dia 17.12.86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, respondendo pela Presidência, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 001337 de 28 de novembro de 1986
PROCESSO Nº 007185/82-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO: FRANCINETE FERNANDES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor DANIEL HENRIQUE FERNANDES GARCIA, para demarcar área de terras, localizada no Município de Vigia, à margem esquerda do Igarapé Tujujuby, com uma área de oitenta braças de frente pouco mais ou menos, e fundos competentes, objeto do Registro de Título de Posse, em nome de Maria Raymunda de Siqueira, em data de 11 de setembro de 1894, constante das fls. 56 e verso e 57 e verso, do Livro competente nº 01, e dá outras providências.

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Resp. p/Presidência - Port. nº 623/86

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, respondendo pela Presidência, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 001356 de 11 de dezembro de 1986
PROCESSO Nº 004743/86 - ITERPA - COMPRA DE TERRAS
INTERESSADO: SAMUEL TRINEU DE AQUINO
ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor NEY MATOS DE ARAÚJO, para demarcar áreas de terras, objeto dos seguintes registros:

"TÍTULO PROVISÓRIO, expedido em favor de João Clímaco de Azevedo, em data de 17 de fevereiro de 1921, constante das fls. 499, do Talonário competente nº 06, área sem denominação especial, localizada no Município de Igarapé Açu, à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, no Km 173, medindo uma área de 500 metros de frente e 1.000 metros de fundos".

"TÍTULO PROVISÓRIO expedido em favor de Francisco Magalhães Barros, em data de 10 de dezembro de 1957, constante das fls. 41 e verso do Talonário competente nº 28, área sem denominação especial, localizada no Município de Nova Timboteua, distante 1.000 metros da margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, no Km. 168, medindo uma área de 50ha.00a.00ca. (Cinquenta Hectares)".

"TÍTULO PROVISÓRIO expedido em favor de Antonio Ricardo de Oliveira, em data de 11 de setembro de 1924, constante das fls. 48 e verso do Talonário competente nº 08, área sem denominação especial, localizada no Município de Igarapé-Açu".

"TÍTULO PROVISÓRIO, expedido em favor de Herdeiros de Idalina Cândida Pessoa, em data de 21 de dezembro de 1920, constante das fls. 483, do Talonário competente nº 06, área sem denominação especial, localizada no Município de Igarapé-Açu", e dá outras providências.

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Resp. p/Presidência - Port. nº 623/86

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, respondendo pela Presidência, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 001357 de 12 de dezembro de 1986
PROCESSO Nº 12427/81-ITERPA - Demarcação de Terras
INTERESSADO: JONNY WINSTON DREWS
ASSUNTO: DESIGNA o Agrimensor AMONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras localizada no Município de São Félix do Xingu, Lote nº 07-D, Gleba "São Félix", medindo uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), e dá outras providências.

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Resp. p/Presidência - Port. nº 623/86

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, respondendo pela Presidência, aprovou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº 005935/83 - ITERPA, através da Portaria nº 000947 de 17 de outubro de 1986, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº 005935/83-ITERPA - LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO: DOMINGAS PEREIRA RAMOS
MUNICÍPIO: Santa Izabel do Pará
DENOMINAÇÃO: "Paraiso"
ÁREA: 307ha.51a.68ca. (Trezentos e Sete Hectares, Cinquenta e Hum Ares e Sessenta e Oito Centiares).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Raimundo Xavier Vergulino Jordano; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Léo M. Serruia; BANDA OCIDENTAL: limitando com o Rio Tauassu.

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Resp. p/Presidência - Port. nº 623/86

EXT. Nº 8620 REG. Nº 21696 dia 17.12.86

ANÚNCIOS

INAJÁ - PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A. - C.G.C. 04.967.659/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às dez (10) horas do dia 30 de dezembro de 1986, na sede social situada na Fazenda Inajá, s/nº - Município de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame e Deliberação sobre a Justificação do Conselho de Administração para a Revisão das Deliberações tomadas nas A.G.E., de 31.01.84 e 13.02.84, com a consequente Reintegração de Bens Imóveis ao Capital Social; b) Eventuais Assuntos de Interesse Social. - Conceição do Araguaia, 11 de dezembro de 1986. - Conselho de Administração. - a) ROBERTO NASCIMENTO - Presidente.

T. Nº 07848 REG. Nº 21677 dias 16.17e18/12/86

AGROPECUÁRIA SANTA ROSA S/A
CGC/MF 04.851.291/0001-82
CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 348.830,00
CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 1.989.487,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: CZ\$ 1.810.487,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08.10.86

Às 09.00 horas na sede social, sito à Trav. Campos Sales na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 150.000 ações Ordinárias Nominativas e serem subscritas pelos acionistas conforme Boleim no valor nominal de CZ\$1,00 cada, totalizando CZ\$150.000,00 e 179.000 ações preferenciais nominativas no valor de CZ\$ 1,00 cada, totalizando CZ\$179.000,00 e serem subscritas pelo

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF/GS nº 02293/86 de 07.08.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 08.08.86 a 03.11.86, assinados pelos Senhores João Pacifico Delgado Montenegro e Waldemar Pedro Delgado, representantes da empresa e pelo Senhor Jorgenei da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e Celso Braga Wanderley, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM, referida Ata foi encerrada em 04.11.86, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002297 de 11.11.86. Alfredo Coelho-Secretário Jucepa

T. Nº 07854 REG. Nº 21697 dia 17.12.86

PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S.A.

CGC-MF nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de dezembro de 1986, às 10.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social Subscrito;
b) Outros assunto de interesse social.

São Francisco do Pará, PA, 12 de dezembro de 1986.

Octavio Augusto de Azevedo Meira

Hermogenes Urdininea Conduru

Wilton Santos Brito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

T. Nº 07841 REG. Nº 21662 dias 15.16e17/12/86

ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA

CGC(MF) sob nº 05.426.960/0001-31

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1.986

Local e Horário: Sede Social no Município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas. / **CONVOCAÇÃO:** Através da Imprensa - **PRESIDENTE DA MESA:** Antonio Carlos Alves. **SECRETÁRIO:** José Alves / Filho. **ORDEN DO DIA:** a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em.....

30.04.86; b) Destinação do resultado líquido do exercício do capital realizado; c) Capitalização da Correção Monetária realizado; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, foram aprovados os seguintes itens da ordem do dia: 1) Os documentos referentes ao item "A" da ordem do dia; 2) Referente a destinação do resultado do exercício findo em 30.04.86, com um prejuízo de CZ\$ 4.439.060,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta cruzados), o qual foi transferido para a Conta de Resultados Acumulados; 3) Referente a Capitalização da Correção Monetária do Capital Social do exercício encerrado em 30.04.86, no montante de.....CZ\$ 15.779.868,96 (quinze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados e noventa e seis centavos) contabilizada no exercício, a crédito da conta de reserva da correção monetária do capital, que somado com o saldo anterior de CZ\$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e hum cruzados) perfaz um total de CZ\$ 15.782.399,96 (quinze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzados e noventa e seis centavos) de forma que desta verba fosse utilizada para elevação do Capital Social, a parcela de CZ\$ 15.780.000,00 (quinze milhões, setecentos e oitenta mil cruzados), sendo que o saldo remanescente de CZ\$ 2.399,96 (Dois Mil, trezentos e noventa e nove cruzados e noventa e seis centavos) permanecesse na mesma conta à disposição dos Srs. Acionistas, para posterior deliberação. Assim, o Capital Social elevado em CZ\$15.780.000,00 (quinze milhões, setecentos e oitenta mil cruzados) passando de CZ\$ 9.312.000,00 (Nove milhões, trezentos e doze mil cruzados), para CZ\$ 25.092.000,00 (Vinte e cinco milhões, noventa e dois mil cruzados) com a consequente alteração do "Caput" do artigo 5º do Estatuto Social. 4) Referente a não instalação do Conselho Fiscal por conveniência dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Lavratura da Ata, aprovada por unanimidade. Sant'Ana do Araguaia, 30 de Agosto de 1.986, (ga) Antonio Carlos Alves - Presidente da Mesa; José Alves Filho - Secretário; P/ José Alves S/A Imp. e Exp., Antonio Carlos Alves, José Alves Filho, Antonio Carlos Alves, p/Casas Uberlândia Imp. e Exp. Ltda, Antonio Carlos Alves. Esta Ata foi registrada na JUCEPA sob nº 002293/86 de 10.11.86. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

T. Nº 07851 REG. Nº 21692 dia 17.12.86

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

CGC(MF) 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas do Atlas Frigorífico S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1986, às 10(diez) horas em sua sede social sito no Km 980 da Rodovia PA 150, Santana do Araguaia-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-Eleição e membros para o Conselho de Administração; 2-Elevação do Capital Social Autorizado da Companhia; 3-Outros assuntos de interesse da sociedade Santana do Araguaia, 15 de dezembro de 1986

a) Conselho de Administração

T. Nº 07850 REG. Nº 21689 dias 16e17/12/86

MARIA LÚCIA XAVIER MANAQUE - 1ª Pre-
tora, em exercício pela 12ª Vara
Cível da Capital. (C.nº16.443)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL ESCRIVÃO

Encostam-se na noite 2ª ofício, os seguintes títulos, cujos do
votos não foram localizados: NP-CARLOS ALBERTO L. DE OLIVEI
RA-CZ\$-82.500,00/DP-ALTAIR MENDES CARNEIRO-CZ\$-1.454,00/DP -
EURIQO TELES BRITO-CZ\$-2.733,34/DP-DOMANCA COM E REP LT-CZ\$-
1.215,00/DP-JOSÉ LEMOS DE SOUZA-CZ\$-2.624,00/DP-MARCOS ANTO
NIO COELHO-CZ\$-10.863,76/DP-DIST COM STA MONICA LT-CZ\$-
3.090,00/DP-MARIA DE NAZARE SANTOS-CZ\$-3.300,00/DP-DROGAMED
CA LTDA-CZ\$-68.368,00-CZ\$-41.256,40/DP-MICOMENES A GURGEL E /
OV ANOELA M. G GURGEL-CZ\$-348,59/DP-JOSÉ MISRO DOS SANTOS-CZ\$-
2.200,00/DP-JOSÉ RAIMUNDO B COSTA-CZ\$-385,70/DP-NANOEI PENA
MARTIEL-CZ\$-900,00/DP-PAULO G RODRIGUES-CZ\$-3.253,34/DP-JOSÉ
MILENI-CZ\$-289.800,00/DP-JOSÉ CARLOS BOUÇAO DA SILVA-CZ\$-...
35.000,00/DP-ALBERTO MIGUEL COELHO-CZ\$-800,00/DP-JURANDIR
RAIMUNDO P MILENI-CZ\$-853,96/DP-ANALINA CONDURU DE SOUZA-
CZ\$-5.430,00/DP-F DA L PALHEIRA-CZ\$-2.590,00/DP-FRANK-EMPR.
CORL DA AMAZONIA-CZ\$-7.315,00/DP-CASA DEIRA RIO LTDA-CZ\$-...
1.594,38/DP-A L M TRANSP LTDA-CZ\$-45.306,00/DP-GILBERTO GALI
LES A RODRIGUES-CZ\$-1.387,16/DP-RODOLFO PEREIRA-CZ\$-
12.687,63/DP-KEY PERM MARITIMAS LTDA-CZ\$-39.010,00/DP-S. M.
EXTRATORA DE MARRINHAS LTDA-CZ\$-125.000,00/DP-JOSÉ RIDAMAR PE
REIRA ALVES-CZ\$-125.000,00/DP-M ARAUJO A CIA LTDA-CZ\$-
3.027,00/DP-JULIO BERTIN DA GUINHA-CZ\$-1.892,00-pelo que fi-
com ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo
de 72 horas, virem logo ou serem riscados do não pagamento
dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos pro-
testos.
Belém, 16 de dezembro de 1986.

T.Nº 07855 REG. nº 21698 dia 17.12.86

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLAN
CO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhe
cimento que pela Dra. 19a. PROMOTORA DE JUSTIÇA,
foi denunciada ANA GRAÇA FRANCO DE SOUZA, para-
ense, solteira, sem profissão, residente a Rua /
Oliveira Belo, nº 825, Umarizal, filha de Emanuel
Franco e Maria Franco Souza, como incurso nas penas
do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como
não foi encontrada pessoalmente para ser citada /
expede-se o presente EDITAL para que a acusada /
sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia
19 de dezembro, às 10,00 horas, a fim de ser in-
terrogada pela prática do crime acima mencionado.
Belém, 02 de dezembro de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA
7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLAN
CO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhe
cimento que pela Dra. 19a. PROMOTORA DE JUSTIÇA,
foi denunciado MOACIR BRITO PEREIRA, brasileiro,
residência e profissão ignorados, como incurso //
nas penas do artigo 171 § 2º nº VI do Código Pe-
nal Brasileiro. E, como não foi encontrada pessoal-
mente para ser citado, expede-se o presente EDITAL
para que a acusada sob pena de revelia compareça a
este Juízo no dia 19 de dezembro, às 9,00 horas /
a fim de ser interrogado pela prática do crime aci-
ma mencionado.

BELEM, 02 de dezembro de 1986.
EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REN
DEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª.
VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLAN
CO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem co-
nhecimento que pelo Dra. 19a. PROMOTORA DE JUS
TIÇA, foi denunciado WASHINGTON BARBOSA LIMA, //
maranhense, solteiro, de 21 anos de idade, resi-
dente no Hotel Wladimir à Av. Governador Ansel
Barata S/N, como incurso nas penas do artigo 155
do Código Penal Brasileiro. E, como não foi en-
contrado pessoalmente para ser citado, expede-se
o presente EDITAL para que o acusado sob pena de
revelia compareça a este Juízo no dia 19 de de-
zembro, às 10,00 horas, a fim de ser interroga-
do pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 02 de dezembro de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO
DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLAN
CO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL,
faz saber aos que este lerem ou dele tomarem co-
nhecimento que pelo Dr. 72 PROMOTOR PÚBLICO DA CA
PITAL, foram denunciados AURELIANO TAVARES DO /
NASCIMENTO, brasileiro, casado, industrial, esta-
belecido no rio Anapu-Portal-Pa, residente à Rua
Carlos de Carvalho - Vila Condurá, nº 30, Cidade
Velha e OTACILIO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro,
casado, comerciante, natural de Três Lagoas/MS, /
com 38 anos de idade, residente na Rua 13 de ju-
nho, nº 1551 Cuiabá/MT, onde não foi localizado/
estando em lugar incerto e não sabido, como incur-
nos nas penas dos artigos 171 §2º, item I e Art.
304 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram

pessoalmente citados expede-se o presente EDITAL
para que os acusados compareçam a este Juízo no /
dia 29 de dezembro às 10,00 horas, a fim de se-
rem interrogados pela prática do crime acima men-
cionado.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo o subscrevi.

Belém, 02 de dezembro de 1986.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REN
DEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª.

VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA HERALDA DALCINDA /
BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PE
NAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem
conhecimento que pelo Dr. 52 PROMOTOR PÚBLICO DA
CAPITAL, foi denunciado BERNARDO SOARES LOPES,
vulgo "BURRINHO", brasileiro, solteiro, ajudante
de carpinteiro, filho de Leocádio Lopes e de Fran-
cisca Soares Lopes, com 26 anos de idade, resi-
dente nesta Cidade na Passagem São Miguel s/n, /
Guamá, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º
inciso I do Código Penal Brasileiro. E, como não
foi encontrado para ser citado pessoalmente expe-
de-se o presente EDITAL para que o acusado compa-
reça a este Juízo no dia 16 de dezembro, às 9,00
horas, a fim de ser interrogado pela prática do /
crime acima mencionado.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo o subscrevi.

Belém, 02 de dezembro de 1986.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REN

DEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª.

VARA PENAL. (G.nº16.445)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL nº 68/86

Processo nº 65.615

DE CITAÇÃO, com o prazo
de quinze (15) dias, ao
Sr. ITAMAR RODRIGUES
MENDONÇA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumpriu
do o disposto no art. 267-I do Regimento Interno,
cita através do presente Edital, que será publica-
do três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diá-
rio Oficial" do Estado, o Sr. ITAMAR RODRIGUES
MENDONÇA, Prefeito Municipal de XINGUARA, a fim
de que no prazo de (15) dias, após a última publi-
cação, apresente defesa nos autos do processo nº
65.615, referente a prestação de contas do Conve-
nio SEPLAN nº 033/85.

Belém, 27 de novembro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EDITAL nº 69/86

Processo nº 63.705.

DE CITAÇÃO, com o prazo
de quinze (15) dias, ao
Sr. SILVESTRE CALDERARO
DE OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumpriu
do o disposto no art. 267-I do Regimento Interno,
cita através do presente Edital, que será publica-
do três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diá-
rio Oficial" do Estado, o Sr. SILVESTRE CALDERARO
DE OLIVEIRA, Procurador do ESPORTE CLUBE VILA NO-
VA, no município de Obidos, a fim de que no prazo
de (15) dias, após a última publicação, apresente
defesa nos autos do processo nº 63.705, referente
a tomada de contas do Convênio SEPLAN nº 170/84.

Belém, 27 de novembro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.nº16.251 - Dias: 01, 05 e 17/12/86)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDEN-
TE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ,
NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1986

PORTARIA Nº 830/86-CCM de 04 de novembro de 1986 - Deter-
minar o cadastramento dos Decretos nºs 650, 651, 652, 654,
655, 656, 657, 658, 659 e 661/86, procedentes da Prefeitu-
ra Municipal de Benevides, que autorizam abertura de Cré-
ditos Suplementares.

PORTARIA Nº 831/86-CCM de 04 de novembro de 1986 - Determi-
nar o cadastramento do Decreto nº 010/86, procedente da
Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Especial
no valor de Cz\$-60.000,00.

PORTARIA Nº 832/86-CCM de 06 de novembro de 1986 - Desig-
nar os servidores, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do
Departamento de Apoio aos Municípios, PAULO ROBERTO MATOS
DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo, para efetuarem
Diligência nos Municípios de Primavera, Inhangapi, Bonito,
Igarapé-Açu, Santarém Novo, Maracanã, Castanhal e Capane-
ma, no período de 10 a 14.11.1986;

Designar MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES, como Agente Operador
de Veículos;

Conceder a cada servidor 05 (cinco) diárias no valor uni-
tário abaixo especificado:

LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES - Cz\$-638,40
PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS - Cz\$-638,40
MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES - Cz\$-425,60

PORTARIA Nº 833/86-CCM de 06 de novembro de 1986 - Deter-
minar que as férias da servidora LINDALVA MORAES ALVES,
Chefe da Divisão de Pessoal, CM-NM-09, relativas ao exer-
cício de 1986, sejam gozadas no período de 10.11 a 09.12.
1986.

PORTARIA Nº 834/86-CCM de 06 de novembro de 1986 - Desig-
nar, a partir de 10 de novembro de 1986, a servidora MA-
RIA DE FÁTIMA LUZ PINHEIRO, Encarregada de Seção, para
substituir LINDALVA MORAES ALVES, Chefe da Divisão de Pes-
soal, por ocasião de suas férias regulamentares;

PORTARIA Nº 835/86-CCM de 06 de novembro de 1986 - Mandar
averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional
do servidor WILTON MELO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Re-
gional, o Tempo de Serviço já prestado, no total de 07 a-
nos, 01 mês e 21 dias, a partir do mês de setembro do ano
em curso.

PORTARIA Nº 836/86-CCM de 06 de novembro de 1986 - Mandar
averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional
da servidora MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES FERREIRA, Inspetor
Regional, o Tempo de Serviço já prestado, no total de 05
anos, 05 meses e 15 dias, a partir do mês de setembro do
ano em curso.

PORTARIA Nº 837/86-CCM de 07 de novembro de 1986 - Mandar
averbar, para todos os efeitos legais, na Ficha Funcional
do servidor JOSÉ MARIA COSTA BRAGA, Auxiliar de Inspetor
Regional, o Tempo de Serviço já prestado, no total de 09
anos, 10 meses e 03 dias a partir do mês de setembro do
ano em curso.

PORTARIA Nº 838/86-CCM de 06 de novembro de 1986 - Determi-
nar o cadastramento dos Decretos nºs 029 e 030/86, próce-
dentes da Prefeitura Municipal de Breves, que fixa subsí-
dio e a verba de representação; e as diárias do Prefeito
e Vice-Prefeito respectivamente.

0744

PORTARIA Nº 839/86-CCM de 07 de novembro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 004/86, procedente da Prefeitura Municipal de Chaves, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-220.143,50.

PORTARIA Nº 840/86-CCM de 07 de novembro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 49/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-450.000,00.

PORTARIA Nº 841/86-CCM de 07 de novembro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos Legislativos nºs 02/86 e 03/86, procedentes da Câmara Municipal de Rondon do Pará que fixam os subsídios, representação e diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente.

PORTARIA Nº 842/86-CCM de 07 de novembro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 70-A/86 e 79-A/86, procedentes da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, que abrem Créditos Suplementares nos valores de Cz\$-1.206.000,00 e Cz\$ 2.100.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 843/86-CCM de 07 de novembro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 005/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-705.171,50.

PORTARIA Nº 844/86-CCM de 07 de novembro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 003/86, 001/86, 002/86, 004/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Santa Rém-Novo, que abrem Créditos, sendo o 1º Decreto Crédito Especial, e os Decretos restantes Créditos Suplementares.

PORTARIA Nº 845/86-CCM de 07 de novembro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 227/86, 228/86, 229/86, 230/86, 231/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abrem Créditos, sendo o 1º Decreto, Crédito Suplementar e os Decretos restantes Créditos Especiais.

PORTARIA Nº 846/86-CCM de 11 de novembro de 1986 - Conceder Suprimento de Fundos, ao funcionário WALDO OTÁVIO DI NELLI SIROTHEAU, Chefe de Divisão, CM-NM-09, na importância de Cz\$-8.000,00 (oito mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004.3132-Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 847/86-CCM de 11 de novembro de 1986 - Determinar que as férias do servidor CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS, Agente Operador de Veículos, colocado à disposição deste Conselho de Contas, pela Prefeitura Municipal de Belém, através da Portaria nº 091/84-PMB, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 1986.

PORTARIA Nº 848/86-CCM de 11 de novembro de 1986 - Conceder ao Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do Conselho de Contas dos Municípios, 07 (sete) diárias, no valor unitário de Cz\$-3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois cruzados), para que o mesmo viaje no período de 22 a 28 de novembro de 1986, no trajeto Belém/Maceió/Belém, a fim de participar do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL.

PORTARIA Nº 849/86-CCM de 11 de novembro de 1986 - Conceder ao Dr. RAIMUNDO MEY SARDINHA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete 07 (sete) diárias, no valor unitário de Cz\$-2.553,60 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três cruzados e sessenta centavos), para que o mesmo viaje no período de 22 a 28 de novembro de 1986, no trajeto Belém/Maceió/Belém, a fim de participar do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL.

PORTARIA Nº 850/86-CCM de 12 de novembro de 1986 - Designar para servir na Assessoria de Imprensa deste Conselho o funcionário JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO, Agente de Serviços Auxiliares, CM-SA-061.2, a partir de 13 de novembro de 1986.

PORTARIA Nº 851/86-CCM de 12 de novembro de 1986 - Conceder à funcionária MARIA HELENA PEREIRA LOPES, colocada à disposição deste Conselho de Contas, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, conforme o Artº 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a partir de 05.11.1986.

PORTARIA Nº 852/86-CCM de 12 de novembro de 1986 - Conceder à funcionária MILITZA ROSA SILVA BARROSO, Chefe de Divisão, CM-NM-09, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de Saúde conforme o Artº 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a partir de 15.10.1986.

PORTARIA Nº 853/86-CCM de 12 de novembro de 1986 - Conceder à funcionária MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO, Chefe de Divi-

são, CM-NM-09, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 5392, a partir de 06.10.1986.

PORTARIA Nº 854/86-CCM de 13 de novembro de 1986 - Determinar que as férias da servidora, PAULA FRASSINETTI AMARAL DE SOUZA, Encarregada de Seção, CM-NS-DAI-020.3, colocada à disposição deste Conselho de Contas, pela Secretaria de Estado de Educação, sejam gozadas durante o período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 1986, relativas ao exercício de 1985.

PORTARIA Nº 855/86-CCM de 13 de novembro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 260/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-53.500,00.

PORTARIA Nº 928/86-CCM O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artº 79 da Lei nº 5.033/82, R E S O L V E : Exonerar, a pedido, EDUARDO ARAÚJO E SILVA, Assessor de Imprensa, CM-NM-09, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 757/86-CCM de 19 de outubro de 1986, a partir de 04 de dezembro de 1986. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de dezembro de 1986.

(G.nº16.390)

JUSTIÇA DO TRABALHO

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA - PRAZO 20 DIAS.

Pelo Presente Edital, o doutor Juiz Presidente da MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12.01.87 às 17,00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a efeito o público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida conta CONDOMÍNIO IMPÉRIO AMAZÔNICO por REGINALDO MONTEIRO LOPES, bens esses que se encontram no Edifício do Conj. Império Amazonico-BL-16-Entrada "D" apto 110 e que é o seguinte:

UM FILTRO VEICULAR, LAVAR, DRENAR DE PISCINA, MARCA "MAIK-EQUIPAMENTOS, NO ESTADO, no valor de Cz\$-15.000,00, digo no valor de CINQUENTA E UM MIL CRUZADOS.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Técnico Judiciário, da tilografia e eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria que o fiz datilografar.

(G.nº16.434) JUIZ PRESIDENTE.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de Citação, fica a empresa FAZENDAS MINAS GERAIS, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em quarenta e oito horas, nos autos do Processo nº 2a.JCJ-1.411/86, em que é reclamante ALEXANDRE MIRANDA PEREIRA. Caso não pague nem garanta a execução serão penhorados todos os bens existentes para o integral pagamento da dívida, relativos ao principal, juros e correção monetária, bem como as custas processuais devidas, conforme resumo:

R E S U M O :

Principal.....Cz\$-2.912,89
Custas de sentença.... 150,75
Custas do leilão..... 116,52
Cz\$-3.180,16

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado esta cidade de Belém, no primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Técnico Judiciário, da tilografia e eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(G.nº16.433) JUIZ PRESIDENTE.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia vinte e três de janeiro de 1987, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar 3º bloco, serão levados a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO ALVES PEREIRA, contra SAUDOSA MALOCA LTDA, bens esses encontrados à Rodovia BR 316 KM 03, Ananindeua e que são os seguintes:

-Um cofre de Aço, grande, com segrado, no estado, valor atribuído Cz\$-5.000,00 (cinco mil cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de novembro de 1986. Eu, (Vanja Mendonça-Técnico Judiciário), datilografar e eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevo.

(G.nº16.428) JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado o dia 22 de dezembro de 1986, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Godofredo Almeida Cristino (adv. Donato Cardoso de Souza)

REQDA- A Juíza de Direito da 16ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Nelson Amorin

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 16 de dezembro de 1986.

GENGIS FREIRE

SECRETÁRIO DO TJE.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 22 de dezembro de 1986, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA- Capital

REQTE- BRUMASA MADEIRAS S.A. (adv. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza e Walter Lúcio Figueiredo da Silva e Antonio Carlos de Araújo Beckman)

REQDA- A Exma. Juíza de Direito da Comarca de Afuá

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Steleio Bruno dos Santos Menezes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 16 de dezembro de 1986.

GENGIS FREIRE

SECRETÁRIO DO TJE. (G.nº16.455)

ACÓRDÃO Nº 12.041
CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL
SUSCITANTE : JUIZA DA 3ª VARA CÍVEL
SUSCITADO JUIZA DA 12ª VARA CÍVEL
RELATORA DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM QUE HÁ IN-

0745

TERESSE DE MENORES NÃO CONSIDERADOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, E DAS VARAS DE FAMÍLIA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE NA ESPÉCIE DOS AUTOS O JUÍZ DA 14ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL.

Belém, 05 de Novembro de 1986

DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

DESA:MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,
04 de Dezembro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, p/p. *Gerolamo Costa*

ACÓRDÃO Nº 12.042
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA (ADV)
PACIENTE: ERALDO FERREIRA SILVA
AUTORIDADE COATORA: DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RELATOR: DES: PRES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO-DEMORA
CAUSADA PELO PACIENTE PELAS CONSTANTES FUGAS
INTERRUPÇÃO PROCESSUAL NÃO OCASIONADA PELA JURISDIÇÃO-ORDEM DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM REQUERIDA.

Belém, 26 de Novembro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA DO TJE-Belém, 04 de Dezembro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, p/p. *Gerolamo Costa*

ACÓRDÃO Nº 12043
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: ADVOGADO JOSÉ GIMENES PEREIRA
PACIENTE: AMILTON PERES SENA
AUTORIDADE COATORA: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO-ALEGAÇÃO
NÃO COMPROVADA-PROCESSO EM CURSO NORMAL-ORDEM DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS REQUERIDA.

Belém, 24 de Novembro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 04 de Dezembro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, p/p. *Gerolamo Costa*

ACÓRDÃO Nº 12044
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: RAYMUNDO N. FIDÉLLIS (ADV)
PACIENTE: LEÃO ABOU NASSAR
AUTORIDADE COATORA: DOUTOR SECRETÁRIO DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
PRISÃO ILEGAL-ALEGAÇÕES
QUE SE ESVAIU ANTE O
DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA-ORDEM DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, UNANIMEMENTE, NEGAR A ORDEM REQUERIDA.

Belém, 24 de Novembro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA LOPES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 04 de Dezembro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, p/p. *Gerolamo Costa*

ACÓRDÃO Nº 12045
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A M. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANTONIO AMÉRICO GOMES DA FONSECA (DR. CHADY SADALLA)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL, COM FIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDERU HABEAS CORPUS PREVENTIVO AO PACIENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Instalada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 11 de Novembro de 1986.

(a) DES: MANOEL DE CRISTO ALVES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de dezembro de 1986.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício, *Gerolamo Costa*

ACÓRDÃO Nº 12046
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DA VARA PENAL
RECORRIDO: PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO LAMEGO (DR. FUAD EL SOUKI FILHO)
RELATOR: DES. CRISTO ALVES

EMENTA: Sendo ilegal a prisão, já que não resultara de flagrante nem de ordem escrita de autoridade competente, impugna-se a concessão do remédio heróico. Decisão que se mantém na Superior Instância. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam, a unanimidade, os Juizes da Colenda Primeira Câmara Penal do VEn. TJE, em negar provimento ao apelo oficial para manter a sentença recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 28 de outubro de 1986.

(a) DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - RELATOR

Presidiu este julgamento a Exma. Sr. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de dezembro de 1986.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício, *Gerolamo Costa*

ACÓRDÃO Nº 12047
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A M. JUIZA DA VARA PENAL
RECORRIDO: EDSON SANTOS LIMA (DR. WILTON BRAGA)
RELATOR: DES. CRISTO ALVES

EMENTA: Não pode convalescer a prisão que não resulta de flagrante nem de ordem escrita de autoridade competente. Alvará de Soltura expedido. Decisão que se confirma na Superior Instância. Recurso Oficial improvido.

Vistos, etc.

Por tais fundamentos, acordam, a unanimidade, os Juizes da 1ª Câmara Penal do VEn. TJE, em negar provimento ao apelo oficial para confirmar a sentença recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 28 de outubro de 1986.

(a) DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator

Presidiu este julgamento a Exma. Sr. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de dezembro de 1986.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício, *Gerolamo Costa*
(C. nº 16.365)

ACÓRDÃO Nº 12049

CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL

SUSCITANTE: JUIZA DE DIREITO DA 3ª Vara Cível

SUSCITADA-JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL E

Pretora da 1ª Pretoria Cível

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-REQUERENTE QUE EMBOA MENOR, NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO IRREGULAR COMPETENCIA DA 12ª VARA CÍVEL, A QUEM FOI DISTRIBUÍDO O FEITO PARA PROCESSAR E JULGAR.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DECLARAR COMPETENTE PARA CONHECER E DECIDIR O PEDIDO O JUÍZ DA 12ª VARA CÍVEL.

Belém, 05 de Novembro de 1986

DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

DES:ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém,
05 de Dezembro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, p/p. *Gerolamo Costa*

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 213/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 01.12.86.

OFÍCIOS:
Nº 294/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 061/86-DFF2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 01.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 296/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 060/86-DFF2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 3075/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 197/86-SR/DFF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 74/86 : Paulo Fernando Caldas - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Informação (présta) em atendimento ao Of. nº 2492/86
DESPACHO : Junta-se, abs. autos, Belém, Pa, em 01.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 30.995
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Vem apresentar contestação à Medida Cautelar Inespecífica movida no Proc. nº 31.102
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Agropecuária Parapara S/A
Adv. : Dr. Roberto Seixas Simões e outro
Assunto : Vem opor contestação ref. Proc. 30792
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : IAPAS
Adv. : Dra. Nazaré Moraes
Assunto : Vem requerer o sobrestamento do Proc. nº 27.707 pelo prazo de 2 meses
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 8.697
DESPACHO : Idêntico ao anterior

ACÃO PENAL:
Proc. Nº : 5.724
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Moacir Bagrauna Santana e outro
Adv. : Dr. Helionar Matos
DESPACHO : Sobre a petição de fls. 428/429 diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 01.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 18.850
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Hamilton Ferreira Costa Silva
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 01.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

X.X.X.X.X.X.X.

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 01.12.86

Ofício nº 3073/86-CART/SR/DPF/PA, de 01.12.86, do Dr. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 105/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 01.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Ofício nº 3078/86-CART/DPF/PA, de 01.12.86, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha documentos referentes ao Inq. Policial nº 130/85-SR/DPF/PA. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição do: IAPAS
Advogada: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes.
Assunto: Requer seja suspensa por dois meses a Execução Fiscal intentada contra Organização Técnica de Vendas Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: ALVIMAR DE SOUZA ROCHA.
Advogado: Dr. Adonai Matias Mota.
Assunto: Alegações Preliminares nos autos do Processo nº 13488.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: ENILSON DOS SANTOS VIANA.
Advogado: Dr. Adonai Matias Mota.
Assunto: Alegações Preliminares nos autos do Processo nº 18449.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Dra. Maria Amélia Franco.
Assunto: Pedir providências nos autos da Execução constante do Proc. nº 11.106.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição de: HAMILTON GOMES MARINHO
Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes.
Assunto: Pedido de providências nos autos da Reclamação Trabalhista movida contra a União Federal (DNERu).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

XXXX

JUÍZO FEDERAL DA TERCEIRA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERC. CUMULATIVO DA 3ª VARA

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 01.12.86

OFÍCIOS

nº 3070 : do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha o Of. 457/86-DEF.2/STM, comunicando a prisão em flagrante de Roberto Tomio Haguimoto e outros.

DESPACHO: A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 01.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

nº 457 : do Dr. Alberto Paixão Nascimento - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica a prisão em flagrante de Roberto Tomio Haguimoto e outros.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

PETIÇÃO INICIAL

Do : Dr. Américo Leal

Assunto: Vem impetrar pedido de Habeas Corpus Preventivo em favor de Constantino Farias de Oliveira.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 31.339 Autor: UNIÃO FEDERAL
Réu: Kadenorte - Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.341 Autor: MARIA LÚCIA DE MELO GARRAMINHO
Réu: I N P S
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 31.338 Depete: JUIZ DE DIR. DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUD. DO T. F. DO AMAPÁ - C. DE OIAPOQUE (crime) Depede: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 31.340 Embpõe: BUNALO DO MARAJO S/A - BIMASA
Embgo: C.R.E.A.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1596 - Inquérito Policial nº 106/85 - RE
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1597 - Inquérito Policial nº 265/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1598 - Inquérito Policial nº 266/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

0747

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Jorge Hilton Ledo dos Santos. Ré: Construmaq Engenharia e Equipamentos. Despacho: "Tendo o autor alegado, em a réplica / de fls. 34, a falsidade dos documentos exibidos, pela ré, às fls. 31 e 32, determino que a ré, no prazo de dez (10) dias, produza a sua resposta." (11.12.86) Advogados: Drs. Celso // Burlamaqui Freire, Marisette Cristina dos Santos Peixoto.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves. Inventariante: Erika Maria Riebach de Figueiredo. Despacho: "Cumpra-se, agora, o determinado em a parte final do despacho de fls. 68, devendo ocorrer a avaliação, também, dos bens referidos no termo aditivo de fls. 90/93, quais sejam // joias de uso pessoal do "de cujus" e direito de uso de um terminal telefônico residencial, em instalação." (11.12.86) Advogados: Drs. Thales Eduardo Pereira, Camilo Pinto da Silva Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerentes: Sueli Donizette e Irene Borges de Campos. Despacho: "Considerando o parecer favorável do órgão do Ministério Público (fls. 24 verso), defiro o pedido de fls. 2/3, determinando sejam expedidos os competentes alvarás de autorização." (11.12.86) Advogada: Dra. Edite da Costa Pantoja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Marlene da Conceição Mendes de Azevedo. Réu: Allan Pedro Ferreira dos Santos. Despacho: "In forme o Senhor Escrivão do feito, através de 7 certidão hábil, se o réu, depois de citado, no prazo de quinze (15) dias, ofereceu contestação ou pediu para purgar a mora ou nenhuma manifestação exibiu." (11.12.86) Advogada: Dra. Ana Aurora Hurley Martins.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Matéria de Construção Senador Ltda. Devedor: Fernando Henriques. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 36, determinando seja expedido o competente Ofício à Telepar." (11.12.86) Advogados: Drs. Manoel Augusto Lombard Paiva, Vasco Borborema.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Creditcard S/A Administradora de Cartões de Crédito. Devedor: Sérvolo Ribeiro Braz. Despacho: "Expeça-se a competente Carta Precatória, ao Juiz da Pretoria da Barcarena desta Comarca, para a citação e a penhora dos bens, se for o caso, do devedor." (11.12.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Antonieta Paracampo Suano. Réu: Pedro Hamilton de Oliveira Nery. Sentença: "Vistos, etc. Antonieta Paracampo Suano ingressou em Juízo, contra Pedro Hamilton de Oliveira Nery, com a presente ação de despejo de duas (2) salas, sitas, nesta cidade, em o pavimento térreo do imóvel nº 533 da rua O' de Almeida, por falta de pagamento de aluguéis. Citado o réu, este requereu, tempestivamente, o seu direito inconteste de purgar a mora. Deferida a pretensão do réu, efetuou ele o pagamento dos aluguéis devidos, da multa contratual, dos juros de mora, das despesas processuais e dos honorários advocatícios já fixados, tudo conforme a conta de fls. 45, a que não se opuseram as partes. Pelo exposto, julgo extinta a ação, ficando elidida a rescisão locatícia. Arquive-se. P., R. e I." (11.12.86) Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quites, Luis Carlos de Assis.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Jollybel S/A - Integração Agropecuária. Embargada: Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda. Despacho: "Proceda-se às anotações relativas ao julgamento destes embargos nos autos do processo da Execução ficando estes autos depositados em cartório, para os fins de direito." (11.12.86) Advogados: Drs. Carlos Plátilha, Rosemiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria das Graças Gomes Pavão. Ré: Maria Helena Luna Alves. Despacho: "Cite-se." (11.12.86) Advogado: Dr. Valter Silva Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: EPC - Engenharia Projeto e Consultoria Ltda. Réu: Edison Pacheco Gonzales.

Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (10.12.86) Advogados: Drs. Maria de Fátima Santos Luz, José Cândido Ribeiro Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Em bargante: Guajará Veículos Ltda. Embargado: Wilson Batista da Rosa. Despacho: "Arquive-se." (11.12.86) Advogados: Drs. Sérgio Frazão do Couto, Waldemar Viana.

Belém, 11 de dezembro de 1986.

O Escrevente Rho
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1986-5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4a VARA
Proc.nº 203/86 INDENIZAÇÃO
Aut.: Auto W Ltda
Adv.: Luiz Fernando P. Moreira
Reu.: Antonio Salazar Rodrigues de Andrade
Liti.: Miguel Brasil Cunha
Liti.: Newton Euripedes de Moura
Adv.: Julio de Souza Carneiro
Liti.: José Augusto Tavares Rodrigues
Adv.: Orlando da Rosa e Silva
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 67, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 670/86-119231 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: Augusto Amador
Adv.: Rui G. C. de Aquino
Ré.: Maria Nancy de Oliveira Amador
DESP.: Designo o dia 16/04/1987, às 9 hs., para a audiência de conciliação. Cite-se.

Proc.nº 611/86-104753 INVENTÁRIO
Inv.: Carlos Alberto Nepomuceno de Lima
Adv.: Claudomiro L. Miranda
Inv.: Adeline Pontes Nepomuceno e Outro
DESP.: I- Tome-se por termo a partilha de fls. 53. II- Cantados. Cts.

Proc.nº 488/86-050907 REPARAÇÃO DE DANOS
Aut.: Otávio Vieira Lopes
Adv.: Alberto Pares Akel
Reu.: João Danubio de Castro Freire
Adv.: Carlos Alberto de Moraes Sá
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 14/4/1987, às 9 hs.

Proc.nº 111/83 EXECUÇÃO
Ex.: Belmodulo-Belém Modulados Ind. e Com. Ltda
Adv.: Ione Arrais
Ex.: Itala Paixão de Carvalho Rezende
DESP.: Proveja-se a penhora, no bem indicado pelo credor às fls. 19. Desentranhe-se o mandado de citação e penhora, para ser o mesmo cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência.

Proc.nº 714/86-128471 DESPEJO
Aut.: Isaac Barçessat
Adv.: Djalma Chaves
Ré.: Maria Beatriz Alvim de Oliveira Martins
Adv.: Ambrosina Maia Sampaio
DESP.: Designo o dia 29/12/1986, às 11,30 hs. para a purgação da mora, a ser feita, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo a suplicada efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O Sr. Escrivão do feito fica autorizado a receber, entregando, posteriormente, ao autor. A conta.

Proc.nº 413/86-037615 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Liti.: Herança de Francisco Araújo Chaves
Liti.: Fernando da S. Gonçalves
Liti.: Isaura Gomes Barbosa
DESP.: Considerando que a autora requereu os benefícios da Assistência Judiciária. Considerando que compete a um dos Juizes privativos da Assistência Judiciária conceder tal benefício, quando se trata de pedido feito pelo autor. Dou-me por incompetente para funcionar no presente feito e determino a sua re-distribuição ao Juiz competente, com as cautelas legais.

Proc.nº 555/86092966 DESPEJO
Liti.: Hugo Martini
Liti.: Paulo Ernesto de Souza
Liti.: José Maria Tabarã da Costa e Helio Rodrigues de Oliveira
Liti.: Milton Chagas
DESP.: Manifeste-se o autor sobre as alegações de s. 30/32, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 566/86-094111 ALIMENTOS
Liti.: Aloisio Menezes da Cantuaria
Liti.: José de R. Darwich
Liti.: Raimunda de Souza Cantuaria
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 15/04/1987, às 9 hs.

Proc.nº 665/86-118852 EXECUÇÃO
Liti.: Banco Real S/A
Liti.: Rubens X. de Sá (Paulo)
Liti.: Sires, Plácido Ribeiro e Outro
DESP.: Defiro o pedido de fls. 23. Proceda-se a arbação.

Proc.nº 557/86-092917 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Liti.: Nelson Nêco de Moraes
Liti.: José Gimenas Pereira
Liti.: Alice Barbosa e Outros
Liti.: Claudio Mendonça Ferreira de Souza
Liti.: Fernando da Silva Gonçalves
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 673/86-119843 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Liti.: Francisco das Chagas Fideles
Liti.: em causa própria

Ré.: Norte Turismo Ltda.
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 06/01/1987, às 11 hs.

Proc.nº 493/86-051673 DESPEJO
Aut.: Georges Chadi Abdumassih
Adv.: Ademar Kato
Reu.: M. J. Cavaleante
Adv.: Vinicius Heskeht
DESP.: Especificuem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 577/86-096520 DESPEJO
Aut.: Studio Oliveira Ltda
Adv.: Aluisio Meira
Ré.: Cunha e Freire Ltda
Adv.: Jorge L. Borba Costa
DESP.: A conta

Proc.nº 701/86-126293 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Luis Guilherme Batista Couto

Ana Maria da Gama Couto
Adv.: Miguel Macedo
DESP.: I- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição sejam os autos contados e concluídos.

Proc.nº 636/86-113549 CARTA PRECATÓRIA
Oriunda do Juízo de Direito da 11ª Vara Cível da C. de Manaus-Am, para citação e penhora de Jéssus do Bonfim Mario Medeiros e Outro a req. do Banco Nacional S/A.
P.interessada: Rubertex do Amazonas S/A
Adv.: Luis Otavio L. Paiva Rodrigues
DESP.: Devolvam-se os presentes autos ao Juízo de precatante com as cautelas legais e as nossas homenagens.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc.nº 682/86 - Alvará
Delzira de Nazaré Dinelly Rabelo Mareco

Proc.nº 728/86 - R. de Posse
João Monteiro Guimarães
Albertino Raimundo de F. Bastos

Proc.nº 749/86 - Carta Precatória
Oriunda do Rio de Janeiro p/notificar Augusto Gomes Nogueira e s/mulher a req. de Brascar Imobiliária S/A.

Proc.nº 584/86 - Despejo
Francisca Moreira Sadala
Jacob José Essecy

RECEBIDO
Proc.nº 379/85 - Ex. Hipotecaria
Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo
João Roberto Cavalcante e s/mulher

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS
Proc.nº 703/86 - Separação Judicial
Orlando de Menezes Martins
Maria Dinês Borges Martins

Proc.nº 540/86 - Consignação em Pagamento
Farmácia Tocantins Ltda
Celina Rendeiro de Sá Maués

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO
Proc.nº 485/83 - Anulação de Casamento
Jayme Monteiro de Oliveira
Marilia Albuquerque de Oliveira

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 754/86-136243 - Separação Judicial
Geraldino de Jesus Fernandes Chaves

Maria do Carmo da Silva Chaves
Valor:-Cz\$1.000,00

Proc.nº 755/86-136284- Busca e Apreensão

Safra-Cred. Finan. e Invest. S/A
Francisco de Assis Nunes Lima
Valor:-Cz\$28.384,32

Proc.nº 756/86-136334-C.Precatória
Oriunda da C. de Terazina-Pi, para citar Luis G. Coelho Vasconcelos a req. de Keila Soares de Carvalho Vasconcelos

Proc.nº 757/86-136599- Separação Judicial
Aristides Nobrega Coelho
Maria da Conceição da Silva Coelho
Valor:-Cz\$100,00

AUDIÊNCIA

Não houve. Belém, 11 de setembro de 1986

ESCREVENTE

RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1986
CARTÓRIO PEPS - 5ª OFICINA DE COMÉRCIO

5a. Vara
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JABOATÃO PE.
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELEM PA. - Execução A.-Banco do Brasil S/A - R.- Sotave Nordeste S/A e Outros. - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro. Expeça-se Carta Precatória consoante requerido e quando sustentados temporariamente as providências relativas a avaliação. Intimem-se."

5a. Vara
Credor: PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA adv. Francis
co H. Salgado
Devedor: MARIA AUXILIADORA MENEZES DE SOUZA adv. João Jurandir Magito - Despacho: "Considerando a expedição da certidão de fls. retro intime-se o executado para no prazo de 48 hrs proceder a quitação requerida. Não cumprida a providência prossiga-se o processamento da Execução. Intimem-se."

5a. Vara EXECUÇÃO

86.33.86
Exequente: AGROBANCO-BANCO AGROPECUÁRIO adv. Francisco Brasil Monteiro
Executado: CLAUDIVAN MENDES DA SILVA (adv.)- Despacho: "Oficie-se consoante o requerido a fls. retro."

5a. Vara EXECUÇÃO

109.35.83
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A adv. Carlos Alberto Miranda Gomes
Executado: GENESIO FERNANDES PENA adv. Paulo Ernesto de Souza - Despacho: "Expeça-se a intimação ao Suplicado consoante o requerido a fls. retro."

5a. Vara DESPEJO P/USO DE DESCENDENTES

301860004235
Autor: OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES adv. Nazare Gonçalves dos Santos
Ré: MARIA LUCIA DA SILVA CONTENTE adv. Sérgio Gabriel da Silva - Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos JULGO PROCEDENTE a ação e na conformidade dos artigos 52 item III e 53 § 52 da Lei 6.649/79 decreto o despejo da suplicada do imóvel objeto da ação, assinando em seu favor o prazo de cento e vinte dias para sua desocupação sob pena de aplicação das providências estabelecidas pelo art. 43, parágrafo 1º do mencionado diploma legal. Custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em vinte e (20%) por cento sobre o valor da ação, pela suplicada. Notifique-se. P.R.I."

5a. Vara DIVÓRCIO

301.860.003.229
Requerentes: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS e ERENILDES MAGALHÃES DOS SANTOS adv. Ermelinda Mello Garcia
Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto, na conformidade do art. 24 da Lei 6.515/77 decreto o Divórcio do mencionado casal. Custas e despesas judiciais, na forma da Lei. Transitada em julgado e pagas as custas, expeça-se o documento para a competente averbação e archive-se. P.R.I."

5a. Vara SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

301860129743
Requerente: DOMINGOS PEDRO CANTÃO LÊXO - Sentença: "Vistos, etc.... Isto posto, defiro a expedição do competente Alvará consoante requerido a fls. 02 rassalvando entretanto o disposto no art. 258, inciso IV do Código Civil. P.R.I."

5a. Vara SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

301860115925
Requerente: MARIA LOPES DA COSTA - Sentença: "Julgo procedente o pedido de fls. 02, e Autorizo a menor Ana Edna Lopes da Costa, filha dos requerentes a contrair matrimônio com o Sr. José Antonio Dias Ribeiro, seu ofensor. Expeça-se o alvará requerido, observadas as formalidades legais. Custas "ex-lege"

5a. Vara ORDINARIA DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS, CUMULADA C/PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES.

Requerente: MADEIREIRA JATOBÁ LTDA. adv. Albérico Pimental Filho
Requerida: COMPANHIA REAL AGRO-INDUSTRIAL adv. Paulo Rubens X. de Sá. - Despacho: "Esclareça a Sra. Escrivã Substituta no prazo legal sobre os fatos alegados a fls. retro."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1986

Juiz da 6a. Vara-EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: VIVENDA -Adv. Antonete Machado
Requerido: AJALMAR BEZERRA DA ROCHA
Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 dias."

EXECUÇÃO

Requerente: PARADIESEL S/A-Adv. Edson S. Guedes
Requerido: RAÇÃO RIBEIRO REBOUCAS-Adv. Marta Maria dos Santos Lopes Ribeiro
Despacho: "Junte-se o mandado. Diga a autora sobre a nomeação de fls 13."

EXECUÇÃO

Requerente: OLDECAR IND E COM-Adv. Ione Arrais
Requerido: GONÇALVES ARAÚJO-Adv. Amarildo Guerra
Despacho: "Sim. Oficie-se"

EXECUÇÃO

Requerente: BANERJ S/A-Adv. Ary de Oliveira Silva
Requerido: ALBERTO GONÇALVES e outro-Adv. Amarildo da Silva Guerra
Despacho: "Como requer."

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO COMERCIAL BANCESA-Adv. Carlos Ferro
Requerido: REAL PNEUS E MOLAS
Despacho: "Cite-se no rito ordinário"

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA-Adv. Elias Pinto de Almeida
Requerido: BELAUTO S/A-Adv. Fernando Vianna
Despacho: "Recebo a exceção, suspendendo o processo. Diga o excepto, no prazo de 10 dias."

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Maria Lúcia Patriarcha
Sentença: "Homologando a separação do casal."

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Antonio dos Reis Pereira
Sentença: "Homologando a separação do casal"

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Benedito Barbosa
Despacho: "Como requer."

SEPARAÇÃO

Requerente: - Adv. Felix Oliveira
Requerido: - Adv. Antonio C. Cavalcante
Despacho: - Ofício-se diga o autor sobre a contestação. Após, diga o MB

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de GONÇALVES ARAÚJO & CIA LTDA, por s/ advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move OLDECA-IND E COM DE BEBIDAS LTDA, falando no processo-Adv. Amarildo Guerra
OBS: Recebido em 10/12/86

Requerimento de ANTONIO DIAS VIEIRA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS interpostos por AGROPECUÁRIA BOM JARDIM LTDA, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Antonio Jose Dantas Ribeiro
OBS: Recebido em 10/12/86

EXECUÇÃO

Requerente: - S.A. PEREIRA DA ROCHA-Adv. Mecenas Pantoja Gonçalves
Requerido: - JOÃO PANICIA NETO-Adv. João Bosco de Carvalho
Despacho: - Defiro o pedido de fls 30, por sua procedência. A distribuição para encaminhar os autos ao juízo prevento da 10ª Vara, com a devida compensação.

Juízo da 9ª Vara - MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: - WILSON FRANCISCO DE SOUZA-Adv. Nicolau Antonio Crispino
Requerido: - NAZARÉ DE OLIVEIRA-Adv. Oswaldo Poju-Can Tavares Jr.
Despacho: - Ao preparo, após encaminhe-se a agrégua Corte.

Juízo da 10ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-Adv. Alberto Fares Akel
Requerido: - AGROPECUÁRIA PRIMAVERA-Adv. Pedro Lima
Despacho: - Manifeste-se o A.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - LIDIA DOS SANTOS FARIAS-Adv. Ermenegildo Antonio Crispino
Requerido: - DINOVAL MOREIRA DOS SANTOS-Adv. Luiz Otavio da Costa
Despacho: - Para audiência, designo o dia 17 de março de 1987, às 10:30 horas. Intime-se

Juízo da 6ª Vara - COBRANÇA

Requerente: - ABDALA JORGE HANNA NETO-Adv. Wilson Dantas Jorge Filho
Requerido: - SILVA IND E COM LTDA-Adv. Maria Adélia Mercês Oliveira
Despacho: - Diga o autor, sobre o pedido de fls 14

DESPEDJO

Requerente: - JOSÉ DA SILVA VALENTE-Adv. Jacy Monteiro Colares
Requerido: - LAURENTINO RODRIGUES NUNES
Despacho: - Cite-se

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: - MARIO GUIMARÃES-Adv. Carlos Ferro
Requerido: - LEONCIO OCTAVIO MACEDO NOVOA-Adv. Renal do Valle
Despacho: - Diga o autor sobre a contestação

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO Bamerindus do Brasil-Adv. José Acreano Brasil
Requerido: - NUSCO IND E COM LTDA e outras
Despacho: - Cite-se

INDENIZAÇÃO

Requerente: - JOÃO AQUINO DE OLIVEIRA-Adv. Angela Tezinha Coelho
Requerido: - EMPRESA RODOVIÁRIA DE TAXI LTDA
Despacho: - Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, e qual designo o dia 03 de fevereiro vindouro, nela podendo oferecer contestação.

EXECUÇÃO

Requerente: - ECONÔMICO S/A-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido: - MIRA CRISTINA CORREA DE SOUZA
Despacho: - Diga o autor sobre a certidão de fls

EXECUÇÃO

Requerente: - ECONÔMICO S/A-Adv. Paulo Sá
Requerido: - CARLOS ROMANO RAMOS
Despacho: - Intime-se o Oficial da justiça a recolher o mandado, devidamente certificado.

EXECUÇÃO

Requerente: - CLEODON PIRES DA SILVA-Adv. Moacir Moraes Filho
Requerido: - VOX SEGURADORA S/A
Despacho: - Cite-se

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: - VIVENDA-Adv. Antonio Machado
Requerido: - LILIANA LÚCIA SOUZEIRA FERNANDES
Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 dias.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: - VIVENDA-Adv. Antonete Machado
Requerido: - EDVALDO LOBO MONTEIRO
Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 dias.

MARIA LUIZ BARATA
- Escrevente -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 11/12/86
RESENHA Nº 179/86

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 0337 - CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO
Dividos: - JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO e MARIA DE LOURDES PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO
Advgs. - HAROLDO MAUÉS DE FARIA e DANIEL DA SILVA BELTRAO

Desp. - I - DIGA O M.P. II - E, NÃO HAVENDO // OPOSIÇÃO, BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
Proc. nº 8018 - ALIMENTOS
Reque. - VALDENORA DE SOUZA MOURA
Adv. - DRA. EDITH CONCEIÇÃO LOBO
Requ. - LUIZ GONZAGA MARTINS PEREIRA
Adv. - A MESMA ACIMA

Desp. - DIGA O M.P.
Proc. nº 0092 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque. - LUPERCIO HOLANDA MAIA
Adv. - DR. JÂNIO ROCHA DE SIQUEIRA
Requ. - MARIA DE LOURDES N. PINHO
Adv. - DR. HERMENEGILDO CRISPINO

Desp. - ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, SUBSTANTE O DEPOSITO E EM CONSEQUENCIA EXTINTA A OBRIGAÇÃO DO A. CONDENADO MAIS A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, VALORES QUE DEVERÃO SER RETIDOS, DESCONTANDO-SE DO MONTANTE DO PAGAMENTO. AUTORIZO LEVANTAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM, OBSERVANDO-SE O VALOR/CONSTANTE DE CADA UM. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVE-SE O PROCESSO. A EXECUÇÃO RELATIVA ÀS CUSTAS E HONORÁRIOS SE EXAURIU, COM A RETENÇÃO DE // TAIS VERBAS, DESCONTADAS DO MONTANTE DO DEPOSITO. P.I.R.

Proc. nº 0570 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque. - LEONICEO OTAVIO MACEDO DE NOVOA
Adv. - DR. RONALDO VALLE
Requ. - HERBERTO GUIMARÃES FILHO
Desp. - JUNTE O A. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Proc. nº 0255 - DESPEJO
Reque. - CESAR CHARONE
Adv. - DR. FLÁVIO MAROJA
Requ. - MIRANDA, OLIVEIRA & PONTES
Adv. - DR. GERVAZIO M. MEIRELES
Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO T.J.E.
Proc. nº 0508 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Reque. - MADEIREIRA MATORA LTDA
Adv. - DR. JOSÉ CANDIDO DE MORAES
Requ. - MENDES JUNIOR AGRICOLA DO PARÁ (AGRO-/MENDES)
Adv. - DR. ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAÚJO
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 0380 - EXECUÇÃO
Exqte. - FIMANCEIRA BEMGE S/A
Adv. - DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
Excd. - LUCIA MARIA MAIA E OUTRA
Adv. - DR. SORAIA BADIH ABUL HOSEN
Desp. - TENDO EM VISTA QUE A EXECUTADA NÃO EFETUOU O PAGAMENTO, PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO.
Proc. nº 0286 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Sepdos. - LAZARO COUPEIRO ESTEVES FILHO e VERA LÚCIA TAGLIARINI ESTEVES

Adv. - DR. FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Desp. - VERA LÚCIA, DIGO, SENTENÇA HOMOLOGANDO O ACÓRDO DE FLS. 02, E POSTERIORMENTE RATIFICADO, EM CONSEQUENCIA DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL ACIMA TRANSITANDO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO.

Proc. nº 0189 - DESPEJO
Reque. - COPEM - CONST. PARAENSE DE EST. METÁLI CAS LTDA
Adv. - DR. CARLOS ALCANTARINO

Requ. - NORTEKIL IND. E COM. DO NORTE LTDA
Adv. - DR. FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELLER
Desp. - SE NO PRAZO HABIL, RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE O APELADO, APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO EM TEMPO HABIL SOB PE NA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 0574 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Sepdo. - JOÃO BATISTA DO PORTO NEVES
Adv. - DR. ILDEPONSO PEREIRA G. JUNIOR
Sepda. - SILVIA VIDAL DO PORTO NEVES
Desp. - EMENDE O AUTOR O PEDIDO INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.

Proc. nº 0540 - ALIMENTOS
Reque. - MARIA APARECIDA PARAYBA NASSER COELHO
Adv. - DRA. IONE ARAIS
Requ. - WLADIMIR MIGLIO COELHO
Desp. - SEJAM APENSADOS AOS AUTOS DE M. CAUTELAR

Proc. nº 0103 - EXECUÇÃO
Exqte. - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇU- LA LTDA
Adv. - DRA. VANJA DA COSTA MENDONÇA

Excd. - ENGEBRAS LTDA
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO E SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 32.

Proc. nº 8909 - EXECUÇÃO
Exqte. - AGRORANCO S/A - ADV. DR. F. B. MONTEIRO
Excd. - CARLOS ALBERTO VASCONCELOS
Desp. - OFICIE-SE A DELEGACIA FEDERAL.

Proc. nº 0218 - DESPEJO
Reque. - MARIA URBANA DA SILVA FIGUEIREDO
Adv. - DR. ARTUR Q. FERREIRA
Requ. - JOSÉ DOS SANTOS BRAGA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 0000 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impte. - MARIA DO CARMO FONSECA

Adv. - VASCO BORBOREMA
Impto. - SUELY MIRANDA SANZ
Adv. - DR. JOSÉ PAULO QUEIROZ
Desp. - DIGA O AUTOR (IMPUGNADO) NO PRAZO DE CINCO DIAS, ART. 261 DO CPC.
Proc. nº 8524 - EXECUÇÃO
Exqte. - LABORATÓRIOS AYERST LTDA
Adv. - DR. JAIR JOSÉ SPURI
Excd. - HOSP. VENR. ORDEM 3ª PENIT. S. FRANC. DE ASSIS.

Adv. - DR. FRANCISCO CAETANO MILEO
Desp. - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 794, IN CISO II, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR LABORATÓRIO AYERST LTDA, CONTRA LABORATÓRIO, DIGO, HOSPITAL VENR. ORDEM 3ª, SÃO FRCO. 7 DE ASSIS, AUTORIZANDO-SE, EM CONSEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.I.R.

Proc. nº 0153 - EXECUÇÃO
Exqte. - JOÃO LINDEMBERG DE ANDRADE MACHADO
Adv. - DRA. TEREZINHA B. PINHEIRO
Excd. - MARCELINO MARTINS DE ALMEIDA
Adv. - DR. POSSIDÔNIO DA COSTA NETO
Desp. - A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 0538 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque. - ADOLFO PAULO PENA PIMENTEL
Adv. - DRA. LINDALVA ALVES DE SOUZA
Requ. - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA
Desp. - DESIGNADA CONSIGNAÇÃO PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS. CITE-SE O REQUERIDO PARA RECEBER EM CARTÓRIO.

Proc. nº 0458 - DESPEJO
Reque. - CLAUDIO MENDONÇA F. DE SOUZA
Adv. - DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Requ. - NILSON NECO DE MORAES
Adv. - DR. REINALDO ANTONIO DA COSTA
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

P/ O ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE

RESENHA DO DIA 11/12/86

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA

Processo nº 299/86 - Siscom 301860101791.

AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL

Requerente: Sachico Matsura da Silva.

Adv. Antonieta Sodré Teles.

Requerido: Carlos Alberto da Silva.

Despacho: De-se vista ao curador de ausentes, para oferecer a defesa do Suplicado.

OITAVA VARA

Processo nº 330/86 - Siscom 301860112343.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv. Márcio Olivar B. da Costa.

Executado: Carmelina Benedita Rittencourt.

Despacho: À avaliação.

OITAVA VARA

Processo nº /86.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Marlene Ribeiro do Nascimento.

Adv. Wilson Cardoso de Souza.

Requerido: João Paulo Gonçalves do Nascimento.

Adv. Carlos Machado Garcia.

Despacho: Intime-se por mandado o Suplicado, para se manifestar, no prazo de três dias, sobre o pedido de fls. 15.

OITAVA VARA

Processo nº 390/86 - Siscom 301860123712.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Margarida Loureiro da Silva.

Adv. Osmar Ferreira.

Requerido: João Maria Chaves.

Adv. Humberto Machado de Mendonça.

Despacho: Fale a Autora.

OITAVA VARA

Processo nº 54/86 - Siscom 301860007535.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Maria do Nazare Caldeira Menescal e Dilemardo Menescal Jr.

Adv. Reynaldo da Silveira
Executado: José Maria da Silva

Adv. José Maria Costa.

Despacho: Intime-se o Suplicado para efetuar o pagamento constante da conta de fls. 25, no prazo de três (3) dias, sob pena de prosseguimento da Ação. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 4034/84.

14 - Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

0756 Dezembro - 1986

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José Raimundo Lopes de Sousa.

Adv: Laurindo Miranda da Rocha.

Requerido: Alvaro Freitas.

Adv: Adalberto Guimarães Neto e outros.

Despacho: Em prova.

CITADA VARA

Processo nº 197/86 - Siscom 301860052408.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Luiz Luis Guilherme de Figueiredo Ferreira e

Sônia Regina Sampaio Ferreira.

Adv: Helena Cláudia Miralha Pingarilho.

Despacho: I - Refusa-se a termo o acordo de fls., protocolado no dia 04/11 do corrente ano. II - Desentranha-se a petição de fls. 22/24, devolvendo-se aos interessados, mediante recibo. III - Dê-se vista ao Rep. do M.P. IV - Cumpra-se.

CITADA VARA

Processo nº 342/86 - Siscom 301860114232.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Antônio Alexandre da Silva.

Adv: Roberto L. Santos.

Requerida: Alcineia de Andrade Silva.

Adv: José Maria de Lima Costa.

Despacho: Junta-se o instrumento de procuração e documento preferencial na contestação. Intime-se e Cumpra-se.

CITADA VARA

Processo nº 312/86 - Siscom 301860105560.

AÇÃO DE FALCIA

Requerentes: Modan*Ela & E Modan*Ela - Atelier e Confecções Ltda.

Adv: Francisco Nunes Salgado.

Requerida: Comercial de Roupas Ltda.

Adv: Ana Aurora Kuryly Martins.

Despacho: Pales os interessados sobre a conta de fls. 42.

CITADA VARA

Processo nº 388/86 - Siscom 301860123159.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Benedito Ruy Assunção da Costa e E Barnadete de Espírito Santo Costa.

Adv: Maria Arlete Cunha.

Despacho: Em face do arresto, decreto a SEPARAÇÃO JUDICIAL dos Requerentes e Julgo, por sentença para que produza os seus efeitos e legais, o acordo celebrado quanto a guarda dos filhos, quanto aos alimentos, determinando que se cumpra o que nele contém e declara. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se a averbação necessária. Custas ex-lego. Registre-se e Intime-se.

CITADA VARA

Processo nº 3371/86.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Ney Moura Bastos e sua esposa.

Adv: Fernando Alves Soares.

Requerida: Sebastiana Sana dos Santos.

Adv: Elísar P. M. Machado.

Despacho: Contados e preparados, remetam-se os autos à Superior Instância com as cautelas legais.

CITADA VARA

Processo nº 92/86 - Siscom 301860014255.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Santino Carlos Lima e Silva.

Adv: Fernando Borges.

Requerido: José Ribamar Fontal.

Despacho: Julgo procedente a presente Ação de Consignação dos Aluguéis dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro do corrente ano, oriundo do contrato verbal de locação avençado entre: SANTINO CARLOS LIMA E SILVA e JOSÉ RIBAMAR FONTAL, Autor e Réu respectivamente, e, em consequência declare extinta a obrigação. Condene o Suplicado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em dez por cento sobre o valor da causa. P.J.R. Custas de Rel.

CARLOS DE MORAIS

Resenha do dia 10.12.86

NOMIA VARA

INVENTARIAMENTO

Inventariante: Jayme Raimundo dos Santos (adv. Dorival de Souza Neto)

Inventariado: Bens de Maria Francisca da Silva Sentença: Juiz Raimundo dos Santos, devidamente qualificando no pedido de restituição do autos do

inventariamento de bens, inventariante de Silva, que tem a mesma parte em favor do inventariante, Silva, de apenas ser homologado a renúncia dos bens: herdeiros e a adjudicação de bens em nome. Cobre que os autos fiquem arquivados, e com base no pedido, decreto o termo mantendo o determinado que seja expedido a dívida Carta de Mijudicação em favor do requerente, do único bem inventariado. Custas de Rel. de Rel. 10.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Despacho: R. Mendonça Gonçalves Ltda (adv. Armando Pinheiro)

Requerido: Lázaro Ivanete Alves Santos (adv. Altonir dos)

SINTESE: (trecho final): "...Assim sendo, julgo improcedente o pedido, e condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorárias que arbitro em 15% do valor. T.J.R. Custas na forma da Lei. Belém, 04.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Luiz Fernando Ataide Bordinello da Silva

Requerido: Carmen Lucia de Andrade Bordinello da Silva

Despacho: "Ao Ministério Público para falar sobre o pedido. Belém, 09.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

RESCISÃO

Requerente: Cia Amoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos (adv. Ary Silva)

Requerido: José Maria de Mattos Tostes (adv. Kadma Tavares)

Despacho: "Chamo o presente processo à ordem para determinar o que foi determinado no despacho anterior a respeito do ofício a Secretaria da Fazenda pedido pela requerente em torno da Nota Fiscal nº 181, série C, datada de 13.12.84, informando se a mesma foi cancelada. Belém, 05.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

CRIMINARIA

Requerente: Aristobulo Mendonça Souza (adv. Jorge Farias)

Requerida: Cerenes Maria Ferreira (adv. Julio Alencar)

Despacho: "Intime-se a requerida a providenciar a

DESPESJO

Requerente: Joana Baia de Brito (adv. Eliete Lopes)

Requerido: Ortopédia N. S. de Nazaré Ltda

Despacho: "Cumpra-se o despacho, baixando a conta para o devido cálculo que deverá ser feito de acordo com o contrato. Belém, 10.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

RENOVAÇÃO

Requerente: Casa Portuguesa Ltda (adv. Lairton Carneiro)

Requerido: Espólio de Maria Amélia Simões Pina (adv. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: "Admito Glacemir Feres Pinheiro (adv. Afonso Vitor Cardoso) como litisconsorte e abra-lhe prazo para a contestação. Intime-se, uma vez que já o requereu. Belém, 10.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

RESCISÃO

Requerente: Industrias Farmaceuticas Pontoura // Tyeth S/A (adv. Paulo Klautau)

Requerido: Geraldo Duarte Souza

Despacho: "Designo os dias 29 de dezembro e 12 de janeiro para realização das Provas. Publique-se editais e intime-se por mandado o devedor. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

DESPESJO

Requerente: Emílio da Silva Barbosa (adv. Hermenegildo Crispino)

Requerida: Alba Egues dos Santos

Despacho: "Como requer. Expeça-se o devido mandado. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

DESPESJO

Requerente: Anival Jorge Pardavil Silva (adv. Hilton Chagas)

Requerido: Diogenes Amorim Ribeiro Gonçalves

Despacho: "Cite-se. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

REVISÃO DE AUTOS

Requerente: Fernando Tobias Silveira (adv. Hermenegildo Crispino)

Requerida: Angela Araújo Silveira (adv. José Carlos Castro)

Despacho: "A conta; após voltar para a dívida homologação, após o pagamento das custas. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

SUMARIA

Requerente: United Arab Shipping Co (adv. Ana Inês Amaral Pereira)

Requerida: Empresa Lesteiro Tropical S/A

Despacho: "Designo o dia 26 de fevereiro de 1987 para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

Despacho: "Deposita-se o principal no prazo de 24 horas, após o que bringe-se a conta apurada de dívida corrigida recalcada o Decreto Lei de Fevereiro de 1986. Arbitro honorários de 10% sobre o total da dívida corrigida. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

RESCISÃO

Requerente: Banco Econômico S/A (adv. Paulo Sá)

Requerida: Statua Corretora e Administradora (adv. Orlando Mendes)

Despacho: "Intime-se o oficial de Justiça a quem a causa foi distribuída a fazer o auto de penhora do bem oferecido pela devedora e aceite pelo credor, após o que intime-se e dê-se ciência, digo, vista ao executado das cópias da deleração da fi penheira. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

DIVÓRCIO

Requerente: Rafael Luis Gomes dos Santos Malaquias e Marina Chaves Malaquias (adv. Maria Conceição Mendes)

Despacho: "A conta. Belém, 10.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

CRIMINARIA

Requerente: Milijam Viana Marques (adv. Manoel Senna Mendes)

Requerido: Roberto Palend Tabosa Salomão

Despacho: "Cite-se. Arbitro honorários na base de 10% sobre o valor. Belém, 10.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

DESPESJO

Requerente: Mortense Gomes Baptista Luiz (adv. Antonio Lourenço)

Requerido: Antonio dos Santos Reis

Despacho: "A conta. Belém, 09.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

RESCISÃO CONTRATUAL COM PERDAS E DANOS

Autor: Antonio Mansur (adv. Adamor Pereira)

RÉU

Despacho: "Aguarde-se o prazo de contestação. Belém, 09.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: José Orlando Gomes (adv. o mesmo)

Consignado: Antonio Carlos de Araujo Soares (adv. Raimundo Albuquerque)

Despacho: "Solicite-se informações ao Cartório da 10ª Vara, sabendo a data do primeiro despacho na ação de Despejo. Belém, 09.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

DESPESJO

Requerente: Sergio Rodrigues Barbosa (adv. Ana Aurora Martins)

Requerido: Paulo Cesar Sora Brasil

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.12.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

RESCISÃO

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A (adv. José Azevedo Brasil)

Requerido: Elino Carlos Roriz Cunha

Despacho: "Como requer. Expeça-se. Belém, 09.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Saturnino Freitas Matos (adv. Marioli to Carvalho)

Consignado: Joaquim Marques dos Reis (adv. Paulo Sá)

Despacho: "Pague as custas devidas, archive-se. Belém, 04.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

RESCISÃO

Requerente: Cia Fibril de Juta de Parintins - Fibriljuta (adv. Edileia Valério)

Requerido: Banco de Investimento S/A (adv. Eiderot Campos e Ary Silva)

Despacho: "A embargada para se manifestar. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

RESCISÃO

Requerente: Bancária S/A - Crédito Imobiliário (adv. Roberto Pinheiro)

Requerido: Otávio Almeida Barros

Despacho: "Considere válida a penhora e condene o executado ao pagamento do principal acrescido das demais condições legais, inclusive correção monetária, respeitando o Decreto Lei de Fevereiro de 1986. Expeça-se o mandado pedido e baixe-se a conta. Belém, 03.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

CAUTELA DE GUARDA E EDUCACAO

Requerente: Ivanilda da Costa Sarmiento (adv. Ione Aires)

Requerido: Julio de Oliveira Bastos (adv. Jorge Afonso)

Despacho: "Como requer; baixe-se a conta retirando o recibo de fls. 35, o qual deverá ser devolvido. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

RESCISÃO

Requerente: Lázaro Rodrigues Correa (adv. Nathanael Brito)

Requerido: Aníbal da Costa Nunes Filho (adv. João de Deus Chaves)

Despacho: "Cite-se. Belém, 10.12.86 a) CARLOS GONÇALVES

RESCISÃO

Requerente: Elza de Bastos Bordinello (adv. José Azevedo)

Requerida: Beneficência Tocantina Ltda.

RESCISÃO

Requerente: Elza de Bastos Bordinello (adv. José Azevedo)

Requerida: Beneficência Tocantina Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1986 - 15

Quarta-feira, 17

DESPACHO: A Conta. Belém, 10.12.86 a) Carlos Gonçalves
EXEQUÇÃO
Exequente: Souza Navegação Ltda. (Adv. Ruth Helena Cog
ta).

Executado: Bernasa Madeiras Tropicais.
DESPACHO: A Conta. Belém, 10.12.86 a) Carlos Gonçalves

DESPACHO: Em provas. Belém, 10.12.86 a) Carlos Gonçalves
ves).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Lucival da Costa Medeiros e M. de Nazaré
de Macambira Medeiros (Adv. Ana Lúcia Trindade).

DESPA CHO: A Conta. Belém, 10.12.86 a) Carlos Gonçalves
ves.

EXEQUÇÃO
Exequente: Econômico S/A Crédito Financ. Inv. (Adv. //
Ana M. B. Barros do Carmo).

Executado: Leocirio José Monteiro Demostenes
DESPA CHO: Ao executante para ter conhecimento das
informações prestadas pela Telepar. Belém, 10.12.86
a) Carlos Gonçalves.

EXEQUÇÃO
Exequente: Fontenele Agência de Turismo Ltda. (Adv.
José Cândido de Ribeiro Neto).

Executado: J.R. Ind. de Alimentos Ltda. (Adv. Abraham /
Assajag).

DESPA CHO: Junte-se os embargos desentranhados. Belém
10.12.86 a) Carlos Gonçalves.

PRECATORIA
Deprecante: Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e
Sucessões de Fortaleza

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de
Belém

DESPA CHO: Cumpra-se. Belém, 10.12.86 a) Carlos Gonçalves
ves.

DIVÓRCIO
Requerente: Inácia M. Trêvia Luz (Adv. Antonio Abelém)

Requerido: Francisco de Oliveira Luz
DESPA CHO: Cite-se. Belém, 10.12.86 a) Carlos Gonçalves

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A. Carlos Jesus Navarro Flores (Adv. Alberico Pimentel
R. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia)

DESPA CHO: A Conta, após volta concluso para devida
homologação. Belém, 10.12.86 a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO
A. João Barbosa de Miranda (Adv. Lasmie Ribeiro).

R. Eliete Leitão de Miranda
DESPA CHO: As partes e o M. Público para apresentação
dos memoriais no praço da lei. Belém, 10.12.86 a) Car-
los Gonçalves.

EXEQUÇÃO
Exequente: Banerj Crédito Financ. e Inv. S/A (Adv. Ary
Silva).

Executado: José Nunes Ferreira.
DESPA CHO: Condeno a penhora e condeno o exe-
cutado ao pagamento do principal acrescido das dema
is comissões legais, inclusive correção, respeitado
o Decreto Lei de Fevereiro de 1986, arbitro honorá
rios de 15% sobre o valor do débito. A avaliação.
Belém, 10.12.86 a) Carlos Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO
A. Ford. Financiadora S/A Cred. Financ. e Inv. (Adv. Mun
berto Vasconcelos).

R. Sidney de Moraes Lourinho.
DESPA CHO: A Contraminuta. Belém, 10.12.86 a) Carlos /
Gonçalves.

EXEQUÇÃO
A. Banco Nacional S/A (Adv. José Aloizio Campos).

R. José Roberto Duarte.
DESPA CHO: Como requer, solicite-se através de ofício
os devidos esclarecimento a respeito dos ofícios de
numeros 639/85 e 448/86. Belém, 11.12.86 a) Carlos Gon
çalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 11*12*86

10ª VARA

DESPA CHO - Proc. nº 480/85
Reque: Antonio Ramiro Santiago Vidal

Adv: Maria da Graça Santiago Vidal
Requdo: Celestino da Silva Cativo Filho

Creditor: Paulo Gueiros
Desp: A conta. 10-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREI-
ROS LEÃO.

DESPA CHO - Proc. nº 555/86
Reque: Moyses Mauricio Hamoy

Adv: José Lusquinhas
Requdo: Renato Ramos Cunha

Adv: Ana Bastos
Desp: Para purgação da mora designo dia 26 de Dezem
bro, às 11 horas em cartório, pagando custas proces
suais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre
o débito. 10-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 480/86
Reque: José Bernardino de Oliveira Bastos

Adv: Maria José Machado Torres
Requdo: Zennir de Oliveira Monteiro

Adv: Paulo Klautau
Sent: Pelo exposto, julgo procedente a reconvenção
requerida por ZENNIR DE OLIVEIRA MONTEIRO, em conse
quência decreto o despejo do imóvel que ocupa o re-
convinco JOSÉ BERNARDINO DE OLIVEIRA BASTOS situado
à Rua Senador Manoel Barata, 232 ap. 501, ed. Rái-
nha Elizabeth, fixando o prazo de 15 dias para a de

socupação. Condeno o reconvinco ao pagamento de cus
tas processuais e verba advocatícia, que arbitro em
10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 10-12-
86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 311/86
Reque: Anselmo Antonio Rendeiro

Adv: Hamilton Gualberto
Requdo: Maria das Graças Gomes Baptista Nelo

Adv: Antonio Lopes Lourenço
Desp: Manifeste-se o autor. 10-12-86. (A) IZABEL VI-
DAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXEQUÇÃO - Proc. nº 279/86
Exeqte: Shop Tintas Comercial Ltda

Adv: Maria Madalena Quites
Exeqda: Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda

Adv: Edison Almeida
Sent: Vistos, etc. Shop Tintas Comercial Ltda, pe-
diu a desistência do processo de execução em que é
autora e Instala Elétrica Ind. e Comércio Ltda como
Ré. Assim, julgo por sentença, para que produza os
legais efeitos a desistência requerida às fls. 30.

Decorrido o prazo legal, entregue os títulos, medi-
ante recibo. P. I. 10-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 456/86
Reque: Olavo Mota Bastos e esposa

Adv: Ermelinda Melo Garcia
Requdo: Belauto - Belém Automóveis S/A

Desp: Concedo a medida liminar, em face das provas
apresentadas nos autos. Determino que fique suspen-
sa a obra, na ação deste Juízo, arbitro a multa dia
ria de C\$2.000,00. Cumpra-se o que estabelece o 7
art. 938 do CPC. Cite-se a Ré na pessoa de seu re-
presentante legal. 04-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 356/84
Reque: Herança de Huascar Lemos de Souza

Adv: Deusdedit Brasil
Requdo: Oscar Ferreira da Silva

Adv: Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Desp: Verificando que o autor na ação depositou a /
complementação dos honorários do Perito, determino
que faça até o dia 19 de Dezembro em Cartório. 05-
12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXEQUÇÃO - Proc. nº 103/85
Exeqte: Luiz Maurício Alves de Vasconcelos

Adv: Haroldo Alves dos Santos
Exeqda: Di Peças Distribuidora Ltda

Adv: Fernando Gonçalves
Desp: Expeça-se editais para que seja realizada a /
praça, dia e hora para cartório designar. 10-12-86.
(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 11 de dezembro de 1986

AÇÃO: - Reparação de Danos - 11a. Vara - nº 620/86
Autora: Maria do Carmo Alonso Monarcha (Adv. /
Ana Maria Alonso de Souza).

Ré: Guajará Administradora de Consórcio S/C /
Ltda (Adv. -).

Despacho: I-Para a audiência de instrução e /
julgamento designo o dia quinze (15) do mês
de abril/87, às 9:30 hrs, na sala deste Juí
zo; II-Defiro a prova oral requerida na //

inicial; III-Cite-se a ré Guajará Adminis-
tradora de Consórcio S/C Ltda, na pessoa /
de seu representante legal, através manda-
do, dessa designação, para comparecer à au-
diência ora marcada, podendo na referida /
oferecer defesa, produzir provas e constan-
do do mandato a advertência do art. 285 7
do Cód. de Proc. Civil. Intime-se.

AÇÃO: - Vistoria - 11a. Vara - nº 525/86
Requerente: Guilherme Dias Athayde (Adv. Djal-
ma Chaves).

Requerida: Demauto-Comércio de Automóveis //

Ltda (Adv. José Maria Pereira da Silva).

Despacho: Face a impossibilidade do perito /
do Juízo realizar a pericia no dia desig-
nado por este Juízo (despacho de fls. 17) //

por motivos justificados às fls. 26, remar-
co para o dia vinte e três (23) do corrente
mês, às 11:30 horas (HBV), para a vistoria /
requerida. Intime-se as partes. Ratifico os
termos do meu despacho de fls. 17 e vº, nos
itens IV a VI.

AÇÃO: - Interdito Proibitório - 11a. Vara - nº 472/86
Requerente: Raimundo Machado Monte (Adv. Flora
cy Pamplona Dantas).

Requerida: Maria Dalva Monteiro de Melo Fur-
tado (Adv. -).

Despacho: Remarco a audiência de justifica-
ção prévia, para o dia oito (08) do mês de //
abril/1987, às 9:30 hrs, na sala deste Juí-
zo. Cite-se a ré Maria Dalva de Melo Furta-
do para comparecer à audiência ora desig-
nada. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 459/86
Autor: Caneco Summa (Adv. Luís Otávio Lobo Pai-
va Rodrigues).

Ré: Universal Comércio, Indústria e Exporta-
ção Ltda (Adv. Maria das Graças Ribeiro Sam-
paio).

Despacho: Defiro o requerido pelo credor-exe-
quente às fls. 35 e em consequência deter-
mino reduzir-se a termo a nomeação de //

bens, à penhora, feita às fls. 28. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 623/86
Autora: Credicard S/A-Administradora de Car-
tões de Crédito (Adv. Reynaldo Andrade da /
Silveira).

Ré: Domingos Xavier Cordeiro (Adv. -).

Despacho: O contrato de compra de posse do /
cartão de crédito assinado pelas partes /
contratantes e testemunhas, apresenta os /
requisitos dos títulos executivos extra-
judiciais previstos no art. 585 inciso II /
do C. Proc. Civil, com a ressalva da falta /
de determinação da quantia devida, determi-

nação essa que é feita em separado, pelas
ordens de pagamento subscritas pelo deve-
dor. Assim sendo, para que o instrumento do
contrato de cartão de crédito possa se //
constituir em título executivo extra-judi-
cial, previsto no inciso 6º artigo acima //
citados, revestido de liquidez e certeza, //
deve vir devidamente acompanhado das or-
dens de pagamento assinadas pelo usuário,
pois só assim se completam. Na documenta-
ção apresentada com a inicial, tais carac-
terísticas não são encontradas. Dessa for-
ma, concedo a requerente o prazo de dez //
(10) dias para apresentar a documentação //
correta, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pgto-11a. Vara- nº 596/86
Autor: Mário da Silva Barradas (Adv. Wilson //

Gala Farias).

Réu: Pedro Rosildo dos Santos Ferreira (Adv. /
Eduardo Moreira).

Despacho: Defiro o pedido de purgação da mo-
ra feita às fls. 13/14 destes autos, deven-
do o réu Pedro Rosildo dos Santos Ferrei-
ra pagar, até quinze (15) dias após a publi-
cação regular deste despacho, às 12:00 hrs
(HBV), em cartório, nos termos do art. 36 da
lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, in-
clusive os que se vencerem até a efetiva-
ção do pagamento; os juros de mora, as cus-
tas e despesas processuais, demais comina-
ções legais e os honorários advocatícios /
que arbitro em 20% sobre o valor do débi-
to. Satisfeito regularmente que seja o pa-
gamento, autorizo o sr. dr. Escrivão do fei-
to a receber a respectiva importância, en-
tregando-a posteriormente, mediante as cau-
telas legais, ao locador Mário da Silva //

Barradas, o qual deverá recebê-la, sob pena
de depósito. Baixem os autos ao cartório //
da Contadora do Juízo para o levantamento
geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 136/86
Autor: Banco do Estado do Maranhão s/a (Adv. /
Cleber Saraiva dos Santos).

Réu: José Wilson Gama do Nascimento Júnior.
Despacho: Conforme consta dos autos (certidão
de fls. 14vº), a presente execu-ção não re-
cebeu embargos no prazo legal, razão pela-
qual considero válida a penhora constante
do auto de fls. 13, para que produza seus //
efeitos legais, com a devida averbação da //
mesma junto ao ofício do Registro de Imó-
veis competente. Condeno o executado José /
Wilson Gama do Nascimento Júnior ao paga-
mento da dívida principal, acrescida de ju-
ros de mora, custas e despesas processuais,
honorários advocatícios à base de 20% so-
bre o valor da causa e demais cominações //
legais. Conforme consta dos autos, já foi //
feita a devida avaliação do bem penhorado,
devendo as partes, em três (3) dias, falar so-
bre o laudo de avaliação de fls. 18. Inti-7
me-se.

AÇÃO: - Arrolamento sumário-11a. Vara- nº 324/86
Inventariado: José Guilherme de Souza Abreu.
Inventariante: Izabel Hamouche Abreu (Adv. //

Cristiana Resque).

Sentença: Homologo por sentença, para que pro-
duza os seus devidos e legais efeitos, a 7
partilha amigável, cujo esboço foi apresen-
tado às fls. 21 e ratificada por termo nos
autos às fls. 23, do bem que ficou por fale-
cimento de José Guilherme de Souza Abreu,
visto estarem acautelados os interesses //
dos herdeiros e satisfeitas as exigências
fiscais. Mando pois, que se cumpra e guarde
como nela se contém e determina. Dê-se for-
mal a quem pedir. Custas de lei. P.R.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - nº 366/86
Inventariada: Deolinda Fernandes Rodrigues /
Pires.

Inventariante: Maria Elza Fernandes Pires //

(Adv. Thales Eduardo Rodrigues Pereira).

Despacho: I-Digam todos os interessados, em //
cinco (5) dias, sobre a partilha amigável es-
boçada às fls. 32/35; II-Não havendo impug-
nações, tome-se por termo nos autos a mes-
ma; III-Em seguida, certifique o cartório a
existência de todas as negativas e compro-
vações; IV-A conta, conclusos.

AÇÃO: - Embargos - 11a. Vara - nº 289/86
Embargante: Benedito Wilfredo Monteiro (Adv. /
Alvaro José da Silva Rôlo).

Embargada: Odette Aldir Affonso (Adv. José Pau-
lo Queiroz).

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 538/86
Autor: Banco Comercial Bancasa s/a (Adv. Car-
los Ferro).

Réu: Real Pneus e Molas Limitada (Adv. -), e /
Indústria de Madeiras Tigre Ltda (Adv. Sô-
nia Maria Kerber Almeida).

Despacho: Proceda a oposição do credor-exe-
quente, às fls. 26, quanto à nomeação de //
bens à penhora, feita pelo devedor-executa-
do, face ser a mesma ineficaz com base no
disposto no inciso V do art. 656 do Cód. de
Proc. Civil, devolvo ao credor-exequente o //
direito à nomeação, em cinco (5) dias. Intime-
se.

AÇÃO: - Arrolamento - 11a. Vara - nº 093/86
Inventariado: Cláudio Mota de Borborema.
Inventariante: Lourdes Motta de Borborema //

(Adv. Alirio Franco Daguer).

Despacho: Defiro o requerido às fls. 27. Expe-
ça-se o competente alvará para o fim re-
querido, devendo a inventariante em segui-
da prestar contas nos autos. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 725/85
Autor: Paulo Yoshio Kato (Adv. Francisco Cae-
tano Milão).

Réu: Minoru Ito e s/mulher (Adv. Raimundo D. /
Raio).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO 2

ESTADO DO PARÁ

0753

Diário**Oficial**

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.883

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1986

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL***Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello*

* 11/12/86 * HORA 12 28 * TPE-L21 *

ELFICOES DE 15/11/86 - GERAL		* POSICAO DAS URNAS POR MUNICIPIO			* 19A. DIVULGACAO PARCIAL			
MUNICIPIO	CODIGO ZONA	TOTAL URNAS	URNAS NAO PROCESS	URNAS NAO TOTALIZ	TOT. NA PARCIAL ANTERIOR	TOT. NESTA PARCIAL	TOT. ATE PARCIAL	PERC. SOBRE TOTAL
BELEM	001 028 029 030	1.388 346 439 378	62 7 4 45	24 16 5	1.302 340 407 371	0 0 0 0	1.302 340 407 371	93,8
ABAETEURA	037	118 118	1 1	20 20	97 97	0 0	97 97	82,2
ACARA	030	54 54	6 6	0 0	48 48	0 0	48 48	88,8
AFUA	016	32 32	7 7	1 1	24 24	0 0	24 24	75,0
ALENQUER	021	73 73	0 0	2 2	67 67	4 4	71 71	97,2
ALMEIRIM	019	57 57	27 27	3 3	3 3	24 24	27 27	47,3
ALTAMIRA	018	95 95	0 0	2 2	93 93	0 0	93 93	97,9
ANAJAS	016	26 26	7 7	0 0	19 19	0 0	19 19	73,0
ANANTOUEUA	043	298 298	15 15	17 17	264 264	2 2	266 266	89,2
AUGUSTO CORREA	013	40 40	0 0	1 1	39 39	0 0	39 39	97,5
AVEIRO	034	41 41	2 2	12 12	27 27	0 0	27 27	65,8
BAGRE	015	13 13	1 1	0 0	12 12	0 0	12 12	92,3
BAIAO	035	29 29	0 0	0 0	29 29	0 0	29 29	100,0
BARCARENA	030	65 65	2 2	0 0	63 63	0 0	63 63	96,9
BENEVIDES	036	43 43	0 0	3 3	40 40	0 0	40 40	93,0
BONITO	011	19 19	0 0	0 0	19 19	0 0	19 19	100,0
BRAGANCA	013	146 146	0 0	1 1	145 145	0 0	145 145	99,3
BREVES	015	71 71	68 68	0 0	3 3	0 0	3 3	4,2
BUJARU	030	52 52	1 1	0 0	51 51	0 0	51 51	98,0
CACHOEIRA DO ARARI	032	32 32	0 0	3 3	29 29	0 0	29 29	90,5
CAMETA	012	95 95	0 0	0 0	76 76	19 19	95 95	100,0
CAPANEMA	025	85 85	0 0	0 0	85 85	0 0	85 85	100,0
CAPITAO POÇO	041	54 54	0 0	0 0	54 54	0 0	54 54	100,0
CASTANHAL	034	141 141	3 3	24 24	114 114	0 0	114 114	80,8
CHAVES	017	26 26	1 1	0 0	25 25	0 0	25 25	96,1
COLARES	030	14 14	0 0	0 0	14 14	0 0	14 14	100,0
CONCEICAO DO ARAGUATA	024	79 79	0 0	10 10	69 69	52 52	60 60	75,9
CURRALINHO	013	13 13	0 0	0 0	13 13	0 0	13 13	100,0
CURUPA	039	60 60	0 0	0 0	60 60	0 0	60 60	100,0
FARO	033	15 15	0 0	0 0	13 13	0 0	13 13	86,6
GUPUPA	026	19 19	0 0	1 1	18 18	0 0	18 18	94,7
IGARAPE AÇU	035	41 41	0 0	3 3	38 38	0 0	38 38	92,5

2 - Quarta-feira, 17/12/86

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

0754

IGARAPE MIRI	005	64	0	0	64	0	64	100,0
INHANGAPI	004	17	0	1	15	1	16	94,1
IRITUA	011	76	0	0	76	0	76	100,0
ITAITUBA	034	151	0	26	125	0	125	82,7
ITUPIRANGA	023	40	1	0	38	1	39	97,5
JACUNDA	041	38	0	0	38	0	38	100,0
JURUTI	022	29	1	0	27	1	28	96,5
LIMOEIRO DO AJURU	012	21	0	0	20	1	21	100,0
MAGALHÃES BARATA	032	16	0	0	7	0	7	43,7
MARABÁ	023	291	0	31	238	22	260	89,3
MARACANA	031	51	0	0	51	0	51	100,0
MARAPANIM	032	45	0	13	32	0	32	71,1
MELGACO	015	15	1	0	14	0	14	93,3
MOCAJUBA	012	25	5	0	19	1	20	80,0
MOJU	037	63	0	1	59	3	62	98,4
MONTE ALEGRE	019	77	58	1	3	15	18	23,3
MUANA	010	31	3	0	28	0	28	90,3
NOVA TIMBOTEUA	033	22	0	0	21	1	22	100,0
ORIDOS	022	76	1	0	74	1	75	98,6
OEIRAS DO PARA	045	13	0	0	13	0	13	100,0
ORIXIMINA	033	55	2	1	52	0	52	94,5
OURÉM	041	65	0	1	64	0	64	98,4
PARAGOMINAS	042	91	2	0	89	0	89	97,8
PEIXE BOI	033	18	1	0	17	0	17	94,4
PONTA DE PEDRAS	027	28	0	2	25	1	26	92,8
PORTEL	044	71	17	0	54	0	54	76,0
PORTO DE MOZ	026	14	3	0	11	0	11	78,5
PRAINHA	019	73	73	0	0	0	0	
PRIMAVERA	025	52	0	0	52	0	52	100,0
REDENÇÃO	024	65	14	15	36	0	36	55,3
RIO MARIA	024	29	28	0	1	0	1	3,4
RONDON DO PARA	011	45	0	0	45	0	45	100,0
SALINOPOLIS	025	33	0	0	33	0	33	100,0
SALVATERRA	033	20	0	6	9	5	14	70,0
SANTA CRUZ DO ARARI	032	15	2	2	11	0	11	73,3
SANTA ISABEL DO PARA	036	50	4	0	37	0	37	74,0
SANTA MARTA DO PARA	033	31	0	0	31	0	31	100,0
SANTANA DO ARAGUATA	045	32	0	0	30	2	32	100,0
SANTAREM	023	342	3	6	323	10	333	97,3
SANTAREM NOVO	031	15	0	0	15	0	15	100,0
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	038	26	0	0	26	0	26	100,0
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	033	29	0	0	29	0	29	100,0
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	011	48	1	1	46	0	46	95,8
SÃO FELIX DO XINGU	018	51	1	16	34	0	34	66,6
SÃO FRANCISCO DO PARA	034	28	1	1	17	0	26	92,8
SÃO JOÃO DO ARAGUATA	023	80	3	1	68	8	76	95,0
SÃO MIGUEL DO GUAMA	011	55	1	1	53	0	53	96,3
SÃO SERASTIÃO DA BOA VISTA	010	23	0	0	23	0	23	100,0
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	012	13	1	5	7	0	7	53,8
SOUFÉ	035	37	0	19	16	2	18	48,5
TOMÉ ACU	039	53	1	0	52	0	52	98,1
TUCURUI	043	102	1	14	82	0	82	80,3
VIGIA	035	52	0	0	52	0	52	100,0
VISEU	014	77	13	5	52	7	59	76,5
XINGUARA	024	102	72	4	7	10	26	25,4

TOT. URNAS NO ESTADO	URNAS NÃO PROCESS.	URNAS NÃO TOTALIZ.	TOT. VOTO PARCIAL AUT.	TOT. VOTO PARCIAL	TOT. VOTO PARCIAL
6.415	528	323	5.353	211	5.564
PERCENTUAIS 100,00	8,23	5,04	83,45	3,29	86,73

Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 3

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARÁ * 11/12/86 * HORA 12033 * TRE-L23 *

ELEICOES DE 15/11/86 VS - 016 * VOTACAO GBTIDA PELOS CANDIDATOS * 19A. DIVULGACAO PARCIAL

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.302 23,40 % COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 423.620 31,34 %

CARGO GOVERNADOR INTERIOR - 4.262 76,60 % INTERIOR - 928.181 68,66 %

TOTAL - 5.564 TOTAL - 1.351.801

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* VOTAÇÃO	* ATE ESTA PARC	* CLASSIFICACAO GERAL
MDP	15	HELIC GUEIRDS	558.022	22.441	620.463	1
PFL	25	JOAO DE PAIVA MENEZES	122.172	3.651	125.823	3
PMB	26	CARLOS LEVY	174.333	1.117	175.450	2
PT	13	MARIO NAZARENO MOREIRA	49.151	2.004	51.155	4
		VOTOS BRANCOS	292.447	14.789	307.236	
		VOTOS NULOS	66.775	1.859	70.634	
		TOTAL	1.305.540	45.861	1.351.401	

0755

CARGO SENADOR

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.302 23,40 % COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 423.620 31,34 %

INTERIOR - 4.262 76,60 % INTERIOR - 928.181 68,66 %

TOTAL - 5.564 TOTAL - 1.351.801

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* VOTAÇÃO	* ATE ESTA PARC	* CLASSIFICACAO GERAL
MDP	152	ALMIR GABRIEL	157.672	12.452	170.124	1
	151	VICENTE CULIROZ	554.309	16.859	571.168	2
		TOTAL1	712.981	29.311	742.283	
	111	JARBAS PASSARINHO	254.067	9.961	304.028	3
	112	OZIEL CARNEIRO	102.765	2.222	104.987	4
	113	ALDEBARO KLAUTAU	54.275	878	55.153	5
		TOTAL2	411.107	13.061	424.168	
PFL	251	ALACIO NUNES	167.320	5.099	172.419	6
	253	CLOVIS FEARO COSTA	32.407	504	32.911	7
	252	AZIZ MUTRAN	23.568	1.098	24.666	8
		TOTAL1	223.295	6.701	230.006	
PMB	261	HELIO DOURADO	52.508	1.401	53.909	9
	262	MARIA DO SOCORRO LEAO	47.637	1.379	49.016	10
PT	131	AVELINO	61.871	2.677	64.548	11
	132	ROBERTO CORTEZ	49.387	2.065	51.452	12
		VOTOS BRANCOS	906.155	41.829	947.984	
		VOTOS NULOS	264.671	5.750	270.421	
		TOTAL	2.411.660	91.722	2.503.382	

CARGO DEPUTADO FEDERAL

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.302 23,40 % COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 423.620 31,34 %

INTERIOR - 4.262 76,60 % INTERIOR - 928.181 68,66 %

TOTAL - 5.564 TOTAL - 1.351.801

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* VOTAÇÃO	* ATE ESTA PARC	* CLASSIFICACAO GERAL
MDP	1504	ADEMIR ANDRADE	38.851	4.130	42.981	1
	1502	AMILCAR MOREIRA	31.838	869	32.707	2
	1505	CARLOS VINAGRE	31.348	489	31.837	3
	1512	ASDRUBAL MENDES	26.556	3.395	29.951	4
	1511	JUVENIL MANOEL RIBEIRO	26.116	118	26.234	5
	1513	FERNANDO VELASCO	25.024	148	25.172	6
	1514	PAULO MATOS	23.444	116	23.560	7
	1515	PAULO MATOS	21.762	582	22.344	8
	1516	ELIEL GABRIEL GUERREIRO	19.070	854	19.924	9
	1517	BENEDITO MONTEIRO	18.364	907	19.271	10
	1518	MARIO MARTINS	17.435	109	17.544	11
	1519	ARNALDO MORAES	17.317	377	17.694	12
	1520	RONAN LIBERAL	12.435	404	12.839	13
	1521	ROMERO XIMENES	10.058	1.216	11.274	14
	1522	LUIZ CARNEIRO	10.707	69	10.776	15
	1523	JOAO MARQUES	10.225	194	10.419	16
	1524	LUCIA BATISTA	9.084	33	9.117	17
	1525	PAULO FONSELLES	7.828	615	8.443	18
	1526	ANTONIO BENTES	6.751	421	7.172	19
	1527	ZENADE	5.654	136	5.790	20
	1528	ANTONIO CABRAL	5.434	27	5.461	21
	1529	ITAIR SILVA	4.507	132	4.639	22
	1530	EPILOGO CAMPOS	4.301	27	4.328	23
	1531	RAIMUNDO JINKINGS	3.209	5	3.214	24
	1532	LENY CAMPELO	2.589	44	2.633	25
	1533	GERVASIO BRITO	997	7	1.004	26
	1534	EMANUEL	887	6	893	27
	1535	RAIMUNDO MENDES				28

CARGO DEPUTADO FEDERAL

URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.302 23,40 % COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 423.620 31,34 %

INTERIOR - 4.262 76,60 % INTERIOR - 928.181 68,66 %

TOTAL - 5.564 TOTAL - 1.351.801

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* VOTAÇÃO	* ATE ESTA PARC	* CLASSIFICACAO GERAL
MDP	1402	MILTON DE BARROS	121	7	128	1
		LEGENDA	543.922	20.125	564.047	2
PDS	1115	GERSON PERES	24.451	2.143	26.594	3
	1102	JORGE ARBAGE	18.545	264	18.809	4
	1118	OSVALDO MELG	13.005	59	13.064	5
	1113	ANTONIO AMARAL	11.421	345	11.766	6
	1140	GABRIEL HERNES	2.897	41	2.938	7
	1150	SILVIO MEIRA	1.821	7	1.828	8
	1101	ALBERTO GONCALVES	1.450	20	1.470	9
	1104	PAULO CAIXADO	261	1	262	10
	1111	SEBASTIAO CURIC	5	0	5	11
		ALFREDO PAES BARRETO				12
		LEGENDA	107.155	3.339	110.494	13
PDT	1201	ARMANDO TEIXEIRA	5.729	37	5.766	14
		LEGENDA	3.155	241	3.396	15

4 - Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

PFL	2518	ALDYSIO CHAVES	15.512	984	20.427	1	13
	2502	DYONISIO HAGE	15.742	157	15.290	3	22
	2507	LUCIA VIVEIROS	15.221	69			
	2513	HAROLD SILVA	2.792	21	5.315	4	37
	2510	MARCELO HENRIQUES	4.474	54	4.528	6	40
	2512	MARIO FREITAS					
	2504	PEDRO COITO	3.092	75	3.165	7	44
	2517	DHELIC GUILHON	2.212	11	1.875	9	49
	2515	FRANCISCO SENA	1.864				
	2514	JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO	1.404	102	1.706	10	51
PMB	2505	JOAO LEAL	1.444	20	1.413	11	53
	2519	JURACY TAVARES	1.213	1	1.039	12	54
	2509	FERNANDO NAVARRO	1.038				
	2520	IVAN MUNIZ	855	105	258	13	58
	2502	ALDIR SILVA	403	1	229	16	65
	2506	PEDRO GOMES	228				
	2516	RAIMUNDO XAVIER	173	3	136	17	70
		LEGENDA	10.556	2.287	10.538		
		TOTAL	53.623	2.135			
	2601	EDIVAL	517	453	973	1	57
PT	2602	ANTONIO PALMERIN	343	3	346	3	62
		REGINA SOUZA					
	2606	MARCELO	234	0	233	4	64
	2611	CHRISTIAN	223	2	170	6	68
	2613	MAGALHAES	166				
	2604	JESUS CARLOS	140	0	140	7	69
		LEGENDA	11.357	255	11.328		
		TOTAL	13.769	713			
	1311	IRINEU PASTANA	11.903	1.162	23.065	1	10
	1312	HUMBERTO	1.261	214	18.875	2	12
PT	1313	CARLOS CASTRO	6.168	129	8.297	3	32
	1310	BENEDITO	1.328	5	1.333	4	48
	1322	EDUARDO NETO	308	1	312	5	43
	1266	EDGAR	98		95	6	72
		LEGENDA	15.312	1.447	15.758		
		TOTAL	28.378	1.962	28.340		
		VOTOS BRANCOS	351.954	13.562	405.816		
		VOTOS NULOS	110.975	3.229	114.204		
		TOTAL	1.205.940	45.851	1.351.801		

0756

CARGO DEPUTADO ESTADUAL			URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL		COMPARTECIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL		CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
			CAPITAL	PARCIAL	CAPITAL	PARCIAL			
			1.302	23.40	423.620	31.34			
			4.262	76,60 %	528.181	48,66 %			
			5.564		1.351.801				

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	ANTERIOR	RESTA	PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO
MOP	15122	CARLOS JEHA KAYATH	17.893	773	18.576	1	1
	15141	MARIA DE NAZARE	14.586	739	15.648	2	2
	15102	ALCIDES CORREA					
	15153	NICIAS RIBEIRO	14.414	67	14.481	4	4
	15158	ITAMAR FRANCO	13.456	594	13.337	6	6
	15131	OTI SANTOS	12.743				
	15101	MARIUADIR SANTOS	12.610	316	12.926	7	7
	15105	FERNANDO CASTRO	11.617	863	12.540	8	8
	15115	LUIZ MARIA	12.125	231	12.356	9	9
	15120	HAROLD BEZERRA	10.576	928	11.905	10	11
	15111	MARIO CHERRONT	10.775	85	10.788	11	12
	15118	JOAO DE DEUS	10.472	14	10.486	12	13
	15121	ALDEBARG KLATAU	8.861	543	10.494	13	15
	15124	JOSE FRANCISCO	8.824	324	9.124	14	17
	15114	MUNO MIRANDA	8.054	70		15	18
	14118	JOSE RUFINO	8.925	146	9.075	16	19
	15154	HAMILTON GUEDES	8.583	431	9.026	17	20
	15104	KANDAKOLK	8.664	167	8.891	18	21
	15156	MOREIRA	8.387	457	8.344	19	22
	15117	RAIMUNDO VASCONCELOS	7.158	157	7.507	20	23
	15110	JOAO CARLOS			7.496	21	25
	15161	CARLOS XAVIER	7.775	54	7.829	22	26
	15142	PIRA	7.680	43	7.723	23	28
	15146	RAIMUNDO BELEM	7.562	24	7.586	24	31
	15152	MARCEL DE JESUS	6.881	625	7.506	25	32
	15134	NILTON PINHEIRO	6.320	49	7.369	26	33
	15160	AQUILON BEZERRA	7.323	11	7.334	27	34
	15147	AURELIO PINTO	6.761	4.077	6.928	28	37
	15123	CAVALCANTE	6.284	20	6.301	29	38
	15124	VILSON JOAO	6.281		6.301	30	39
	15130	ADAMER FILHO	6.122	24	6.146	31	42
	15108	ANTONIO DENTES	6.042	6	6.046	32	43
	15148	BRODIE	5.715	17	5.733	33	44
	15136	JOSE DE ALENCAR	5.775	36	5.811	34	45
	15137	HUGO	5.661	9	5.370	35	46
	15135	EMANUEL ALMEIDA	5.373	11	5.384	36	48
	15139	ELADYR LIMA	5.155	116	5.271	37	50
	15103	PLINIO NETO	4.751	416	5.167	38	52
	22222	MARIA DO SOCORRO	4.657	18	5.065	39	53
	15157	ALIRIO MURICY	4.654	43	5.037	40	58
	15140	CARLOS BELO	4.456	37	4.435	41	59
	15125	RAIMUNDO MARQUES	2.254	2.418	4.812	42	61
	15112	TRANILO PAIVA	4.287	15	4.812	43	63
	15150	JOSE LEITE	4.190	59	4.249	44	67
	15143	OUTRA	4.068	1.028	4.036	45	71
	15138	BATALHA	4.067	24	4.031	46	72
	15116	FEOLA	3.840	12	3.836	47	76
	15155	TEOBALDO	3.713	33	3.739	48	78
	15127	MARCEL DINIZ	3.713		3.739	49	78
	15113	FRANCISCO	3.753	14	3.767	50	79
	15114	CARLOS VIEIRA	3.333	25	3.349	51	83
	15115	SEBASTIAO SOUZA	3.376		3.433	52	85
	15167	FALCAO	3.205	27	3.242	53	88
	15129	CARLOS ESTACIO	3.143	14	3.162	54	91
	15129	ESWALDO COELHO	2.874	27	2.901	55	91
	14102	FERNANDO LERATO	2.760	77	2.837	56	93
	15136	ALONSO GUIMARAES	2.711	15	2.726	57	95
	15121	DANIEL CARDOSO	2.653		2.651	58	94
	14123	ALBERTO	2.474	16	2.490	59	101
	15126	EDSON BATISTA	2.402	46	2.449	60	103
	15156	FONTELLES DE LIMA	2.314	16	2.330	61	106
MOP	14115	VANDERLEY GOMES	2.115	123	2.148	62	110
	23123	ARNALDO JEROY	2.015	123	2.020	63	112
	15122	FARRA	1.952	20	1.972	64	116
	14106	JOSUE DOS SANTOS	1.572				
	24111	NEUTON MIRANDA	1.551	15	1.581	65	119
	15119	LUIS ALVES	1.640	15	1.655	66	125
	15142	RIGUEL SANFATO					
	15144	LEANDRO COSTA	1.308	10	1.318	67	130
	15132	OSVALDO MATOS	1.404	11	1.410	68	133
	14116	RAIMUNDO ARAGAC	1.404				
MOP	15105	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	1.401	5	1.408	69	140
	14104	ROBERTO RIBEIRO	1.200	2	1.139	74	157

Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 5

0757

	14120	GUARACY CASTILHO	579	12	991	75	164
	14121	GODFREDO	787	15	802	76	179
	14104	CARLOS	710	0	710	77	185
	14101	LARSEN DILLON	635	3	638	78	191
	14103	FERNANDO PINTO	634	1	635	80	193
	14112	ROY PINTO	618	3	621	81	195
	14113	JOSE REBELLO	547	3	550	83	202
	14126	ABIAS CALDAS	535	3	541	85	204
	14124	RAPHAEL LUCAS	452	3	455	84	219
	14117	VICENTE MOURA	446	0	446	85	221
	14105	ALVARO LOBO	251	55	306	86	236
	14127	PINGON FRIAS	256	0	253	87	245
	14127	HERALDO BESSA	251	0	246	88	252
	14121	MENDES	214	1	215	85	255
	14111	EDSON SAMPAIO	161	0	161	80	266
	14110	MARCIONILG SILVA	30	0	30	92	297
	14113	ALEX LUIZ ASSUNCAO	0	0	0	93	300
	14107	MANOEL CASTRO	0	0	0	93	300
	14122	AVELINO MARTINS	0	0	0		
	14102	LUIZ ETAVIO	0	0	0		
		LEGENDA TOTAL	563:437	16:759	523:890		
PDS	11121	KZAN LOURENCO	12:456	75	11:531	1	9
	11122	JOSE DYGO	9:273	7	9:230	3	12
	11240	FERNANDO PEREIRA	6:341	1:246	7:537	4	30
	11103	MILTON PERES	6:235	24	6:234	2	40
	11260	EDSON NAYSSO	5:755	392	6:167	6	41
	11140	RONALDO PASSARINHO	5:120	10	5:130	7	54
	11140	FACILITADO NOGUEIRA	4:027	26	4:053	8	57
	11233	HELIO VITAL BOGEA	4:356	233	4:625	9	62
	11280	ZENO VELOSO	4:576	25	4:602	10	63
	11130	ELAY SANTOS	4:523	3	4:526	12	64
	11198	RAIMUNDO BCTELHC	4:511	1	4:512	13	66
	11191	MILICO	4:225	145	4:370	14	67
	11137	PAULO LISBOA	3:670	223	3:393	15	74
	11216	VICTOR PAZ	3:677	12	3:878	16	75
	11248	BOCIVAR MIRANDA	2:375	1	2:326	18	107
	11202	PEDRO ALENCAR	2:309	15	2:324	19	109
	11120	GUIMARAES	1:864	5	1:864	21	120
	11201	NELSON VALE	1:805	5	1:810	21	120
	11116	JOSE CAROLHAS	1:740	3	1:743	22	121
	11227	MIGUEL VILHENA	1:724	0	1:724	23	123
	11131	NEY BRASIL	1:613	1	1:614	24	128
	11181	HERMES	1:455	0	1:455	25	133
	11258	ARISTIDES SILVA	1:424	81	1:424	26	137
	11234	ARMYTOR	1:324	5	1:324	27	143
	11111	MIGUEL BASTOS	1:233	1	1:234	28	145
	11190	JOSE ARTHEIRO	1:058	1	1:058	29	160
	11166	CARLES BENEDITO	0:523	5	0:523	31	166
	11161	RAIMUNDO MESQUITA	0:523	5	0:523	31	166
	11141	HIRANCA	0:523	5	0:523	31	166
	11221	ALBERTO MELLO	0:523	5	0:523	31	166
	11102	RAYMUNDO ALBUQUERQUE	0:523	5	0:523	31	166
	11228	PAULO RAMALHO	0:523	5	0:523	31	166
	11210	AFONSO	0:523	5	0:523	31	166
	11180	CAMPOS	0:523	5	0:523	31	166
	11188	LUCAS	0:523	5	0:523	31	166
	11106	ALVARO	0:523	5	0:523	31	166
	11112	PAULO	0:523	5	0:523	31	166
	11130	HILARIO	0:523	5	0:523	31	166
	11171	GADO BRAYG	0:523	5	0:523	31	166
	11200	ZECA RODRIGUES	0:523	5	0:523	31	166
	11270	CALS	0:523	5	0:523	31	166
	11113	JOSE COSTA	0:523	5	0:523	31	166
	11112	VIEIRA	0:523	5	0:523	31	166
	11107	VICENTE SOUZA	0:523	5	0:523	31	166
	11110	STELIO	0:523	5	0:523	31	166
	11151	TEIXEIRA	0:523	5	0:523	31	166
	11117	PAULO AMORIM	0:523	5	0:523	31	166
	11155	JOAO BATISTA	0:523	5	0:523	31	166
	11133	JOSE RALTEZ	0:523	5	0:523	31	166
	11144	JOSE PAMPOLHA	0:523	5	0:523	31	166
	11195	OSCAR SILVA	0:523	5	0:523	31	166
	11177	PYNAIRO	0:523	5	0:523	31	166
	11170	SALOMAO	0:523	5	0:523	31	166
		LEGENDA TOTAL	138:552	2:188	146:740		
PDT	12111	MAGIO MUTRAN	7:024	594	7:618	1	29
	12200	GIOVANNI CORREA	4:542	2:424	4:966	2	36
	12120	ALFREDO GANTUSS	4:261	477	4:738	3	60
	12110	EMANUEL MACHADO	1:020	105	1:036	4	161
	12170	LIRA	1:020	3	1:023	5	162
	12257	RAIMUNDO	907	13	920	6	169
	12233	LOIZ GENZAGA	476	6	482	7	213
	12166	ROBERTO SILVA	458	5	463	8	217
	12112	ANTONIO MARIA	251	5	256	9	247
	12250	MARCELO ALENCAR	105	1	110	10	262
	12250	JOSE SALAZAR	105	1	110	11	277
	12133	SEVERINA GOMES	80	2	82	12	285
	12112	JOAO PESSOA	69	0	71	13	286
	12123	PAULO EDSON	35	0	35	14	295
		LEGENDA TOTAL	22:438	3:109	26:547		
PFL	25213	EMILIO DIAS	7:721	10	7:731	1	27
	25251	GUARACY SILVEIRA	7:233	55	7:288	2	35
	25228	RAIMUNDO SANTOS	5:410	58	5:468	3	49
	25216	COSTA FILHO	5:217	10	5:227	4	51
	25112	CELESTINO	5:119	22	5:141	5	53
	25294	ZENALDO	5:117	10	5:127	6	55
	25173	SILAS	3:541	5	3:546	7	80
	25225	MARCELO ALENCAR	3:177	47	3:224	8	84
	25125	FREDERICO SOUZA	2:459	223	2:681	9	87
	25147	PAULO VERGELINO	2:794	8	2:794	10	92
	25162	FLORINDA RIKER	2:760	8	2:768	11	94
	25222	YVAREZ IAVORA	2:744	11	2:755	12	96
	25219	PEDRO COIVAL	2:441	2	2:443	13	97
	25217	JOSE MENDES	2:376	13	2:381	14	103
	25217	EXPEDITO ACREIRA	2:376	13	2:381	14	103
	25237	NETANIAS MENEZES	2:028	86	2:114	15	105
	25143	FRANCISCO JOSE	2:026	7	2:033	16	111
	25124	AMARU SILVA	2:001	4	2:007	17	115
	25216	MONTEIRO	1:714	10	1:722	18	118
	25126	ALDO BERNAL	1:706	8	1:713	19	122
	25245	ARLETE LIMA	1:706	8	1:713	20	124
	25181	ALTAIR TRINDADE	1:676	4	1:680	21	126
	25185	BERNARDO AGRAES	1:511	23	1:511	22	132
	25173	RICARDO MEDEIROS	1:420	1:187	1:423	23	135
	25254	MESSIAS	1:403	8	1:411	24	136
	25290	ANGELA OLIVA	1:280	1	1:285	25	138
	25271	NONATO CARRAL	1:257	6	1:263	26	147
	25122	ALPICO MARTINS	1:237	10	1:247	27	149
		CARLOS MENEZES					

6 - Quarta-feira - 17

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

0758

25232	JULIO VIVEIROS	1-235	3	1-238	32	150
25230	RAIMUNDO ALVARAR	1-129	50	1-179	35	151
25245	JOSE WIRON	1-124	36	1-170	34	156
25266	THOMPSEN NETTA	1-872	11	985	38	165
25180	FRANCISCO FILHO	527	1	828	39	168
25157	ANTONIO GONCALVES	752	138	880	40	170
25153	LUCIO GUARIE	855	28	887	41	171
25215	MUTEN PANTOJA	827	41	868	42	173
25127	JAIR RODRIGUES	837	13	850	43	175
25116	ALBERTO MALLI	807	2	803	44	177
25116	CATARINO SOUZA	771	1	772	45	181
25114	BRASIL	750	5	759	46	183
25102	ALDEMI JOSE	670	4	674	48	187
25244	JUSTINIANO ALVES	642	1	642	49	190
25278	VICENTE CAZAL	564	19	583	51	158
25133	ANTONIO DIKIZ	545	10	555	52	201
25131	EDUARDO GCDINH	552	2	554	53	202
25212	CARLOS COSTA	515	1	516	54	207
25118	JOSE MARIA CHAVES	416	49	465	55	216
25190	ADCLFC SILVA	457	0	457	56	218
25281	RUBEN SOARES	405	21	426	57	224
25281	CARLOS AUGUSTO	314	1	315	58	224
25156	DANIEL LOURENCO	283	1	284	60	242
25146	RAIMUNDO BRASAG	73	1	74	61	287
25286	HAROLDO PRACIANO	23	0	23	62	288
25230	FRAZAG					
25174	ARINGS NORONHA					
25101	EDRIG					
LEGENDA TOTAL		118.026	2.262	120.830		
26176	AGOSTINHO LINHARES	4-113	12	4-125	1	70
26173	ANTONIO CEARA	1-513	0	1-517	3	131
26156	AUGUSTO LOBATO	1-403	0	1-403	3	141
26185	ESTEFANIO NAUAR	1-225	5	1-230	4	152
26189	ANTONIO TUPAI	1-214	5	1-216	6	153
26132	CLETON PALMEIRA	704	3	707	6	186
26145	LUIZ SERGIO	656	1	657	7	189
26130	WALTER GARCIA	560	1	566	8	197
26108	MARIA DA GRACA	554	2	556	10	200
26244	BERNARDINO SILVA	522	7	529	11	206
26192	JOSE SOARES	508	0	508	12	208
26155	SIMAO HERNAN	501	4	505	13	209
26195	PAULO PINTOR	484	1	485	14	211
26121	ANTONIO SANTOS	482	3	485	15	212
	ANTONIO RICARDO PUGET MERGULHAD					
26197	JOAO OLIVEIRA	438	0	438	16	222
26147	JOSE AUGUSTO	367	0	367	18	227
26141	FRANCISCO HCRACIO	335	8	343	19	231
26185	DOUGLAS JATI	343	2	343	21	237
26121	FRANCO	294	0	296		
26172	FRANCISCO SABINO	250	2	252	22	238
26210	RAIMUNDO REINALDO	281	0	286	23	240
26142	PEPANDO PEREIRA	249	0	252	24	248
26115	FRANCISCO CHAVES	246	0	248	25	249
26125	HAMILTON FARIAS	246	0	248	26	250
26127	ROBERTO SILVA	236	0	236	27	253
26120	MARIO DAVID	225	0	225	28	254
26187	JOSE BASTOS	212	0	212	29	256
26165	ELECTIC REIS	212	0	212	30	256
26114	RABIBI	210	0	210	31	261
26111	SIDNEY	165	0	165	32	263
26143	LEONILDO MOURA	165	0	165	33	264
26124	ANTONIO AMERICO	145	0	145	34	264
26213	NILSON OLIVEIRA	143	1	144	35	269
26137	REGINA PINHEIRO	137	0	137	37	271
26175	MIGUEL DO CARMO	135	0	135	38	272
26106	WALTER PONSECA	133	0	133	39	273
26196	MANGEL PEREIRA	119	0	119	40	274
26166	LUIZ FERNANDO	117	0	117	41	276
26190	JOSE MARIA	110	0	110	42	277
26190	HAROLDO JORGE	105	2	107	43	279
26177	ADEMILTON SARMENTO	106	0	106	44	280
26142	AFONSO PANTOJA	95	0	95	45	281
26119	CLAUDIO TORRES	89	0	89	46	282
26161	JOSE NUNES	87	0	87	47	284
26216	JOVI GARSKE	71	0	71	48	286
26188	CONRADO FERREIRA	67	0	67	49	288
26107	MANOEL CASTILHO	47	0	47	50	290
26118	DEOCLECIO PARAGUASSU	40	0	40	52	293
26134	JOSE DA COSTA	33	0	33	53	296
26150	ANTONIO PEREIRA	20	0	20	54	299
26105	ANTONIO JORGE					
26183	FRANCISCO BRITO					
LEGENDA TOTAL		10-454	263	10-717		
13100	VALDIR	7-763	332	8-095	1	24
13123	EDMILSON RODRIGUES	3-552	20	3-612	2	47
13121	MANOEL BRAGANCA	3-455	484	3-939	3	73
13130	SERGIO CARNEIRO	3-421	111	3-532	4	81
13104	ANTONIO PEREIRA	3-005	15	3-020	5	89
13104	EDUARDO SOARES	2-526	5	2-531	7	100
13101	JOAO PATISTIA	2-324	28	2-332	8	104
13124	MANGEL LIBERIO	1-354	4	1-358	9	142
13131	MIGUEL DVIDO	1-154	128	1-282	10	146
13136	SEBASTIAO AGUIAR	1-152	19	1-248	11	148
13133	ADENIR MARTINS	1-051	19	1-070	12	158
13213	EVERARDO LOPES	789	6	794	13	180
13112	ERMELEIDA GARCIA	244	1	240	15	220
13135	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	363	1	364	16	229
13150	NILO OLIVEIRA	288	2	290	17	239
13123	ROBERTO OSCARIO	270	3	273	18	243
13125	EDIR BRIGLIA	255	3	258	19	245
13120	RONALDO LOPES	150	23	212	20	258
13200	HELIC AMERIM	145	0	145	21	268
13222	ARTHUR IGNACIO	41	2	43	22	292
13103	WALDIR MARCAL					
LEGENDA TOTAL		12-727	1-355	13-062		
TOTAL		52.056	1.654	53.750		
VOTOS BRANCOS		345.682	11.758	357.440		
VOTOS NULOS		52.812	2.871	55.683		
TOTAL		1.305.940	454.861	1.760.801		
RESUMO DA VOTAÇÃO		11/12/86	MORA 1203	TRE-024		
ELEICOES DE 15/11/86		VS - 016				
CAPITAL		1.302	23.407	1.325.407		
INTERIOR		4.202	76.607	4.278.607		
TOTAL		5.504		5.604.014		
PARTIDO / COLIGACAO						
VOTOS CANDIDATO						
ANTERIOR		996.022	22.441	1.018.463		
NESTA PARC						
ATE ESTA PARC						

Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 7

PFL	VOTOS CANDIDATOS	174.333	1.117	125.923
PMB	VOTOS CANDIDATOS	49.191	2.004	175.450
PT	VOTOS CANDIDATOS			51.195
	VOTOS BRANCOS	243.447	14.769	308.236
	VOTOS NULOS	66.773	1.859	70.634
	TOTAL	1.305.943	45.861	1.351.801

0759

C A R G O S E N A D E R		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARCEMENTO ATE ESTA PARCIAL	
		CAPITAL - 1.302 23,40 %		CAPITAL - 423.620 31,34 %	
		INTERIOR - 5.564 4,262 76,60 %		INTERIOR - 928.181 66,66 %	
		TOTAL - 1.351.801		TOTAL - 1.351.801	
PARTIDO / COLIGACAO		ANTERIOR * V U T A C A O		ATE ESTA PARC	
S I G L A					
MDP	VOTOS CANDIDATOS 1	224.303	16.859	571.168	
	VOTOS CANDIDATOS 2	451.107	13.241	444.168	
PFL	VOTOS CANDIDATOS 1	225.033	6.701	230.336	
PMB	VOTOS CANDIDATOS 1	52.903	1.401	54.309	
	VOTOS CANDIDATOS 2	47.837	1.374	49.216	
PT	VOTOS CANDIDATOS 1	61.871	2.677	64.548	
	VOTOS CANDIDATOS 2	47.307	2.069	51.452	
	VOTOS BRANCOS	906.155	41.829	947.984	
	VOTOS NULOS	264.671	5.752	270.421	
	TOTAL	2.011.000	51.722	2.703.402	

CARGO DEPUTADO FEDERAL		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.302 23,40 % INTERIOR - 5.564 4,262 76,60 % TOTAL - 1.351.801	COMPARCEMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 423.620 31,34 % INTERIOR - 928.181 66,66 % TOTAL - 1.351.801
PARTIDO / COLIGACAO S I G L A		ANTERIOR * V U T A C A O N E S T A P A R C	ATE ESTA PARC
MDP	VOTOS CANDIDATOS LEGENJA TOTAL	447.973 513.902	18.150 20.275 534.177
PDS	VOTOS CANDIDATOS LEGENJA TOTAL	97.529 107.155	3.012 3.334 110.494
PDT	VOTOS CANDIDATOS LEGENJA TOTAL	3.729 3.153 8.884	37 204 9.125
PFL	VOTOS CANDIDATOS LEGENJA TOTAL	52.427 53.023	1.848 2.115 54.275
PMB	VOTOS CANDIDATOS LEGENJA TOTAL	2.360 13.709	463 712 14.487
PT	VOTOS CANDIDATOS LEGENJA TOTAL	51.056 66.378	1.515 1.962 52.581
	VOTOS BRANCOS	391.854	13.542 405.816
	VOTOS NULOS	110.975	3.229 114.204
	TOTAL	1.305.940	45.861 1.351.801

CARGO DEPUTADO ESTADUAL		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARCEMENTO ATE ESTA PARCIAL	
		CAPITAL -	1.302 23,40 %	CAPITAL -	423.620 31,34 %
		INTERIOR -	4.262 76,60 %	INTERIOR -	928.181 66,66 %
		TOTAL -	5.564	TOTAL -	1.351.801
PARTIDO / COLIGACAO		V U T A C A O		ATE ESTA PARC	
S I G L A		ANTERIOR *	NESTA PARC		
MDP	VOTOS CANDIDATOS	450.814	18.241	469.055	
	LEGENDA	503.931	15.759	519.690	
	TOTAL				
PDS	VOTOS CANDIDATOS	131.540	2.728	134.268	
	LEGENDA	8.592	1.880	10.472	
	TOTAL	138.132	2.916	141.048	
PDT	VOTOS CANDIDATOS	20.343	3.639	23.982	
	LEGENDA	22.438	1.06	23.504	
	TOTAL	22.780	3.745	26.528	
PFL	VOTOS CANDIDATOS	109.545	2.445	111.990	
	LEGENDA	8.481	1.15	8.636	
	TOTAL	118.026	2.864	120.890	
PMB	VOTOS CANDIDATOS	22.027	73	22.100	
	LEGENDA	10.454	263	10.717	
	TOTAL	32.481	341	32.822	
PT	VOTOS CANDIDATOS	39.369	1.255	40.624	
	LEGENDA	12.327	345	12.672	
	TOTAL	52.096	1.600	53.696	
	VOTOS BRANCOS	345.682	11.758	357.440	
	VOTOS NULOS	92.812	2.821	95.633	
	TOTAL	1.305.940	45.861	1.351.801	

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PAKA * 11/12/86 * HORA 12037 * TRE-125 *

ELEICOES DE 15/11/86 * DEMONSTRATIVO DAS SEQUES COM RECURSOS REFERIDOS * 101. DIVULGACAO PARCIAL

 * A A O H O J E N E N H U A G E C A O *
 * C O M R E C U R S O D E F E R I D O *

PODER JUDICIARIE * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PAKA.				* 12/12/86 * HORA 00028 * TRE-123 *			
ELEICOES DE 15/11/86 VS. 016 * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS				* 20A. DIVULGACAO PARCIAL			
URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL				COMPARCEMENTO ATE ESTA PARCIAL			
CAPITAL - 1.302 22,06 %				CAPITAL - 424.502 29,72 %			
INTERIOR - 4.612 77,94 %				INTERIOR - 1.001.686 70,28 %			
TOTAL - 5.917				TOTAL - 1.428.188			
PARTIDO / COLIGACAO				* * V O T A C A O * CLASSIFICACAO			
S I G L A NOME DO CANDIDATO				ANTERIOR NESTA PARC ATE ESTA PARC GERAL			
MDP 15 HELIO GUEIROS				620.463 37.827 658.290 1			
PFL 25 JOAO DE PAIVA MONEZLS				125.873 5.874 131.657 3			
PMB 26 CARLOS LEVY				175.450 2.516 177.966 2			
PT 13 MARIO NAZARENC NORONHA				51.155 3.452 54.647 4			

8 - Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Dezembro - 1986

VOTOS BRANCOS	307.230	22.656	330.886
VOTOS NULOS	76.434	4.062	74.696
TOTAL	1.221.607	76.337	1.428.188

CARGO SENADOR		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL	1.205	77,94 %	424.502
INTERIOR	4.612	77,94 %	1.003.686
TOTAL	5.817		1.428.188

0760

PARTIDO / COLIGACAO	NUM CAND	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* NESTA PARC	* ATE ESTA PARC	* CLASSIFICACAO PARCOL GERAL
MDP	152	ALMIR GABRIEL	410.164	22.313	432.677	1
	151	VICENTE GUEIRAZ	1.111.004	6.197	1.117.201	2
		TOTAL1	571.168	28.510	599.678	
	111	JARBAS PASSARINHO	344.022	13.791	357.813	1
	112	OZIEL CARREIRO	114.117	4.122	118.239	2
	113	ALDEBARO KLAUTAU	55.157	2.651	57.808	3
		TOTAL2	464.168	20.634	484.802	
PFL	251	ALACIO MUNIS	112.419	0.136	112.555	1
	252	CLIVIS FERRO COSTA	112.419	0.136	112.555	2
		TOTAL1	224.838	0.272	225.110	
PMB	261	HELIO DOURADO	54.205	2.317	56.522	1
	262	MARIA DO SOCORRO LEAL	49.216	2.298	51.514	1
PT	131	AVELINO	64.548	4.503	69.051	1
	132	ROBERTO CORTEZ	51.452	3.584	55.036	1

VOTOS BRANCOS	547.954	69.243	1.017.227
VOTOS NULOS	270.421	10.732	281.153
TOTAL	2.703.602	152.774	2.856.376

CARGO DEPUTADO FEDERAL		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL
CAPITAL	1.305	77,94 %	424.502
INTERIOR	4.612	77,94 %	1.003.686
TOTAL	5.917		1.428.188

PARTIDO / COLIGACAO	NUM CAND	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	* NESTA PARC	* ATE ESTA PARC	* CLASSIFICACAO PARCOL GERAL
MDP	1504	ADEMIR ANDRADE	43.021	5.070	48.091	1
	1502	AMILCAR MOREIRA	28.800	1.303	30.103	2
	1512	ASDRUBAL MENDES	28.800	3.215	32.015	3
	1505	CARLOS VINAGRE	31.832	815	32.647	4
	1517	JUVENIL	26.234	741	26.975	5
	1511	MANGEL RIBEIRO	25.172	777	25.949	6
	1515	FERNANDO VELASCO	23.760	1.070	24.830	7
	1522	PAULO MATOS	23.760	857	24.617	8
	1513	FAUSTO	23.760	857	24.617	9
	1510	GABRIEL GUERREIRO	19.271	3.584	22.855	10
	1516	ELIEL	19.271	1.777	21.048	11
	1501	ROMERO XIMENES	11.974	8.772	20.746	12
	1515	BENEDITO MONTEIRO	15.196	573	15.769	13
	1520	ARNALDO MORAES	17.744	857	18.601	14
	1525	MARIO MARTINS	17.744	177	17.921	15
	1516	BONAN LIBERAL	12.678	1.376	14.054	16
	1504	JOAO BARRETO	11.152	1.339	12.491	17
	1509	LUIZ CARNEIRO	11.152	1.339	12.491	18
	1506	JOAO MARQUES	10.776	470	11.246	19
	1505	LUCIA PLEDO	8.117	163	8.280	20
	1503	PAULO FONTELES	8.443	750	9.193	21
	1514	ANTONIO BENTES	7.172	419	7.591	22
	1506	ZENAIDE	5.790	411	6.201	23
	1526	ANTONIO CEBRAL	5.461	65	5.526	24
	1521	ITAIO SILVA	4.938	36	4.974	25
	1504	EPILUCIO CARPOS	4.328	214	4.542	26
	2323	RAIMUNDO JINKINGS	4.328	52	4.380	27
	1524	LENY CAMPELO	3.214	91	3.305	28
	1522	GERVASIO BRITO	2.833	53	2.886	29
	1403	EMANUEL	1.004	19	1.023	30
	1401	RAIMUNDO MENDES	893	10	903	31
	1402	MILTON DE BARRES	128	4	132	32
		LEGENDA TOTAL	532.177	4.343	536.520	
PDS	1115	GERSON PERES	26.554	553	27.107	1
	1103	JORGE ARBAGE	23.564	1.827	25.391	2
	1118	OSVALDO MELO	19.037	355	19.392	3
	1113	ANTONIO AMARAL	17.104	427	17.531	4
	1123	GABRIEL HERMES	17.104	427	17.531	5
	1140	OSNY FILHO	2.938	58	3.006	6
	1150	SILVIO MEIRA	1.828	15	1.843	7
	1170	ALBERTO GONCALVES	1.470	18	1.488	8
	1101	PAULO CAIXADO	202	10	212	9
	1104	SERASTIAD CURIC	5	0	5	10
	1111	ALFREDO PAES BARRETO	3	0	3	11
		LEGENDA TOTAL	110.454	4.194	114.648	
PDT	1201	ARMANDO TEIXEIRA	5.766	74	5.840	1
		LEGENDA TOTAL	3.354	394	3.748	
PFL	2518	ALOYSIO CHAVES	20.457	610	21.067	1
	2508	DIONISIO HAGE	18.651	177	18.828	2
	2507	LUCIA VIVEIROS	15.740	177	15.917	3
	2513	HAROLD SILVA	5.315	44	5.359	4
	2510	FELIC MENDES	4.922	142	5.064	5
	2512	MARIO FREITAS	4.922	86	5.008	6
	2504	BEDRO CUNHA	3.165	105	3.270	7
	2515	HELIO GUILHERME	2.215	15	2.230	8
	2516	FRANCISCO SENA	1.875	180	2.055	9
	2514	JOAO DE ALEQUERQUE MUNIS NETO	1.706	62	1.768	10
	2515	JURACY LAVARES	1.422	173	1.595	11
	2505	JOAO LEAL	1.422	7	1.429	12
	2509	FERNANDO NAVARRO	1.036	7	1.043	13
	2520	IVAN MUNIZ	555	42	597	14
	2502	ALMIR SILVA	224	5	229	15
	2506	PEDRO GOMES	134	23	157	16
	2516	RAIMUNDO XAVIER	134	23	157	17
		LEGENDA TOTAL	10.853	2.712	13.565	
PMB	2601	EDIVAL	570	43	613	1
	2607	ANTONIO PALMERIM	742	15	757	2
	2607	JOANA SOUZA	742	15	757	3
	2604	MACEIO	274	3	277	4
	2611	LI TITIAS	226	3	229	5
	2612	PARALHAC	176	1	177	6

Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 9

	2604	JESUS CARLOS		140	0	140	7	70
			LEGENDA	11.427	445	12.881		
			TOTAL	14.427	514	15.941		
PT	1311	IRINEU PASTANA		23.065	1.726	24.791	1	9
	1312	HUMBERTO		18.279	624	18.903	2	18
	1333	CARLOS CASTRO		8.267	141	8.408	3	32
	1310	BERNARDETE		1.973	18	1.991	4	49
	1311	RODRIGAL NETO		312	0	312	6	62
	1366	EDGAR		15.755	3.771	19.526		
			LEGENDA	68.340	3.753	72.093		
			TOTAL	114.204	6.024	120.228		
		VOTOS BRANCOS		405.816	19.299	425.115		
		VOTOS NULOS		114.204	6.024	120.228		
		TOTAL		1.251.601	76.387	1.428.188		

0761

CARGO DEPUTADO ESTADUAL			URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARTECIMENTO ATE ESTA PARCIAL	
			CAPITAL	1.305	CAPITAL	424.502
			INTERIOR	4.612	INTERIOR	1.003.686
			TOTAL	5.917	TOTAL	1.428.188

PARTIDO / COLIGACAO	Nº	NOME DO CANDIDATO	ANTERIOR	RESTA	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO
MDP	15122	CARLOS JENIA KAYATH	15.576	1.829	20.405	1
	15121	MARIA DE NAZARE	15.602	1.467	18.071	2
	15102	ALCIDES CORREA	15.648	1.003	16.651	3
	15153	NICIAS RIBEIRO	14.451	1.588	15.479	4
	15101	MARIO ADIA SANTOS	13.428	1.563	14.132	5
	15128	ITAMAR FRANCEZ	13.428	1.563	14.048	6
	15105	FERNANDO CASTRO	12.540	1.153	13.693	7
	15117	OTI SANTOS	12.337	282	13.619	8
	15115	LUIZ MARIA	12.356	318	12.674	9
	15120	HAROLD BEZERRA	11.905	466	12.371	10
	15118	JOAO DE DEOS	10.428	1.539	12.025	11
	15151	ALDEGARD KLAUTAU	10.404	1.480	11.884	12
	15111	MARIC CHERMONT	10.785	85	10.873	13
	15104	WANDENKULK	9.891	1.785	10.682	14
	15145	JOSE FRANCISCO	9.148	1.378	10.526	15
	15152	MANOEL DE JESUS	7.506	2.218	9.724	16
	15134	MARILTON GUEDES	9.020	289	9.309	17
	15114	RUNO MIRANDA	9.124	80	9.204	18
	15116	JOSE RUFINO	8.075	21	8.096	19
	15158	MOREIRA	8.442	108	8.552	20
	15117	RAIMUNDO VASCONCELOS	8.567	69	8.576	21
	15148	RAIMUNDO BELEM	7.586	1.618	8.204	22
	15143	CAVALCANTE	6.851	1.69	8.080	23
	15110	JOAO CARLOS	7.896	1.69	8.065	24
	15161	CARLOS XAVIER	7.829	203	8.032	25
	15134	NILSON PINHEIRO	7.365	588	7.957	26
	15135	BIRA	7.723	116	7.839	27
	15160	AQUILON BEZERRA	7.334	64	7.398	28
	15124	VILSON JOAO	6.301	940	7.241	29
	15147	AURELIO PINTO	6.628	126	7.054	30
	15108	ANTONIO BENTES	6.048	313	6.361	31
	15130	ADAMOR FILHO	6.146	88	6.204	32
	15149	DUTRA	5.048	2.085	6.121	33
	15139	JOSE DE ALENCAR	5.611	206	6.017	34
	15166	BRONZE	5.535	25	5.960	35
	15132	RAYMUNDO MARQUES	4.672	1.037	5.709	36
	15137	HUGO	5.670	19	5.688	37
	15107	EMANUEL ALMEIDA	5.584	67	5.651	38
	15106	ELADY ALTA	5.271	320	5.591	39
	15103	PLINIO NETO	5.167	345	5.512	40
	24222	MARIA DO SOCORRO	5.065	101	5.166	41
	15157	ALIRIO MURICY	4.835	40	5.085	42
	15140	CARLOS BELO	4.835	51	4.886	43
	15112	IPRANILDO PAIVA	4.302	34	4.336	44
	15150	JOSE LEITE	4.246	83	4.332	45
	15116	FEOLA	3.846	342	4.188	46
	15127	MANOEL DINIZ	3.756	357	4.153	47
	15128	BATALHA	4.031	37	4.068	48
	15155	TEOBALDO	3.829	64	3.893	49
	15133	BRAR	3.767	21	3.798	50
	15113	SERASTIAG SCUZA	3.405	4	3.423	51
	14114	CARLOS VIEIRA	3.419	4	3.423	52
	15162	FALCAO	3.342	74	3.416	53
	15123	CARLOS ESTACIO	3.122	99	3.221	54
	14102	FERNANDO LOBATO	2.827	167	3.004	55
	15129	OSWALDO COELHO	2.901	37	2.938	56
	15126	ALONSO GUIMARÃES	2.651	41	2.787	57
	15121	DANIEL CARDOSO	2.651	41	2.652	58
	15106	EDSON BATISTA	2.446	119	2.568	59
	14115	VANDERLEY GOMES	2.148	32	2.520	60
	14123	ALBERTO	2.490	23	2.513	61
	15156	FONTELLES DE LIMA	2.320	18	2.348	62
	14105	JOSUE DOS SANTOS	1.973	317	2.290	63
	24111	NEUTON MIRANDA	1.819	374	2.193	64
	15126	BARRA	2.018	36	2.054	65
	23123	ARNALDO JORDY	2.026	26	2.052	66
	15142	LUIZ ALVES	1.681	169	1.850	67
	15142	MIGUEL SAMPAIO	1.655	33	1.688	68
	15144	LEANDRO COSTA	1.518	71	1.583	69
	15132	OSVALDO MATOS	1.218	18	1.243	70
	15107	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	1.406	19	1.425	71
	24115	RAIMUNDO ARAGAO	1.410	16	1.426	72
	23223	ROBERTO RIBEIRO	1.205	7	1.137	73
	14104	FRANCISCO SALES	1.130	7	1.137	74
	14120	GUARACY CASTILHO	591	12	1.003	75
	14126	GODFREDO	802	17	812	76
	14106	CARLOS	710	2	712	77
	14105	PINON FRIAS	706	351	697	78
	14101	LARSEN DILLON	638	12	657	79
	14103	FERNANDO PINTO	638	8	646	80
	14112	RUY PINTO	635	9	644	81
	14126	JOSE REZELLO	621	18	622	82
	14115	ABIAS CALDAS	550	18	568	83
	14126	RAPHAEL LUCAS	541	2	543	84
	14124	VICENTE AGUIAR	448	13	463	85
	14117	ALVARO LOBO	448	2	450	86
	14127	HERALDO BESSA	252	1	253	87
	14121	VENEREUS JUNIOR	215	4	221	88
	14111	EDSON SAMPAIO	215	4	221	89
	14119	MARCENILDO SILVA	161	14	173	90
	14119	ALEXANDRE ASSUNCAO	37	0	30	91
	14107	MANOEL CASTRO	30	0	30	92
	14122	AVELINE MARTINS	0	0	0	93
	14100	LUIZ GIVAO	0	0	0	94
		LEGENDA	14.633	33.364	57.497	
		TOTAL	523.690	33.018	556.708	
PDS	11121	KZAN LOURENCO	12.531	32	12.623	1
	11240	FERNANDO BAHIA	11.182	326	12.322	2
	11211	MILTON PEREIRA	7.287	44	7.301	3
	11240	ALVARO PASSALUNGO	6.187	44	6.228	4
	11103	ROSENA MATOSO	6.254	65	6.319	5

0762

Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro 1986 - 11

	25101	AGNES MACENHA CURTO	74 23	2	74 23	61	287
		LEGENDA TOTAL	120.850	356 2.940	9.052 123.830		
PMB	26126	AGOSTINHO LINHARES	4.125	16	4.141	1	73
	26127	ANTONIO CEARA	1.517	7	1.524	3	133
	26128	AUGUSTO LUGATO	1.405	7	1.412	3	142
	26129	ESTEFANO NUNES	1.370	12	1.382	4	151
	26130	ANTONIO TUPAK	707	6	713	6	186
	26131	CLEITON PALMEIRA	667	6	673	7	191
	26132	LUIZ SERGIO	586	4	590	9	199
	26133	WALTER GARCIA	561	4	565	9	204
	26134	MARIA DA GRACA	554	4	558	10	206
	26135	BERNARDINO SILVA	532	3	535	11	209
	26136	JOSE SCARES	508	0	508	12	212
	26137	SIMAO HERNAN	495	2	497	12	212
	26138	PAULO PINTO	495	2	497	12	212
	26139	ANTONIO SANTOS	495	1	496	15	216
	26140	ANTONIO RICARDO PUGET MERGULHAO	445	5	450	16	224
	26141	JOAO OLIVEIRA	438	6	444	17	225
	26142	JOSE AUGUSTO	367	8	375	18	230
	26143	FRANCISCO HORACIO	343	4	347	19	233
	26144	DOUGLAS JATTI	343	4	347	20	234
	26145	FRANCO	320	3	323	21	236
	26146	FRANCISCO SABINO	282	1	283	22	240
	26147	RAIMUNDO REINALDO	246	8	254	24	250
	26148	FRANCISCO CHAVES	252	1	253	25	251
	26149	HAMILTON FARIAS	245	0	245	26	253
	26150	MARIO DAVID	236	2	238	27	255
	26151	JOSE PASTOS	223	0	223	28	256
	26152	PAULO	212	0	212	28	259
	26153	ELECTO REIS	213	1	214	29	259
	26154	STONEY	210	2	212	31	261
	26155	FERNANDO ROCHA	165	0	165	33	266
	26156	ANTONIO AMERICO	165	0	165	33	266
	26157	LEONILDO MOURA	165	0	165	33	266
	26158	NILSEN OLIVEIRA	151	0	151	35	268
	26159	REGINA PINHEIRO	144	0	144	36	270
	26160	MIGUEL DO CARMO	137	0	137	37	271
	26161	WALTER FONSECA	135	0	135	37	271
	26162	MANOEL PEREIRA	133	0	133	39	273
	26163	LUIZ FERNANDO	119	3	122	40	274
	26164	JOSE MARIA	110	1	111	42	278
	26165	HAROLD JORGE	107	2	109	43	279
	26166	ADENILTON SARMENTO	106	2	108	44	280
	26167	AFONSO PANTOJA	95	1	96	45	281
	26168	CLAUDIO TORRES	87	4	91	46	282
	26169	JONI GARSKE	89	1	90	47	283
	26170	JOSE NUNES	75	6	81	48	286
	26171	CONRADO BEZERRA	71	2	73	49	286
	26172	MANOEL CASTILHO	67	5	72	50	290
	26173	DEGLEGIO PARAGUASSU	44	0	44	51	292
	26174	JOSIAS DA COSTA	40	1	41	52	293
	26175	ANTONIO PEREIRA	32	0	32	53	296
	26176	ANTONIO JORGE	32	0	32	54	296
	26177	FRANCISLE BRITO	32	0	32	54	296
		LEGENDA TOTAL	10.717	516 688	11.233		
PT	13110	VALDIR	8.095	1.264	9.359	1	20
	13111	EDUARDO RODRIGUES	3.939	38	3.977	3	76
	13112	MANOEL BRAGANCA	3.532	416	3.948	4	77
	13113	SERGIO CARNEIRO	3.226	36	3.262	5	87
	13114	ANTONIO PEREIRA	3.020	37	3.057	6	89
	13115	EDUARDO SOARES	2.521	10	2.531	7	101
	13116	JOAO BATISTA	2.362	15	2.377	8	106
	13117	MANOEL LIBORIO	1.368	55	1.423	9	135
	13118	MIGUEL OVIDIO	1.282	65	1.347	10	142
	13119	SEBASTIAO AGUIAR	1.070	24	1.094	11	143
	13120	ADENIR MARTINS	754	3	757	12	159
	13121	EVERARDO LOPES	450	3	453	13	180
	13122	ERWELINDA GARCIA	364	42	406	14	182
	13123	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	260	35	295	15	222
	13124	RUI FERREIRA	212	69	281	16	227
	13125	NILIO OLIVEIRA	273	3	276	17	231
	13126	ROBERTO OSORIO	145	3	148	18	244
	13127	HELIO AMORIM	43	4	47	19	246
	13128	EDIR BRIGLIA	43	4	47	20	249
	13129	RONALDO LOPES	43	4	47	21	269
	13130	ARTHUR IGNACIO	43	4	47	22	291
		LEGENDA TOTAL	13.052	3.787 4.192	17.839		

VOTOS BRANCOS 357.440 21.417 378.857
 VOTOS NULOS 95.633 5.224 100.857
 TOTAL 1.351.801 76.387 1.428.188

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA

* 12/12/86 * HORA 00029 * TRE-L24 *

ELEICOES DE 15/11/86

VS - 016

RESUMO DA VOTACAO

* 20A. DIVULGACAO PARCIAL

CARGO GOVERNADOR		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARTECIMENTO ATE ESTA PARCIAL	
		CAPITAL		CAPITAL	
		INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL
PARTIDO / COLIGACAO		ANTERIOR	POSTERIOR	ANTERIOR	POSTERIOR
MDP		620.403	37.827	658.230	
PFL		125.823	5.874	131.697	
PMB		175.450	2.516	177.966	
PT		51.195	3.452	54.647	
VOTOS BRANCOS		308.236	22.454	330.690	
VOTOS NULOS		70.634	4.062	74.696	
TOTAL		1.351.801	76.387	1.428.188	

CARGO SENADOR		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARTECIMENTO ATE ESTA PARCIAL	
		CAPITAL		CAPITAL	
		INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL
PARTIDO / COLIGACAO		ANTERIOR	POSTERIOR	ANTERIOR	POSTERIOR
MDP		571.183	28.719	600.902	
PFL		120.336	10.753	131.089	

0763

12 - Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

PMB	VOTOS CANDIDATOS 1	54.809	3.317	58.626
	VOTOS CANDIDATOS 2	49.210	3.361	51.571
PT	VOTOS CANDIDATOS 1	51.432	3.567	55.051
	VOTOS CANDIDATOS 2	51.432	3.567	55.051
	VOTOS BRANCS	947.934	15.241	1.017.227
	VOTOS NULOS	270.421	16.723	241.152
	TOTAL	1.218.355	152.774	1.371.129

0764

CARGO DEPUTADO FEDERAL		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
		CAPITAL	1.301	22,06 %
		INTERIOR	5.917	77,94 %
		TOTAL	7.218	70,28 %
PARTIDO / COLIGACAO	S I G L A	ANTERIOR	* V O T A C A O	* ATE ESTA PARC
MDB		486.125	25.171	501.296
		88.052	4.344	92.396
		574.177	29.515	603.692
PDS		109.541	3.700	113.241
		110.494	4.154	114.648
PDT		3.788	75	3.863
		3.257	304	3.561
		9.125	379	9.504
PFL		84.275	2.231	86.506
		10.883	421	11.304
		95.158	2.712	97.870
PMB		2.843	65	2.908
		11.438	443	11.881
		14.281	514	14.795
PT		52.581	2.782	55.363
		15.759	571	16.330
		68.340	3.353	71.693
	VOTOS BRANCS	405.816	19.259	425.075
	VOTOS NULOS	114.204	6.024	120.228
	TOTAL	1.351.801	76.387	1.428.188

CARGO DEPUTADO ESTADUAL		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL
		CAPITAL	1.301	22,06 %
		INTERIOR	5.917	77,94 %
		TOTAL	7.218	70,28 %
PARTIDO / COLIGACAO	S I G L A	ANTERIOR	* V O T A C A O	* ATE ESTA PARC
MDB		488.057	29.654	517.711
		54.633	2.564	57.197
		542.690	32.218	574.908
PDS		134.268	3.258	137.526
		6.780	332	7.112
		141.048	3.590	144.638
PDT		23.981	5.566	29.547
		2.547	212	2.759
		26.528	6.118	32.646
PFL		112.194	2.884	115.078
		120.890	2.540	123.430
PMB		22.105	172	22.277
		10.717	516	11.233
		32.822	688	33.510
PT		40.668	2.605	43.273
		13.082	787	13.869
		53.750	3.392	57.142
	VOTOS BRANCS	397.440	21.417	418.857
	VOTOS NULOS	95.633	5.224	100.857
	TOTAL	1.351.801	76.387	1.428.188

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA

* 12/12/86 * HORA 00035

* TRE-L25 *

ELEICOES DE 15/11/86

* DEMONSTRATIVO DAS SECCOES COM RECURSOS DEFERIDOS *

* 204. DIVULGACAO PARCIAL

 * NAO HOUVE NENHUMA SECCAO *
 * COM RECURSO DEFERIDO *

ATO Nº 3.940

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Para, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

1º - fixar, na forma do quadro anexo, os períodos de férias do pessoal requisitado que serve neste Tribunal Regional para o exercício de 1987, conforme proposta da Secretaria;

2º - alertar os interessados de que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização da Presidência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
 Presidente

PERÍODO: 02 a 31/ JANEIRO	LOTACAO	EXERC.
ANTÔNIA DE F. CRUZ MELO	30ºZ.E.	1987
JUCIMAR ASSIS TEIXEIRA	30ºZ.E.	1987
LOUPDES ELVIRA DE A. AMARAL	1º Z.E.	1987
MARIA CLÉA DA SILVA	SCA/SP	1987
IRACEMA C. MATA REZENDE	29ºZ.E.	1987
RAIMUNDA C. DA MATA GOMES	SCE/SC	1987
SELMA JEUS DA S. AMAZONAS	30ºZ.E.	1987
KEPA LÚCIA ABRANTES SILVA	29ºZ.E.	1987

PERÍODO: 02 FEV./03 DE MARÇO	LOTACAO	EXERC.
AMÂNDIO P. GUIMARÃES FILHO	28ºZ.E.	1987
CLÁUDIA M. MENEZES DE FARIA	28ºZ.E.	1987
JOÃO ALVES DO VALE	SCA/S.A.P	1987
MILTON BRAGA BEZERRA	DG	1986
NEIDE GOMES DA C. SILVA	SCA/SG	1987

PERÍODO: 05 MARÇO/03 ABRIL	LOTACAO	EXERC.
ANGELA MARIA DA S. CUNHA	29ºZ.E.	1987
MILTON BRAGA BEZERRA	DG	1987

PERÍODO: 04/MAIO A 02/JUNHO	LOTACAO	EXERC.
EDNA MARIA B. DE CAMPOS	30ºZ.E.	1987
MARIA LAURA P. DA SILVA	30ºZ.E.	1987
MARIA DA GLÓRIA L. DE SOUZA	28ºZ.E.	1987

PERÍODO: 01 A 30 JUNHO	LOTACAO	EXERC.
TVANY S. PINHEIRO GUEDES	1º Z.E.	1987
MARIA DE N. BRITO LEÃO	SCA/SG	1987
PAULO AFONSO C. DOS SANTOS	SCA/SF	1987
WALDIR JOSÉ M. LOBATO	DG	1987

PERÍODO: 01 A 30 DE JULHO	LOTACAO	EXERC.
ANA MARIA DE A. MONTEIRO	1º Z.E.	1987
BENEDITO VIEIRA DA SILVA	29ºZ.E.	1987
CLEUNILDA E. SILVA DA PAZ	1º Z.E.	1987
CARLOS ROBERTO BARROS	28ºZ.E.	1987
EDMILSON C. DE AZEVEDO	SCA/SM	1987
LEDA MARIA DOS SANTOS PINTO	28ºZ.E.	1987
JOÃO CARLOS C. DE BRITO	SCE/SC	1987
LUIZ H. NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29ºZ.E.	1987
LUCIMAR COSTA DA COSTA	28º Z.E.	1987
MARIA DE N. RAMOS MONTEIRO	SCE/SJ	1987
MARLI SILVA DE OLIVEIRA	SCE/SC	1987

MARIA IVONILDE RAMOS	30ºZ.E.	1987
MARIA DAS G. SANTOS DO ROSÁRIO	29ºZ.E.	1987
PAULO AFONSO L. JÚNIOR	SCA/SM	1987
RAIMUNDO ORLANDO P. FILHO	30ºZ.E.	1987
SYLVIO JOSÉ N. LIMA	28ºZ.E.	1987

PERÍODO: 03 DE AGOSTO/01 SET.	LOTACAO	EXERC.
MARIA PALMIRA F. CARDOZO	1º Z. E.	1987
PAULA LEAL FERREIRA	28º Z. E.	1987
RAIMUNDO CARLOS S. FERREIRA	1º Z. E.	1987

PERÍODO: 01 A 30 DE DEZEMBRO	LOTACAO	EXERC.
MARIA JOSÉ DA C. MENDONÇA	SCE/SC	1987
ROBERTO ANTÔNIO DOS S. PANTOJA	1º Z. E.	1987

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Para, em 01 de dezembro de 1986.

ATO Nº 3.944

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Para, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 6132/86,

RESOLVE:

conceder ao Funcionário REINALDO GARCIA FARIAS do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, (60) sessenta dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 29-10 a 27-12-86, de acordo com os arts. 88, I, 90.b seguintes da Lei nº 1.711/52.

Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro 1986 - 13

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 03 de dezembro 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.943

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte, em sessão plenária de 01 de dezembro corrente, e à vista do Proc. nº 1081/86,

RESOLV E:

designar a Dra. MARIA DE KAZARÉ SOUSA SILVA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ananin-deua, para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 43ª Zona, sediada na referida Comarca.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 03 de dezembro de 1986.

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.946

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 6333/86,

RESOLV E:

conceder à funcionária JÚLIA PASSINHO KATA, Datilógrafa, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 04 (quatro) meses de licença repouso, no período de 01.12.86 a 31.03.86, nos termos do art. 107 e parágrafo único da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 1986.

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.947

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 6312/86,

RESOLV E:

considerar, de acordo com os art. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 21 a 27.11.86, no qual a funcionária ANGELA MARIA DA SILVA CUNHA, da Secretaria de Justiça, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.948

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 6392/86,

RESOLV E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52 como licença para assistir pessoa da família, o período de 22 a 26.11.86, no qual a funcionária ELISABETE PACHECO FERREIRA, Agente Administrativo, classe "C", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.949

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

RESOLV E:

01- designar a funcionária ANA VANEIDA FERREIRA FERNANDES, do Quadro de Pessoal Permanente deste TR, para viajar até o Rio de Janeiro, a fim de participar do treinamento sobre "Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal", no período de 11 a 20.12.86, no Núcleo da Escola de Administração Fazendária - NESAF;

02- conceder a mesma, passagem aérea para a rota Belém- Rio de Janeiro- Belém;

03- atribuir a funcionária dez(10) diárias, de acordo com a Resolução do TSE sobre o assunto, e a mesma, a partir de 20.12.86;

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.950

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decisão em sessão de 04 de dezembro corrente, e à vista do Proc. nº 1.104/86.

RESOLV E:

designar o Juiz ERONIDES SOUZA MILLO, da 2ª Vara da Condição do Araguaia, para responder pelo expediente eleitoral da 46ª Zona, sediada em Santana do Araguaia, durante o afastamento do titular, a partir do dia 15 de dezembro andante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de dezembro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.951

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, e

Considerando o interesse do serviço eleitoral,

RESOLV E:

conceder a Juíza MARIA KATA KATA, 08 diárias, no período de 08 a 15 de novembro findo, segundo a legislação vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de dezembro de 1986.

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.952

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 6395/86,

RESOLV E:

conceder à funcionária ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Técnico Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, exercendo a função gratificada de Chefe da 1ª Zona Eleitoral, em substituição, três (03) meses de Licença Especial, correspondente ao segundo período, a partir de 05 de janeiro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.953

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLV E:

designar o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria de Coordenação Administrativa, para responder cumulativamente pelo expediente do Serviço Financeiro, durante o afastamento da titular, a partir do dia 11 de dezembro andante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.954

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 6576/86,

RESOLV E:

fixar o gozo de férias regulamentares referentes ao exercício de 1986, da funcionária MARIA LUIZA NEGREIROS, exercendo o cargo em Comissão de Assessor, código DAS.2, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 1987, sustentadas pelo Ata nº 3.937.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de dezembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.960

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLV E:

designar, com base no parágrafo 3º do artigo 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86 as funcionárias ELIA KATA KOURI, Técnico Judiciário, classe "B", OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, classe "B" e LENIR MACHADO SAMPATO, Datilógrafa, classe "B" para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento das Licitações-Convites destinadas a contratação dos seguin-

tes Serviços Essenciais, pertinentes ao funcionamento deste Tribunal;

Convite nº 22 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO

Convite nº 23 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM, COMUNICAÇÃO, TEMPO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Convite nº 24 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBESTAÇÃO DE FORÇA

Convite nº 25 - VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DE ELEVADORES

Convite nº 26 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de dezembro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (G.nº 16.451)

ACÓRDÃO Nº 10.456

Processo nº 978/86

RECURSO ELEITORAL

Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT

Recorrida: a 17ª Junta Apuradora

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Constitui mera irregularidade a colagem das cédulas eleitorais. Recurso provido para validar a votação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral em que é recorrente: Partido dos Trabalhadores - P.T. Seção do Pará e recorrida a 17ª Junta Eleitoral.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

A Dra. Juíza Presidente da 17ª Junta Apuradora encaminhou a este Tribunal o recurso interposto pelo Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará, referente a urna pertencente a 50ª Seção da 30ª Zona Eleitoral que funcionou no município de Acará. A votação foi impugnada pelo Partido dos Trabalhadores por apresentar algumas cédulas coladas com goma arábica o que, segundo o recorrente, traz dúvida sobre a lisura da votação.

A Junta indeferiu a impugnação em face de motivo alegado e determinou a abertura da urna e contagem dos votos, em separado, por não haver motivo para anulação da mesma, visto que em alguns municípios do interior é costume colar as cédulas eleitorais, para evitar a quebra do sigilo do voto.

Contra essa decisão recorreu, em tempo hábil, o Partido dos Trabalhadores, alegando que os votos colados constituem evidência de fraude feita mediante manipulação das cédulas ou substituição das mesmas. Fundamenta o recurso no artigo 222 do Código Eleitoral e, por fim, pede que a decisão seja reformada para anular os votos impugnados.

Consta da Ata da Eleição que não houve anormalidade na Seção coletora de votos.

O representante do Ministério Público opina pelo conhecimento e não provimento do recurso para ser validada em definitivo a votação impugnada pelo recorrente.

É o RELATÓRIO.

O despacho recorrido diz que o uso da cola para fechar a cédula eleitoral é muito comum no interior, por isso não se justifica o recurso pois não houve infringência de dispositivo legal.

O recorrente, ao contrário, entende que os votos colados apresentam sinal evidente de fraude.

O representante do Ministério Público opina pela validade da votação, por entender que a colagem da cédula não constitui indício de fraude.

Como diz a Juíza, no despacho, impugnado, "no nosso interior é comum o uso da goma arábica para colar a cédula a fim de evitar a quebra do sigilo do voto".

A Junta decidiu corretamente apurando a votação contida na urna da 50ª Seção eleitoral, por não haver indícios de violação.

A Juíza afirma que os trabalhos decorreram normalmente, só os votos que estão anexados aos autos foram anulados. Não se trata de um só voto colado, são 19, portanto não há possibilidade de identificação do eleitor.

Diante do exposto, dou provimento ao recurso para validar os votos impugnados a fim de serem, definitivamente, contados.

aa) Paiva Mello-Presidente, Lydia Fernandes-Relatora, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.457

Processo nº 1.031/86

RECURSO ELEITORAL EX-OFFICIO

Recorrente: a 21ª Junta Eleitoral - Castanhal

Assunto: Anulação da votação contida na urna da 12ª seção da 4ª Zona, por falta de autenticação da votação da fenda da mesma.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Não havendo prova de violação da urna, não se justificando a anulação da votação oficial, para validar os votos da 12ª Seção da 4ª Zona Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral Ex-Officio em que é recorrente a 21ª Junta Eleitoral.

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, dar provimento ao oficial recurso para julgar válida a votação contida na urna da 12ª Seção, da 4ª Zona Eleitoral, uma vez que a mesma não apresenta qualquer violação.

0765

Pelo que consta dos autos a 21ª Junta Apuradora sediada no município de Castanhal, anulou a votação e apurou em separado os votos da Seção nº 12 que funcionou no Colégio S. José, por apresentar indício de violação e não estar rubricada pelos mesários, a folha que cobria a fenda da urna. Acrescenta que o lacre estava quase solto.

O ofício vem acompanhado dos boletins de urna e cópia da Ata da Eleição. Não foi realizada perícia na urna.

O representante do Ministério Público opinou pela validade da votação.

RELATÓRIO

A urna da 12ª Seção da 4ª Zona Eleitoral da Comarca de Castanhal, apresentava o lacre de vedação da fenda quase solto e sem a assinatura dos mesários, por isso a votação foi anulada e apurada em separado, daí o Recurso Ex-Offício.

O artigo 165 do Código Eleitoral, diz como proceder por ocasião da abertura da urna e um dos incisos diz: que antes da apuração a Junta deverá examinar se há indício de violação da urna.

A Junta Apuradora decidiu anular a votação por encontrar indícios de violação. Não atentou entre tanto para o § 1º do mesmo artigo que no seu inciso I manda proceder a uma perícia que deve ser assistida pelo representante do Ministério Público.

No caso não foi realizada a perícia e a Juíza esclareceu, no ofício, que dirigiu ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral "que as 228 cédulas existentes na urna correspondiam a número constante da Ata da Eleição não constando qualquer anormalidade".

A urna estava acompanhada dos documentos previstos na lei, as cédulas eram autênticas e coincidem com o número de votantes.

Constam dos autos os boletins de urna onde se vê que não há votação exagerada para determinado candidato.

Assim sendo, deve prevalecer a votação porque, como diz a Juíza e consta da Ata, não houve anormalidade.

Quando a lei fala em indícios de violação quer dizer que há necessidade da constatação através da perícia. É o perito que diz se houve ou não a violação da urna.

Finalmente, quanto à falta de assinatura dos mesários é mera irregularidade.

Diante do exposto dou provimento ao oficial recorrente para validar a votação da 12ª Seção da 4ª Zona Eleitoral. Belém, 2 de dezembro de 1986. Ass) Paiva Mello-Presidente, Lydia Fernandes - Relatora, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.458

Processo nº 1.046

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Offício". Recorrente: 52ª Junta Eleitoral - Gurupá. Assunto: Apuração em separado sob alegação de indícios de fraude, da urna da 29ª Seção da 26ª Zona (Porto de Moz). Relator: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Considerando que não houve acerto na decisão recorrida, e inexistindo elementos comprobatórios da alegada falsidade, se conhece do recurso para reformar a decisão da Junta e validar a votação.

RELATÓRIO

Através de sua Presidenta, Juíza MARIA DO CARMO SARMENTO DE ARAÚJO, a 52ª Junta Eleitoral - Gurupá - recorre do que decidiu, por maioria, no que diz respeito aos votos contidos na urna nº 29 da 26ª Zona (Porto de Moz).

Já iniciada a apuração dos votos dessa urna, o Delegado do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Sr. EDILSON CARDOSO DE LIMA, arguiu a falsidade da votação por fraude quanto às cédulas oficiais que apresentavam números idênticos.

A Junta, aceitando a representação do Delegado do PMDB, resolveu apurar os votos em separado e recorrer "ex-offício" de sua decisão.

Na Ata de Apuração, referida na certidão de fls. 3 e verso, inexistiu qualquer esclarecimento sobre a alegada irregularidade de que as cédulas oficiais apresentavam números iguais, em razão do que, na verdade, não se sabe se esses números idênticos são os da votação ou os da série de um a nove, usada pela Mesa Receptora, para o controle indispensável do ato de votar.

A apuração, feita em separado e relatada na mesma Ata já referida, revela a regularidade de todo o trabalho de recepção de votos, sem qualquer impugnação registrada.

Sua Excelência o Sr. Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 5, opina pelo conhecimento e não provimento do recurso para ser invalidada em definitivo a votação da urna sob exame.

É o relatório.

VOTO

A Ata de Apuração de votos contidos na urna nº 29 da 26ª Zona (Porto de Moz) registra, apenas, a lícita representação do Delegado do PMDB, alegando que a votação estava contaminada de falsidade, eis que as cédulas oficiais apresentavam números idênticos.

A Junta, sem maiores indagações e sem determinar que se registrasse, na Ata dos trabalhos de apuração, os detalhes relativos à irregularidade denunciada, resolveu, por maioria, apurar em separado por ter entendido que as cédulas, realmente estavam violadas de falsidade.

Assim, considerando que não houve acerto na decisão recorrida, não existindo elementos comprobatórios da alegada falsidade das cédulas de votação, CONHEÇO DO RECURSO PARA, DANDO-LHE PROVIMENTO, REFORMAR A DECISÃO DA JUNTA E VALIDAR A VOTAÇÃO.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, validar a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1986. Ass) Paiva Mello-Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira-Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.459

Processo nº 1.047/86

Autos de Recurso Eleitoral "EX-OFFICIO". Recorrente: 52ª Junta Eleitoral. Assunto: Apuração em separado, sob alegação de quebra de sigilo do voto, da urna da 31ª Seção da 26ª Zona (Porto de Moz). Relator: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Reforma-se a decisão da Junta Eleitoral tornando-se válida toda a votação contida na Urna, quando os fatos alegados não caracterizam a real quebra de sigilo do voto. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Através de sua Presidenta, Juíza MARIA DO CARMO SARMENTO DE ARAÚJO, a 52ª Junta Eleitoral - Gurupá - recorre a este Egrégio Tribunal, "ex-offício", da decisão de anular e apurar em separado a votação toda contida na urna da 31ª Seção da 26ª Zona (Porto de Moz).

Decidindo assim, a Junta acolheu a impugnação do Fiscal JOÃO DALMÁCIO RODRIGUES FILHO do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que o fez alegando ter o Presidente da Mesa Receptora correspondente agido dolosa e fraudulentamente eis que, quando do pleito, pegou das mãos dos eleitores algumas cédulas de votação já preenchidas, descobrindo o sigilo dos votos, motivo porque foi afastado afim de ser evitado um tumulto maior, tendo, por isso, ocorrido a paralisação dos trabalhos por trinta (30) minutos e a Polícia compareceu e interveio para o restabelecimento da ordem.

Sua Excelência o Sr. Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 6, considerando que o caso vertente configura um verdadeiro "curral eleitoral", estando a quebra de sigilo do voto secundado pela votação maciça de certos candidatos a postos eleitorais de votação proporcional, opina pelo conhecimento e não provimento do recurso. É o relatório.

VOTO

Realmente, verificando-se antes da abertura da urna a ser apurada, que foram infringidas as condições que reguardam o sigilo do voto, a Junta Eleitoral deve anular a votação, fazer a apuração dos votos em separado e recorrer de ofício para o Tribunal Regional.

Assim agiu a Junta recorrente porém o fêz, ao que parece, precipitada e inadvertidamente, haja vista que, simplesmente, pelo fato de ter o Presidente da Mesa Receptora de Votos apanhado algumas cédulas oficiais das mãos dos eleitores para, naturalmente, introduzi-las na urna a seguir, não quer isso dizer que tenha havido a quebra do sigilo dos votos.

O relato da ocorrência, constante da Ata de Apuração, transcrito, acredita-se, da Ata de Eleição, é resumido, mal redigido e pobre de detalhes, não se sabendo, verdadeiramente, como o Presidente da Mesa apanhava, das mãos dos eleitores as cédulas de votação, coagindo-os a entregarem - nas ou não; o que fazia ele com essas cédulas, se as abria ou não; se, depois, as introduzia ou não no interior da urna; quantas vezes assim agiu, se a sua substituição foi temporária ou definitiva, se houve ou não a sua detenção pela prática de delito eleitoral.

Todas essas indagações, indispensáveis para a caracterização da real quebra do sigilo do voto, não têm resposta e o que é doloroso toda a votação de uma Seção Eleitoral se acha comprometida por algo que não está regularmente caracterizado como agente contaminador de nulidade.

Também, não se pode entender como comprobatório da quebra de sigilo do voto o fato de alguns candidatos terem obtido votação expressiva, quase exclusiva.

Por tais motivos, considerando informal e pouco convincente o relato da Ata para que se venha de aceitar a hipótese de infringência das condições que reguardam o sigilo do voto CONHEÇO DO RECURSO E, DANDO-LHE PROVIMENTO, REFORMO A DECISÃO DA JUNTA PARA VALIDAR A VOTAÇÃO TODA CONTIDA NA URNA DA 31ª SEÇÃO ELEITORAL da 26ª Zona (Porto de Moz).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para validar a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1986. Ass) Paiva Mello-Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira-Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.460

Processo nº 1.048/86

Autos de Recurso Eleitoral "EX-OFFICIO". Recorrente: 52ª Junta Eleitoral. Assunto: Apuração em separado da urna da 33ª Seção da 26ª Zona (Porto de Moz). Relator: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: O extravio de material de votação não caracteriza nulidade de votos, eis que as cédulas oficiais só se tornam documentos essenciais, depois de rubricadas pelo Presidente e Mesários e numeradas em séries contínuas de um a nove, o que ocorre no ato da votação.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral "Ex-Offício", sendo recorrente a 52ª Junta Eleitoral que decidiu, fundamentando-se no art. 221, I, do Código Eleitoral, anular a votação da urna da 33ª Seção Eleitoral da 26ª Zona (Porto de Moz), procedendo a apuração em separado dos votos.

É que, constando da Ata de Eleição o registro do desaparecimento de quarenta e nove (49) cédulas de votação, no dia do pleito, fato verificado quando já se iniciara o processo de recepção dos votos, a Junta entendeu estar configurada a hipótese de nulidade constante do inciso I do art. 221 do Código Eleitoral assim expressa: "É anulável a votação quando houver extravio do documento reputado essencial".

O Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 6, opina pelo conhecimento e não provimento do recurso para ser a votação invalidada em definitivo, eis que, no seu entendimento, o desaparecimento de 49 cédulas de votação, quando esta se desenrolou, demonstra o uso de fraude que, além do mais se evidencia pela votação maciça de candidatos a postos eletivos de votação proporcional na seção em tela.

É o relatório.

VOTO

A Junta, fundamentando-se no inciso I do art. 221 do Código Eleitoral, decidiu, por maioria, anular a votação e proceder à apuração em separado dos votos.

Assim fazendo, pelo simples fato de ter ocorrido o extravio de quarenta e nove impressos de cédulas de votação, fato constatado, depois de iniciada a votação, pelos membros da Mesa Receptora, errou a Junta, eis que os impressos em apreço, tidos como extraviosados, o foram, se isso aconteceu, realmente, ainda como simples material de votação e não como documentos essenciais, eis que as cédulas oficiais só assim se identificam depois de rubricadas pelo Presidente e Mesários e numeradas em séries contínuas de um a nove, o que, apenas, vem de ocorrer no ato da votação, segundo o disposto no item V do art. 146 do Código Eleitoral.

Por outro lado, segundo consta da certidão de fls. 3 e verso, foi regular a processo de votação, ocorrendo, apenas, a impossibilidade de alguns eleitores votarem por falta de cédulas, o que, de maneira alguma pode anular os votos daqueles que o fizeram com regularidade.

Por tais motivos, CONHEÇO DO RECURSO, PARA, DANDO-LHE PROVIMENTO, REFORMAR A DECISÃO DA JUNTA E VALIDAR A VOTAÇÃO TODA CONTIDA NA URNA DA 33ª SEÇÃO Eleitoral da 26ª Zona (Porto de Moz).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão da Junta, validar toda a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1986. Ass) Paiva Mello-Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.461

Processo nº 1.049/86

Autos de Recurso Eleitoral "EX-OFFICIO". Recorrente: 40ª Junta Apuradora - Altamira. Assunto: Não apuração da urna nº 153, da 153ª Seção, sediada no Município de Senador José Porfírio, da 18ª Zona Eleitoral. Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: - Recurso "Ex-Offício"

- I - Diligência para abertura da urna e verificação da possibilidade de estar a documentação em seu interior. Preliminar rejeitada, por maioria.
- II - No mérito. A ausência de documentos considerados essenciais relativos ao ato de votação, acarreta a anulação da respectiva urna. Decisão Unânime.

RELATÓRIO

Através do Ofício nº 031/86, de 25.11.86, a MM. Presidente da 40ª Junta Apuradora, comunicou a esta Egrégia Corte, para os fins de direito, que a urna nº 153, da 153ª Seção que funcionou na Escola Pública ABEL FIGUEIREDO, do Município de Senador José Porfírio, não foi apurada, em virtude de não estar acompanhada dos documentos legais, tais como Ata de Eleição, Folha de Votação modelo 2 e Ofício do Presidente da Mesa Receptora.

Ao constatar a irregularidade, a Junta decidiu não apurar a pre-aludida urna, lavrando-se o competente termo da ocorrência, que foi assinado por todos os membros da Junta, procedendo de acordo com o disposto no art. 165, § 5º do Código Eleitoral.

Dos Autos constam uma certidão da Escrivã Eleitoral da 18ª Zona e cópia da Ata de Apuração Diária, onde estão registradas as omissões apontadas, e ainda um envelope contendo a chave da urna.

O douto Procurador Regional opinou no sentido de que seja aberta a urna para a verificação da possibilidade de estar a documentação em seu interior, e, se assim suceder, inclina-se pela apuração da votação se ausentes indícios de fraude. É o relatório.

VOTO

Por reiteradas vezes, não só esta Colenda Corte, como outros Tribunais Regionais Eleitorais tem decidido que a ausência dos documentos essenciais pertinentes ao ato de votação, notadamente a Ata dos Trabalhos de Eleição, torna anulável a urna a que deveriam estar vinculados.

Tal omissão concorre seriamente para o total desconhecimento da regularidade do funcionamento da Seção Eleitoral, da sua constituição e, até mesmo do número de eleitores que compareceram a votar, sem o que não se pode aferir o número exato de votos a apurar.

Diante do exposto, voto desde logo, pela anulação da urna em questão, sem a verificação aconselhada em preliminar pelo douto Procurador Regional a qual rejeito por reputar pouco remota "data vénia" a possibilidade de os documentos se encontrarem em seu interior.

Conheço do recurso e dou-lhe provimento para a nular a urna 153ª da 4ª Junta Eleitoral, invalidando em definitivo a votação.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para decretar a anulação da votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1986.

aa) Paiva Mello-Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira-Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.462

Processo nº 1.063/86
Autos de Recurso Eleitoral
Recorrente: P.M.D.B., por seu Delegado credenciado perante a 2ª Junta Eleitoral.
Recorrida: a 2ª Junta Eleitoral
Objeto: Apuração em separado dos votos colhidos na urna da 141ª Seção da 4ª Zona (Casta - nal)

Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: I - Apuração em separado de votação por suspeita de manipulação de eleitores, com consequente quebra de sigilo do voto. Recurso voluntário da decisão do órgão "a quo".

II - Valida-se votação apurada em separado sob simples alegação de fraude não convincentemente constatada.

RELATÓRIO

A Douta Vigésima Segunda Junta Apuradora, sediada em Castanhal, decidiu, conforme está certificado às fls. 06, destes Autos, do seguinte modo,ipsis litteris:

"Imediatamente a Dra. Juíza, de ofício de terminou a contagem, em separado, da totalidade dos votos, vez que se havia sido violado o sigilo do voto em algumas cédulas, provavelmente teria sido violado nas demais."

Essa a decisão recorrida que determinou a apuração, em separado, dos votos colhidos na urna correspondente à 141ª Seção, da 4ª Zona Eleitoral, com sede em Castanhal.

Além da decisão recorrida, consta dos Autos a petição de interposição do apelo e das razões com que o recorrente o sustenta, pleiteando, desta Corte, nova decisão que valide a votação da urna questionada.

O Douto representante do Ministério Público Eleitoral com assento neste TRE, opinou, às fls. 10 verso, pelo conhecimento e provimento do recurso para validação definitiva de votação eis que a censura à lisura da votação sob o argumento de manipulação dos eleitores só cabia antes de aberta a urna e não após sua abertura.

II VOTO

Está com a razão o Ministério Público Eleitoral, por seu douto representante. Realmente, não existem elementos formalizados nos Autos capazes de induzir o julgador à convicção da ocorrência de fraude eleitoral pela manipulação dos eleitores votantes na Seção cuja votação está sub judice.

Falou-se, sucintamente, sem qualquer comprovação, da quebra do sigilo do voto em algumas cédulas e a contaminação das demais.

A absoluta falta de prova da fraude induz no pressuposto da lisura da votação, até porque, por uma questão lógica, esta é que se presume e sendo a fraude um vício que invalida o ato jurídico em geral, anomalia processual, há de ser farta e convincentemente provada.

Ademais, o processo eleitoral não foge à regra do processo geral, que impõe ao Juiz atender sempre aos fins e resultados a que a Lei se dirige, abstando-se de pronunciar nulidades sem demonstração de prejuízo.

Por tais fundamentos, conheço do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento, validando a votação da urna da 141ª seção da 4ª Zona (Castanhal). É o meu voto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso para validar a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 1986.

aa) Paiva Mello-Presidente, Francisco Miléo - Relator, Paulo Meira-Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.463

Processos nºs. 1083, 1084, 1085 e 1086/86
Recurso Eleitorais Reunidos
Recorrente: PAULO ANTONIO DUTRA, candidato a Deputado Estadual pelo P.M.D.B.

Recorrida: a 50ª Junta Eleitoral
Assunto: Anulação da votação contida nas urnas de 225ª, 204ª 197ª seções de Xinguara e 152ª seção de Rio Maria da 2ª Zona - Conceição do Araguaia.

Relator: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Recursos Eleitorais Voluntários.
Reforma-se as decisões da Junta Eleitoral para ordenar a apuração dos votos contidos nas urnas respectivas.

RELATÓRIO

Trata-se de quatro (4) recursos eleitorais reunidos pela existência de conexão entre eles e interpostos pelo candidato a Deputado Estadual, Sr. PAULO ANTONIO DUTRA, contra as decisões da 50ª Junta Eleitoral que resolveu, com fundamento no art. 222 do Código Eleitoral, aceitando as impugnações oferecidas por candidatos do Partido Democrático Trabalhista - PDT, do Partido do Trabalho - PT e do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, anular, depois de abertas as urnas já iniciada a apuração, a votação toda contida nas urnas da 152ª Seção, 197ª Seção, 204ª

Seção e 225ª Seção, todas da 2ª Zona, a primeira de Rio Maria e as três outras de Xinguara.

O motivo alegado pelos impugnantes e aceito pela Junta é mencionado nas Atas de Apuração, constantes dos quatro processos em apreço, qual seja: existência de várias cédulas oficiais possivelmente assinaladas por uma só pessoa, eis que, em as mesmas, a grafia é semelhante, assim como assinaturas idênticas em as folhas de votação, evidenciando que uma só pessoa as fez.

A Junta, segundo os relatos das atas, depois de uma pericia que teria sido feita por duas pessoas não habilitadas porém compromissadas perante o Meritíssimo Juiz Presidente, os quais entendam ter ocorrido fraude -, resolveu, como já foi dito, pela anulação da votação, deixando de proceder a apuração dos votos, embora esse processo, em todos os casos, já tivesse iniciado, entendendo, ainda, que deveria o Tribunal enviar um grafotécnico para melhor exame das urnas.

Sua Excelência o Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seus quatro pareceres, opina pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos para que sejam anuladas apenas as cédulas que ostentem grafia semelhante, validadas as demais, eis que não se constatou indícios de violação das urnas.

É o relatório.

VOTO

Realmente estranho o posicionamento da Junta recorrida que procedeu à abertura das urnas, iniciou a apuração dos votos contidos em as mesmas, interrompeu os trabalhos, em todos os casos, para apreciar impugnações relativas a cédulas já examinadas e com votos computados e, afinal, decidiu, possivelmente acatando a opinião de peritos não habilitados e que nos laudos formais apresentaram, pela anulação de toda a votação das quatro urnas, simplesmente, deixando de proceder, como deveria, ao exame de cédula por cédula, declarando nulos os votos viciados de fraude.

Com muito acerto, o Doutor Procurador Regional, em seus pareceres, sugere que se faça a apuração dos votos contidos nas quatro urnas, anulando-se, logicamente nessa oportunidade, a critério do órgão apurador, os votos que o devam ser por comprovada falsidade ou fraude.

Pelo exposto, CONHEÇO DOS RECURSOS PARA, DANDO-LHES PROVIMENTO, REFORMAR AS DECISÕES DA JUNTA RECORRIDA E MANDAR QUE SE PROCEDA, REGULARMENTE, A APURAÇÃO DOS VOTOS TODOS CONTIDOS EM AS URNAS DAS SEÇÕES 152, 197, 204 e 225 DA 2ª ZONA, A PRIMEIRA DE RIO MARIA E AS TRÊS OUTRAS DE XINGUARA.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em conhecer dos recursos e lhes dar provimento, para ordenar a apuração das votações contidas nas urnas 225, 204 e 197 de Xinguara e 152 de Rio Maria, sendo invalidados os votos que ostentarem fraude na ocasião da apuração, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1986.

aa) Paiva Mello-Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.464

Processo nº 1050/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio" e Voluntário

Recorrentes: M.D.P. e a própria Junta Eleitoral

Recorrida: 2ª Junta Eleitoral

Assunto: Irregularidade no lançamento de boletim

Relator: JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Não se conhece como Recurso, a mera comunicação de fatos ocorridos, quando da apuração da urna. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Tratam estes Autos, acima descritos, de um rotundo Recurso Eleitoral, visto não haver, na realidade, nem recurso voluntário, nem "ex-officio", mas tratam simplesmente de uma Reclamação, em que o Delegado do M.D.P. reclama da elaboração do Boletim, quando da apuração da 102ª seção da 1ª Zona Eleitoral - Belém, pelo fato de que, naquele ato, não tinham feito a transferência de 8 (oito) votos que constavam no borrão, para o boletim de urna, dado ao candidato HAMILTON GUEDES, o que foi, de imediato, corrigido.

A Douta Procuradoria Regional Eleitoral, às fls 18v, descaracteriza o presente feito, como recurso entendendo tratar-se de simples comunicação, por isso opina pela ciência e arquivamento do expediente.

VOPO

Tendo em vista a descaracterização do recurso para simples comunicação, adoto o culto parecer do Ilustre Representante do Ministério Público para tomar ciência e arquivá-lo.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em conhecer como mera comunicação e determinar o seu arquivamento.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.465

Processos nºs. 1068, 1069, 1071, 1073 e 1075/86

Classe VI

Autos de Recursos Eleitorais "Ex-Officio"

Origem: 37ª Junta Eleitoral - Afuá

Recorrente: A mesma Junta Eleitoral

Assunto: Anulação da votação e respectiva apuração em separado das urnas das 12ª, 10ª, 40ª e 45ª Seções da 16ª Zona - Anajás.

Relator: JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO.

EMENTA: Recurso conhecido e não provido. Mantém-se a decisão da Junta em anular a votação contida nas respectivas urnas, quando os fatos que envolvem os feitos referidos são constituídos ao arripio da Lei.

RELATÓRIO

Tratam os presentes Autos de Recursos Eleitorais "Ex-Officio", impetrados pela 37ª Junta Eleitoral - Afuá, que anularam as votações contidas nas Seções Eleitorais 10ª, 12ª - Sala "A", 12ª - sala "B", 40ª e 45ª Seções da 16ª Zona Eleitoral - Anajás, pelo fato de haver, em todas elas, votos de eleitores de outras seções eleitorais, sem que tais votações fossem feitas em separado, contaminando as referidas urnas além de haver em todas elas, descoincidência entre o número de votantes e de votos, sendo que, além desses fatores, nas 12ª seções houve cerceamento de fiscalização, na pessoa do fiscal do PDS.

O Ilustre Representante do Ministério Público, em seu parecer, às fls. opina pelo conhecimento e não provimento dos recursos para anular, em definitivo, as votações constantes nas urnas das seções acima referidas, em três delas: 10ª - 40ª e 45ª, por contaminação e nas 12ª A e B, por cerceamento de fiscalização.

VOTO

Diante dos fatos que envolvem estes feitos, há de se reconhecer que foram constituídos ao arripio da Lei, mormente no que pertine à Resolução de nº 13.266/86 do T.S.E., em seu art. 12, §§ 3º e 4º, razão pela qual adoto o culto parecer da Emérita Procuradoria Regional Eleitoral, para conhecer dos Recursos e negar-lhes provimento, para anular, em definitivo, as votações constantes das urnas das seções 10ª, 12ª, 40ª e 45ª, da 16ª Zona Eleitoral - Anajás.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em conhecer dos recursos (Procs. 1068, 1069, 1071, 1073 e 1075), sem do voluntário apenas o de nº 1071, mas descaracterizado no julgamento e, negar provimento para manter a anulação das Seções Eleitorais a que se refere.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.466

Processo nº 1070/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio"

Origem: 37ª Junta Eleitoral - Afuá

Recorrente: 37ª Junta Eleitoral - Afuá

Assunto: Anulação da votação contida na urna da 17ª Seção da 16ª Junta Eleitoral - Afuá

Relator: JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Recurso conhecido e provido. Anula-se apenas, 04 das 05 cédulas contidas na urna da referida seção.

RELATÓRIO

Tratam estes Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio", interposto pela 37ª Junta Eleitoral (Afuá) contra sua própria decisão que anulou a votação contida na urna da 17ª seção da 16ª Zona Eleitoral (Afuá), por haver na referida urna 05 (cinco) cédulas de votação sem assinatura do Presidente da Mesa Receptora 04 (quatro) votos em separado, dos quais 02 (dois) não continham a cédula, mas só o título eleitoral, sendo que 01 (um) desses votos, foi impugnado pelo fiscal da M.D.P. por alegação de a sobre carta não estar lacrada, além disso 04 (quatro) cédulas com defeito. Conviém observar que os votos em separado vieram fora da urna em envelope lacrado.

Por consequência de tais irregularidades a Junta entendeu de anular a votação da referida urna, o que foi decisão acertada pelos fiscais do MDP, PMB PFL e PDS.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral em seu parecer às fls. 11, é pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para validação da votação da urna em causa com a exclusão dos votos

0767

constantes de sobre cartas não assinadas pelo Presidente da Mesa e ostentando outros defeitos, eis que não há indício de fraude, mas apenas os defeitos citados.

VOTO

Diante da exposição e análise dos fatos adoto o parecer da Colenda Procuradoria Regional Eleitoral, para conhecer do recurso e dar-lhe parcialmente provimento, nos termos do parecer acima referido.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para anular apenas as 04 (quatro) cédulas separadas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.467

Processo nº 1072/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral Voluntário

Recorrente: P.D.S.

Recorrida: 37ª Junta Eleitoral - Afuá

Assunto: Anulação da votação contida na urna da 40ª seção da 16ª Zona Eleitoral - Anajás

Relator: JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Recurso conhecido e não provido. Mantém-se a decisão da Junta Eleitoral, em anular a votação contida na urna contaminada.

RELATÓRIO

Tratam estes Autos de Recurso Eleitoral Voluntário interposto pelo P.D.S. contra a decisão da Junta 37ª Junta Apuradora - Afuá, que anulou a votação contida na urna da 40ª seção eleitoral da 16ª Zona (Anajás), por estar a mesma contaminada, isto é, os votos em separado não estavam em sobrescatas. Houve votação de eleitores não lotados na seção, por consequência não havendo coincidência do número de votantes com o número da lotação, ficando assim caracterizada a contaminação da urna.

O presente recurso foi interposto extemporaneamente, isto é, em 28-11-86, por conseguinte, 8 (oito) dias após a anulação da dita votação pela Junta recorrida, não gerando por isso mesmo nem um efeito jurídico, por sua extemporaneidade.

O Ilustre Órgão do Ministério Público em seu parecer às fls. 12 opina pelo conhecimento e não provimento do recurso para invalidação em definitivo da votação contaminada.

VOTO

Destarte, adoto o culto parecer do digno representante do Ministério Público para, conhecendo do recurso, negar-lhe provimento para invalidar em definitivo a votação da urna da 40ª seção da 16ª Zona Eleitoral (Anajás), por contaminação da votação.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a anulação da votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.468

Processos nºs 1074 e 1077/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio"

Recorrente: 37ª Junta Eleitoral

Assunto: Anulação da votação contida na urna da 55ª seção da 16ª Zona Eleitoral-Anajás

Relator: JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Recurso conhecido e provido. A votação de uma urna será válida da, quando não houver prova concreta dos fatos alegados que possam causar a sua anulação.

RELATÓRIO

Versam estes Autos de Recurso "Ex-Officio" sobre a anulação da votação contida na urna da 55ª seção da 16ª Zona Eleitoral (Anajás), sob a alegação de o Presidente da dita seção, não ter especificado na comunicação de funcionamento da seção, o local exato da sua instalação; além de ter havido incoincidência de votantes, visto terem votado 123 (cento e vinte e três) eleitores e encontrados na urna 125 (cento e vinte e cinco) votos.

A decisão da anulação da urna, pela Junta recorrida, embasou-se no parágrafo terceiro do Art. 12 da Resolução 13.266 de 23-10-86.

O Ilustre Órgão do Ministério Público, em seu parecer às fls. 13 opina pelo conhecimento e provimento do recurso, por não haver prova de que a seção funcionou em local diverso do fixado, e, também, por ausência de impugnação para invalidar em definitivo a votação.

VOTO

Diante do culto e acertado parecer do Digno Representante do Ministério Público, adoto-o, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para validação, em definitivo, da votação da urna da 55ª seção da 16ª Zona Eleitoral (Anajás).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral em não conhecer do recurso voluntário por considerá-lo inexistente, recebendo-o como de ofício e como tal, conhecer e dar-lhe provimento, para validar a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.469

Processo nº 1076/86

Classe VI

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio"

Origem: 37ª Junta Eleitoral - Afuá

Recorrente: A mesma 37ª Junta Eleitoral

Assunto: Anulação de votação e apuração, em separado, da urna da 52ª seção da 16ª Zona Eleitoral - Anajás

Relator: JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Recurso conhecido e provido.

Validada a votação contida na urna na referenciada, quando os fatos alegados não constituem anulação da mesma. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Tratam estes Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio", impetrado pela 37ª Junta Eleitoral, contra sua própria decisão, que anulou e apurou os votos em separado, contidos na urna da 52ª seção da 16ª Zona Eleitoral, que funcionou na Escola São Francisco do Aramã - Anajás, sob a alegação de que o Presidente da Mesa Receptora era Agente de Polícia da localidade, efetuando, inclusive, prisões.

O Ilustre Representante do Ministério Público, às fls. 8-v, ofereceu o seguinte parecer:

"Opina o Ministério Público pelo conhecimento e provimento do recurso, para ser validada, em definitivo a votação, eis que a nomeação do Presidente da Mesa Receptora de votos da urna impugnada não foi objeto de impugnação, e, assim, ocorreu a preclusão".

VOTO

Considerando o que dos Autos constam, adoto o culto parecer do Digno Representante do Ministério Público para, conhecendo do recurso, dar-lhe provimento para validar a votação contida na urna da 52ª seção da 16ª Zona Eleitoral - Afuá.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para validar a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.470

Processos nºs. 984 e 987/86

Classe VI

Autos de Recursos Eleitorais

Recorrentes: Coligação MDP e PT, Seção do Pará

Objeto: Decisão da Junta que anulou os votos grafados a lápis de grafite, das urnas da 115ª e 355ª seções da 30ª Zona (Barcarena e Bujaru)

Relator: JUIZ FRANCISCO CAETANO MILÃO

EMENTA: I - Desde que não comprovada fraude e quebra do sigilo do voto, válida-se votação aposta mediante lápis de grafite, procedimento esse não expressamente proibido em lei.

II - É de ser validado o voto ainda que grafado a lápis vez que tal ato atende aos fins previstos em lei até porque não evidência, por si só, qualquer prejuízo às partes envolvidas no processo eleitoral. Decisão unânime.

I - RELATÓRIO

Pelo processo nº 984/86, o Movimento Democrático Paraense, por seu Delegado, através da petição nº 04 e fundamentação de fls. 04 e 05, ambas datadas de

20-11-86, recorre a esta Corte da decisão unânime da 18ª Junta Eleitoral, que anulou os votos contidos na urna correspondente à 155ª seção, da 30ª Zona, e que funcionou na Escola Pública Batista Campos, em Vila do Conde, Município de Barcarena.

Igualmente, pelo processo nº 987/86, o Partido dos Trabalhadores, seção do Pará, por seu Delegado recorre sobre igual decisão da mesma Junta, desta feita anulando a votação contida na urna da 355ª seção, da mesma 30ª Zona, Município de Bujaru.

O motivo da invalidação, pelo órgão "a quo", é o mesmo, nos dois casos: o fato de terem, alguns votos, sido assinalados pelos eleitores com lápis de grafite, circunstância que, não entender da Junta recorrida, constitui-se razão suficiente para evidenciar fraude e quebra do sigilo do voto.

Reunidos os processos, para julgamento em bloco, uma vez que guardam entre si relação de dependência, pela conexão da matéria de que tratam, da do a que o objeto de ambos é comum: o entendimento da Junta recorrida em anular os votos grafados a lápis.

O Douto Representante do Ministério Público Eleitoral, com assento nesta Corte, quer, em ambos, a diligência junto ao órgão "a quo" para que informasse se os votos anulados convergiram para um determinado candidato, ou a um grupo delas, ou, ainda, se forem atribuídos a uma diversidade. A resposta da Junta foi no sentido de que a votação foi fracionada, conforme se lê às fls. 17. No mérito, opinou o Ministério Público pelo provimento do apelo para o fim de serem validados os votos questionados. É o relatório.

VOTO

Não há na lei eleitoral, qualquer norma que vedado o eleitor a grafar seu voto mediante o lápis de grafite.

Ora, se proibição não existe, deve prevalecer o princípio ontológico que informa a cientificidade do Direito: Tudo o que não for juridicamente proibido será juridicamente permitido. Ocorre, também, que essa fórmula torna possível a convivência em um ordenamento jurídico, desde que a permissão seja a regra e a proibição a exceção.

Acresce, finalmente, que no juízo eleitoral, como nos demais, o julgador deve atender aos fins e resultados a que se dirige a lei, abstando-se de pronunciar nulidades sem a comprovação de prejuízo. A finalidade do ato foi alcançada - ainda que sob forma diversa - e, em sua manifestação, não se constatou a ocorrência de danos a quem quer que seja.

Por essas razões, sou com que seja aproveitado o ato e validada a votação dos votos questionados, daí porque, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, validando todos os votos contidos nas urnas das 115ª e 355ª seções, da 30ª Zona. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para validar as votações, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Francisco Milão - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(5ª edição - 1986)
2 volumes

1º volume - Legislação:

- Constituição Federal (texto vigente consolidado - dispositivos pertinentes).
- Textos consolidados, anotados e indexados: Código Eleitoral, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Leis das Inelegibilidades, de Transporte e Alimentação e das Sublegendas.
- Organização partidária do Distrito Federal. Revisão do eleitorado. Normas para as eleições de 1986.

2º volume - Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as eleições de 15-11-86.

Preço dos 2 volumes: Cr\$ 100,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, anexo 1, 2º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefone 211-3578.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal, remetido à Agência EOT SENADO FEDERAL - CGA 470.775. Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.